

Expediente:**Associação Amazonense de Municípios - AAM****DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS
ATA AUTÊNTICA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO DE 2026.

Da Câmara Municipal de Alvarães. Sob a Presidência do Vereador Valdinei Cardenes de Souza.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a Décima Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou a Secretária, a verificação de número de vereadores presentes e ausente. Vereadores presentes; Valdinei Cardenes de Souza, Francisco

Raimundo Gomes Pereira, Janderson Oliveira de Souza, Igo Campelo Cavalcante, Macelly Lavor Rodrigues Gama, Mônica Sinfrônio Monteiro, Edgar Litaiff Mendes Junior, Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues e Kael de Macedo Pinheiro. Deixou de Comparecer o Vereador; Mauricio Cruz de Souza que Justificou sua ausência. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Dando continuidade solicitou à secretária que procedesse a leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava a leitura do Requerimento Parlamentar Nº02/2026 – de autoria do Vereador Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues – Requer À Mesa Diretora, na forma regimental, que seja apreciada esta manifestação, em forma de Solicitação/Aquisição, ao Deputado Federal Sidney Leite, instalação do Sistema de Bio Site/operadora Claro, para atender as comunidades abaixo relacionadas, Leitura do Projeto de Lei Nº04/2026 –PMA – Estabelece as Diretrizes Orçamentarias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Alvarães para o Exercício Financeiro de 2027 e da outras providências. E Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvarães para o Biênio de 2027 à 2028, onde o § 2º do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvarães par adequá-lo ao art. 39 da Lei Orgânica do Município, disciplinando a eleição da Mesa Diretora para a segunda biênio da Legislativa. Dando continuidade à Reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Vereador Gregson Brendo Gonçalves, para fazer a defesa do seu Requerimento. E com a palavra o Vereador Gregson Brendo deu bom dia a todos, onde a reivindicação de interesse público, no que diz respeito à, Instalação de “biosite” (também conhecido como “site verde”) refere-se a antenas de telecomunicação de baixo impacto visual e ecológico, muitas vezes movidas a energias renováveis, essenciais para expedir a conectividades 4G e 5G em locais isolados. Após a defesa do Vereador Gregson o senhor presidente colocou em votação, onde foi aprovado por Unanimidade de votos dos senhores vereadores presentes na Sessão. Dando continuidade a Reunião o senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº04/2026 – PMA, onde foi aprovado por Unanimidade de votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos chamou dois Vereadores Escrutinadores de partido Diferentes para compor a mesa. Em seguida o presidente fez a chamada nominal dos Vereadores presentes onde conforme a ordem nominal cada vereador foi exercer seu voto na cabine de votação. Após a votação os escrutinadores designados pelo presidente extrairão a cédulas que deram origem a contagem de votos, onde o Vereador da chama única composta pelos Vereadores; Kael de Macedo Pinheiro – Presidente, Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues – Vice Presidente e Macelly Lavor Rodrigues Gama Secretária da Mesa, onde obtiveram dez votos a favor assim foi composta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvarães para o Biênio de 2027 à 2028, respectivamente foi proclamado o resultado da chapa vencedora. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA

Vereadora

JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Vereador

KAEL DE MACEDO PINHEIRO

Vereador

GREGSON BRENDON GONÇALVES RODRIGUES

Vereador

IGO CAMPELO CAVALCANTE

Vereador

FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA

Vereador

EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR

Vereador

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO

Vereadora

MIRIAM DE CASTRO GOMES

Vereadora

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:1462B8C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
ATA AUTÊNTICA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO DE 2026.**

Da Câmara Municipal de Alvarães. Sob a Presidência do Vereador Valdinei Cardenes de Souza.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a Nona Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou a Secretária, a verificação de número de vereadores presentes e ausente. Vereadores presentes; Valdinei Cardenes de Souza, Mauricio Cruz de Souza, Francisco Raimundo Gomes Pereira, Janderson Oliveira de Souza, Igo Campelo Cavalcante, Macelly Lavor Rodrigues Gama, Mônica Sinfrônio Monteiro e Edgar Litaiff Mendes Junior. Deixaram de comparecer os Vereadores; Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues, Miriam de Castro Gomes que Justificaram suas ausências. Deixou também de comparecer o vereador; Kael de Macedo Pinheiro que estava viajando a capital do Estado. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Dando continuidade solicitou à secretária que procedesse a leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava a leitura do Projeto de Lei Nº01/2026 – e autoria do Vereador Valdinei Cardenes de Souza- Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), Estabelece Princípio, Diretrizes e Instrumentos Institui e a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, e dá outras providências, Leitura do Requerimento Parlamentar Nº02/2026 – autoria do Vereador Edgar Litaiff Mendes Junior- Solicitação de Construção de Calçada com Iluminação Públicas até a Região do Jarauá, Leitura do Projeto de Lei Nº04/2026 – PMA – Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Alvarães para o exercício de 2027 e dá outras providências, Leitura do Projeto de Resolução Nº03/2026 – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvarães- que Altera o § 2º do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, disciplinando a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura logo em seguida o senhor Presidente deliberou para Comissão desta Casa para fazer o análise e o parecer da comissão e Participação do Secretário de Obras o Senhor Mário Tomás Litaiff e Participação do Secretário Rufino Neto Pereira de Lima. Dando prosseguimento a Reunião o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Nº01/2026- onde foi aprovado por Unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na Sessão. Logo em seguida passou a palavra ao Vereador Edgar para fazer a defesa de seu Requerimento. E com a palavra o Vereador Edgar deu bom dia a todos e comentou sobre o seu requerimento, onde solicitava a implantação de um calçadão seguro e pavimentação, acompanhado de iluminação pública adequada, que possa amenizar o perigo aos esportistas que fazem acaminhada até a localidade do Jarauá.

Precisava de segurança, Saúde-bem-estar, Mobilidade e valorização onde contribui para a qualidade de vida da comunidade e a preservação da área. Após a defesa do vereador o senhor presidente colocou em votação o Requerimento onde foi aprovado por Unanimidade de voto dos senhores vereadores presentes na Sessão. Dando continuidade a reunião o senhor presidente passou o projeto de Lei Nº04/2026 – PMA, para comissão competente dessa Casa de Lei para fazerem o análise e parecer da comissão. Após a votação o senhor presidente solicitou que o senhor Secretário de Obras fizesse a composição da mesa e falou queria que o secretário fizesse suas colocações a respeito de seu trabalho o que já tinha sido feito e o quer iria fazer para este ano de dois mil e vinte e seis. E com palavra o Secretário Mário deu bom dia a todos e falou que era uma satisfação emersa esta presente nesta Sessão Legislativa, vindo aqui fazer alguns esclarecimento a pasta da secretaria de obras a infraestrutura desde já estava aqui para esclarecer a vossa Excelência o que era possível e o que estava desenvolvendo no Município de Alvarães estava aqui disponível a todos vocês vereadores para que possamos colaborar o que por possível a responde e muito obrigado mesmo, falou que tinha assumindo essa Secretaria este ano mês de Fevereiro, isso não era uma coisa nova porque já tinha assumido logo atrás onde tinha experiência onde tinha pego o boni andado, onde iria inicia este ano todos era sabedores que quanto a LOA e LDO, era votado no ano anterior dentro disso estava no orçamento que era planejado para ser executado no ano subsequente, claro que sabemos que o orçamento era flexível o orçamento significava que estava orçando a receita vir ou não vir pode falta ou pode sobrar mais o que estava observando que tínhamos um prefeito era muito preocupado com a causa comum já tinha sido prefeito oito anos aqui tinha uma grande preocupação também mais via que o Prefeito Lucenildo era um empenho uma dedicação invejável se preocupava todos os dias com o bem esta da população dentro disso agente encorajava ainda mais partir dessa administração, fazer que as coisa aconteça e olhando os requerimentos de vossa excelências era uma preocupação de vossa excelência cabia a preocupação de cada um vereador tinha pelo bem estar da população, mais todos era sabedores que precisamos de orçamento para realizar as nossas obras o prefeito tinha colocado situações que muitas das vezes não acreditava que iria ser executado mais tinha economizado de todas as formas para que as coisa acontecesse em Alvarães, e falou que nós fizéssemos tudo na cabeça assim mesmo não iria da sem por cento porque todos os dias tínhamos problemas onde agente resolvia tudo mais faltava muitas e muitas coisa ainda mais agente acreditava muito presidente que tínhamos um ano repleto de desafios agente iniciou atrás tampando alguns buracos que já estava mais anos ai interditando as nossas vias publicas, estávamos dando continuidade hoje era um trabalho muito desafiador que era fazer as calçadas e meios fios e sarjeta e desentupir os bueiros do Município inclusive era um requerimento do vereador Francisco, agente estava fazendo esse serviço iniciando sabemos quer todos os serviços precisava de emendas Estadual e Federal mais o prefeito Lucenildo estava fazendo com recurso próprio isso era uma satisfação porque não era fácil o prefeito tinha feito uma equipe em fevereiro de pedreiro e carpinteiro de ajudante de obras Ferguson não eram diarista porque não tínhamos diários na prefeitura de Alvarães, todos eram funcionários então esses pessoal recebiam por mês então tinha sido feito uma solicitação de pessoas onde tinha feito onde tinha feito uma solicitação de vinte pessoas, estávamos iniciando esse trabalho agora bairro Orcine na rua Solimões todos os bairro o prefeito tinha um desafio maior queria fazer em toda a cidade, comentou ainda sobre a licitação da feira Municipal que iria ser construída, e também o mercado Municipal e o mais sonhado para o Prefeito Lucenildo a reforma do Hospital São Joaquim, então presidente estava sendo prevalecido esses trabalho iria começa o tapa buraco para que as vias publicas por ser transitada tanto para o prendeste e para os nossos veículos, no interior o desafio ainda era maior o prefeito licitou quatorze construção de escola e nove reformas, onde tinha sido feito vinte e três reforma e a partir de agosto quinze escola, que era desafio que não iria ser fácil porque muitos de vocês Vereadores já tinham acompanhado algumas inauguração, principal na área da educação, onde o recurso era maior onde existia trinta por cento do Fundeb e pode ser feito essa reforma e ampliação de nossa Escola e Quadras isso o prefeito ficava invertido fora os materiais que iriam chega que com certeza o Secretário de Educação iria falar e muito obrigado. O Vereador Francisco deu bom dia a todos, comentou sobre o trabalho do secretário Mário que tinha feito o

trecho da avenida São Joaquim e o trecho perto da loja Benchimol estava uma situação crítica hoje passar estava bem melhor, também solicitou que fosse feito a reforma na rua do bairro nossa senhora de Fatima que estava muito crítica e a nossa Iluminação senhor Secretário. O Vereador Janderson deu bom dia a todos, falou para o senhor presidente solicitar da prefeitura a licitação das obras que iria ser feito em nosso Município, queria saber em relação de transporte da presença dos engenheiros do município fiscalizando as obras do município, sabia que tinha muitas obras, comentou ainda que muitas das vezes terminar as reformas quando era inaugurado passar uns meses começa a cair os forros e começa a pinga do telhado, então senhor presidente solicite do prefeito essas solicitações e muito obrigado. O Secretário falou que tinha uma equipe de engenheiro que o prefeito tinha nomeado para fazer esse acompanhamento dessas obras vereador. A Vereadora Macelly perguntou do Secretário quando iria terminar a reforma do Ginásio Ermelino Vieira onde muita pessoa ganhava o seu dinheiro quando tinha algum evento e também tinha alguns eventos era feito lá neste local e outros não seu secretário. O Secretário respondeu a pergunta da Vereadora Macelly que a empresa não terminou essas obras essa empresa estava terceirizando e infelizmente sumiu hoje a solução iria fechar a licitação e abrir outra que esse era recurso municipal, mais das creches era diferente era recurso federal o prefeito deu a partir da complementação do Município o cara não terminou esse trabalho. O Vereador Mauricio deu bom dia a todos, falou para o secretário de obras que agradecia por aceitar o convite desta Casa, comentou que a empresa que estava fazendo a reforma não tinha terminado a reforma faltou a secretária de obras fiscalizar como esta Casa faltou fiscalizar que isso era o papel dos Vereadores, onde existia erro técnico onde tinha uma comissão de fiscaliza, agora tínhamos que fiscalizar para não aconteça mais esses problemas nas obras, tínhamos que ter o plano de execução das obras para ver como era executado essas obras para termos conhecimento para cobrarmos dos responsáveis por essas obras, isso era sua colocação agradeceu o secretário de obras onde o prefeito tinha acertado coloca o secretário Mário para o secretário de obras. A Vereadora Mônica deu bom dia a todos. O Presidente falou que não tinha mais questionamento só tinha agradecer a sua presença secretário Mário que voltasse sempre a esta Casa que sempre estava de porta aberta. O Secretário de obras agradeceu pelo espaço e falou que era uma satisfação emersa esta aqui nesta Casa poder participar dessa reunião e muito obrigado. Dando continuidade à reunião o senhor presidente solicitou ao secretário de Educação o senhor Rufino para compor a mesa. Dando prosseguimento à reunião o senhor presidente passou a palavra ao secretário de educação o senhor Rufino Neto Pereira de Lima para fazer a sua colocação a respeito da educação em nosso Município. E com a palavra o senhor Rufino deu bom dia a todos, falou que estava quatro e cinco meses e vinte três dias na frente da secretária, falou que não era fácil esta na frente dessa secretária que era a maior secretária que o Município tinha, sempre falar que o trabalho da prefeitura só começava quando a secretária de educação começava os contratos quando via o município se mexer, mais era desafiador estamos na frente dessa secretária, hoje trabalhava com essa equipe grande que todos sabiam termos na secretária, precisamos cumprir todas as metas como ano passado para que possamos continuar termos recursos para trabalhar, esse ano estamos fechando o nosso Fundeb, este ano estamos fechando com nosso Fundeb com sessenta milhões que isso era uma repercussão do ano passado para cá isso tinha significado importante que quando mais recursos mais o Prefeito iria trabalhar e mais pessoas empregadas isso era importante, porque tinha uma equipe trabalhando muitas das vezes era cobrado aí também cobrava a sua equipe, hoje o prefeito Lucenildo estava fazendo o quantitativo de obras que estava fazendo de obras Escolas, parabenizou o Prefeito se não quiser fazer não os obrigamos o Prefeito fazer, quando quer fazer não tem ninguém que impedia se tinha recurso, o Prefeito não parava era bom que vocês vereadores tinha essa reflexão guisam que era fiscal dessas obras, onde o Vereador Mauricio era feliz de solicitar o planejamento dessas obras para chama os engenheiros para ver como estava sendo feito essas obras, comentou ainda sobre o Projeto de Lei presidente sobre as crianças do Espectro Autismo, dentro da Semed a coordenação de educação inclusiva onde tinha pedido vence a contrativos de professores que tinha que fazer uma formação, vocês a maioria era professores e sabem a importância de nós termos profissionais para trabalharem com essas crianças não poderíamos colocar qual quer um, informações na verdade eram

poucas não tínhamos e quantitativos de crianças com esses espectros autismos, era muito grande tinham aumentado com as vindas desses médicos detectário, muitas crianças com espectro de autismo então senhor presidente momento era isso estava disposição desta Casa e estava aqui para responder qualquer pergunta dos senhores vereadores. A Vereadora Macelly falou que só tinha em agradecer o senhor Secretário pela esclarecimento de sua secretaria, sabemos se não tivésemos união o trabalho iria para frente, sabia como senhor era com sua secretaria tinha preocupação por cada pessoa que trabalhava junto com senhor, agente estava aqui para aplaudir quanto estavam certo e para estava era cobrava mesmo então essa casa era parceira seu secretário pode contar com essa Casa falou que a Educação tinha melhorado em nosso Município, na vista que tinha pegado o Município estava totalmente acabando na área de Educação onde estavam trabalhando em equipe isso era muito gratificante para todos. O Vereador Janderson deu bom dia a todos agradeceu a presença do Secretário desde ano passado que fazia a convocação era muito compromisso que o senhor não podia vir, secretário tinha vários questionamento como sabemos que a secretaria de educação era a maior deveria ter uma sessão só com secretário de educação, ouvindo as suas colocações senhor Secretário, e comentou que o Prefeito tinha falado que iria ter concurso público no Município, que o prefeito tinha falou que a empresa que tinha ganhado estava elaborando esse concurso para mês de outubro para ter esse concurso público, onde comentou sobre alguns problemas do seletivo que ocorreu vários problemas, onde tinha acontecido algumas falhas no pagamento procurava saber quem era ocupado não era ninguém achava quem tinha que fazer esse seletivo era secretaria de educação não o procuradoria. O Vereador Francisco deu bom dia a todos agradeceu a presença do Secretário Rufino, seu secretário sobre a pasta que vossa senhoria falou, onde era uma preocupação muito grande nos vereadores quando as coisas influíam para bem onde fazia parte da Educação, onde comentou que precisamos melhorar muito o nosso ensino o município vivia disso o estado também começando aqui no nosso terceiro ano onde tinha visitado as escolas do Município, onde tinha alunos que não estava sabendo fazer nem o seu primeiro nome secretário, porque na alfabetização os alunos já saíam alfabetizado e fazendo o seu nome, então estava fazendo esse apelo para senhor ver com carinho essa situação onde tinha reclamação da Atanazia Frazão da Escola Mayra também tudo dependia da base mais era hora de ter uma contratação que contratasse na área infantil na área específica que tinha que se formado em letras para dar aula pra essas crianças, pediu para os povos de Alvarães se preparasse para o concurso porque era mais fácil ser contratado de que passar no concurso, mais quando passar em uma cadeira de aula no concurso só Deus podia tirar o seu mérito, onde o Município pagava bem os profissionais, por isso pedia que o nosso povo se preparasse porque iria ter muita gente fora para concorrer essas vagas aqui em nosso Município agradeceu a presença do secretário. A Vereadora Mônica deu bom dia a todos e agradeceu a presença do Secretário Rufino, falou para secretário que voltasse sempre nesta Casa tinha muita coisa a explicar onde tinha conversado com o secretário sempre pedia proteção de Deus que continuasse trabalhando, via a preocupação do Manuel nesse sentido de contratação de cada pessoa em sua área, mais infelizmente não era culpa do Manuel, do prefeito e nem do Secretário muitas das vezes, era culpa de nós Vereadores que precisávamos fiscalizar quando o Manuel tinha problema com esse profissional muitas das vezes era os vereadores de a ponta esse professor, sabia que tinha inimizado mais essa situação que graças a Deus já tinha sido resolvido essa situação na Mayara e meu muito obrigado e que Deus proteja a cada um de nós. O Vereador Mauricio deu bom dia a todos, agradeceu a presença do Secretário Rufino aqui nesta Casa, onde estávamos dialogando, onde precisamos alcançar as nossas metas e qual o objetivo de nós alcançarmos esse ano de dois mil e vinte seis como iria ser trabalho, onde ficava preocupado onde não tinha alcançado precisamos se empenhar mais para alcançarmos essa meta, onde estava com um relatório com o plano do Município, neste material você encontrará dados essenciais para o planejamento e a tomada de decisão, como indicadores de matrículas, aprendizagem, infraestrutura escolar, financiamento da educação e repasses federais. Mais do que apresentar números, o objetivo é oferecer uma visão integrada que ajuda a identificar avanços, reconhecer desafios e orientar prioridades para o fortalecimento da sua rede de ensino, falou ainda sobre o repasse do Fundeb de dois mil e vinte e cinco que rendimento tinha sido

no valor de fundo estadual de 28.958.462, quanto o complementação do VAAF tinha 8.450.192 e da complementação VAAT era de 19.474.047 e na complementação VAAR tinha 1.926.211 e no ano de dois mil e vinte seis no fundo Estaduais tinha 32.025.787 e na complementação VAAF tinha baixado para 7.205.422, complementação VAAT de 19.139.251 também baixou e na complementação do VAAR aqui tinha aumentado para 1.297.210. porque o Município tinha que empenho do Município na categoria Educação Infantil, categoria Alfabetização, Categoria anos Iniciais do Ensino Fundamental e na categoria anos finais do ensino fundamental, porque premia uma escola municipal e um município por região como maior Ideb nos anos finais do ensino fundamental e ainda tinha o empenho do Município na Categoria Educação em tempo integral Pré-escola, Categoria Educação em tempo Integral EF anos Iniciais e Categoria Educação em Tempo Integral EF anos finais. O Secretário de Educação o Senhor Rufino, respondeu ao Vereador Mauricio que já tinha tomado a devidas providencias sobre essa situação tinha colocado uma pessoa responsável por esse programa para que no futuro o nosso Município não cai os programa que o governo mandava para o nosso Município. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA

Vereadora

MAURICIO CRUZ DE SOUZA

Vereador

JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Vereador

GREGSON BRENDON GONÇALVES RODRIGUES

Vereador

IGO CAMPELO CAVALCANTE

Vereador

FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA

Vereador

EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR

Vereador

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:3CD2A7BF

comparecerem os Vereadores Valdinei Cardenes de Souza e Mônica Sinfrônio Monteiro que justificaram suas ausências. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Dando continuidade solicitou a secretária que procedesse a leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava a leitura do Projeto de Decreto Legislativo Nº01/2026 – de autoria do Vereador Mauricio Cruz de Souza- Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Alvarães/Am ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sidney Leite e dá outras providências. Dando continuidade a Reunião o senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Nº01/2026, onde foi aprovado pelos senhores Vereadores presentes na Sessão. Logo em seguida passou a palavra ao Vereador Kael. E com a palavra o Vereador Kael deu bom dia a todos, onde solicitou que fosse convocado secretário de obras para da uma data dos trabalhos tapa buraco na estrada que estava muito feia, falou que na semana passada tinha chegado o cimento, arria e seixos então precisávamos saber quando iria começa esse trabalho porque tinha lugares que estavam fazendo a parte da calçadas, só queria que convocasse só para nós vereadores soubesse quando iria começa esse serviço na estrada era isso presidente. O Presidente falou que iria manda convocar o secretário de obras para próxima reunião e falou que estavam trabalhando na rua Solimões. O Vereador Janderson deu bom dia a todo, comentou sobre a situação do Vereador Kael tinha falado, comentou ainda que tinha sido cobrado sobre a questão da fiscalização das obras e a presença do secretário para fiscalizar, porque solicitava essa visita e fiscalização lá em sua aldeia a obra tinha começado em fevereiro a escola sabe quantas vezes o secretário de obras esteve lá nenhuma vez muitas vezes a empresa tinha seu engenheiro mais precisa que também da prefeitura fiscalizasse, porque muitas das vezes as obras eram inaugurado, aparecia os forro caindo até mesmo goteira se tivesse acompanhando isso não iria acontecer acreditava com avinda do secretário de obras teria uma explicação, comentou ainda sobre outra situação seu presidente sabia que o ginásio estava sendo reformado, onde tinha recebido uma ligação do representante da liga independente do Município que promovia o evento, que estava faltando cinco jogos para terminar o campeonato desde março estava parado que o ginásio estava em reforma sabia que era independente mais movimentava a cidade a justificativa era que o ginásio estava em reforma, mais durante essa reforma sabemos que já foram feito vários evento dentro desse ginásio, porque não davam uma justificativa melhor porque só faltava cinco jogos queria que liberasse para que fizesse esse termino desse campeonato, nada mais só queria agradecer o trabalho que o prefeito estava fazendo seu trabalho na Educação através das escolas, sabemos que sábado já tinha uma inauguração na comunidade perseverança, mostrava o trabalho e compromisso do prefeito Lucenildo estava tendo com a educação e nada muito obrigado. O Vereador Gregson deu bom dia a todos, falou para o Vereador Kael, que esteve uma conversa com o deputado Sinésio em questão de nossa Estado que já estava com todos os tramites quase todos concluído para fazer a estrada já estava dependendo de ultimo acerto, estava conversando com prefeito para assinar a documentação final e nada mais desejo a todos uma boa semana. A Vereadora Miriam deu bom dia todos só tinha em agradecer a Deus pela oportunidade de esta nessa sessão, desejo um boa semana a todos e muito obrigado. O Vereador Francisco deu Bom dia a todos comentou que esteve na inauguração da escola da aldeia Laranjal, onde o prefeito pediu para a engenheira Iasmir e o secretário Mario para fazer um levantamento do projeto para fazer uma quadra na comunidade do Laranjal e a reforma do centro comunitário da comunidade, e o conserto dos bueiros de nossa cidade ficou feliz que o prefeito pediu urgência, onde também parabenizou sobre os jogos estudantes em Coari mais uma vez Alvarães tinha representado bem que o futsal juvenil iria representa Alvarães em Manaus final dos jogos quem sabe um orelho não vão esta lá pega algum alvaraense para leva mais longe daqui, onde tinha só agradecer a escolinha do João Leite foi onde tinham começado essa criança fazerem os seus treinos para hoje estava representando bem a nossa cidade, porque quando estavam praticando esporte tirava essas crianças das ruas para não praticarem coisa errada, comentou ainda sobre os de menor dirigindo moto em alta velocidade muito perigoso seria bom que convocasse o secretário de segurança para que pudesse para com essa pessoas de menor deixa de dirigir com velocidade tomasse algumas providencias sobre essa situação. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS

ATA AUTÊNTICA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO DE 2026.

Da Câmara Municipal de Alvarães. Sob a Presidência do Vereador Mauricio Cruz de Souza.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor LitaiFF, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a Oitava Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou a Secretária, a verificação de número de vereadores presentes e ausente. Vereadores presentes; Mauricio Cruz de Souza, Francisco Raimundo Gomes Pereira, Janderson Oliveira de Souza, kael de Macedo Pinheiro, Miriam de Castro Gomes e Gregson Brendon Gonçalves Rodrigues. Deixaram de Comparecer os Vereadores; Macelly Lavor Rodrigues Gama, Igo Campelo Cavalcante que estavam viajando a Capital do Estado, deixou também de

para que conste, eu Iracy Marinho da Rodcha, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

MAURICIO CRUZ DE SOUZA

Presidente em Exercício

JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Vereador

MIRIAM DE CASTRO GOMES

Vereadora

GREGSON BRENDON GONÇALVES RODRIGUES

Vereador

FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA

Vereador

KAEL DE MACEDO PINHEIRO

Vereador

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:6958D0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

**ATA AUTÊNTICA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO DE 2026.**

**Da Câmara Municipal de Alvarães. Sob a Presidência do
Vereador Valdinei Cardenes de Souza.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a Quinta Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou a Secretária, a verificação de número de vereadores presentes e ausente. Vereadores presentes; Valdinei Cardenes de Souza, Mônica Sinfrônio Monteiro, Francisco Raimundo Gomes Pereira, Gregson Gonçalves Rodrigues, Igo Campelo Cavalcante, Edgar Litaiff Mendes Junior e Janderson Oliveira de Souza. Deixaram de Comparecer os Vereadores; Miriam de Castro Gomes, Macelly Lavor Rodrigues e Kael de Macedo Pinheiro que justificaram suas ausências. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Dando continuidade solicitou à secretária que procedesse a leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava a leitura do Requerimento Parlamentar nº01/2026 – de autoria do Vereador Valdinei Cardenes de Souza – que solicitando em caráter de urgência a recuperação viária do trecho da estrada Alvarães/Nogueira, frente ao viveiro do Senhor Fátimo e da Dona Jonilda, Leitura do Projeto de Lei Nº01/2026 – Poder Legislativo de autoria do Vereador Valdinei Cardenes de Souza – que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelece princípios, diretrizes e instrumentos, institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, Leitura do Requerimento Parlamentar Nº01/2026 – de autoria do Vereador Edgar Litaiff Mendes Junior – Solicitava em caráter de urgência a reforma do cemitério de nossa cidade, Leitura do Projeto de Lei Nº01/2026 – PMA – Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal de Alvarães, nós Termos em que Preceitua a Lei Federal nº11.738/2008, é dá outras providências e Projeto de Lei nº02/2026 – PMA – Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste do Vencimento Base Servidores Públicos Municipais de Alvarães/Am, na Forma que Especifica, e dá outras providências. Dando continuidade a Reunião o Senhor Presidente fez a defesa de seu Requerimento de Nº01/2026 – o Presente Requerimento se fundamenta na necessidade imediata de intervenção em um trecho crítico da estrada Alvarães/Nogueira, que atualmente se encontra em condições precárias, comprometendo seriamente a segurança e a

trafegabilidade. A situação da via tem gerado grande preocupação, uma vez que o referido trecho apresenta riscos iminentes de acidentes, sobretudo envolvendo veículos de grande porte, como ônibus que realiza o transporte coletivo, responsável por conduzir diariamente trabalhadores, famílias e, de forma especial, alunos do ensino fundamental e universitário. Peço apoio aos nobres colegas para a provação do seu requerimento. Logo após a Presidente colocou em votação o Requerimento, onde foi aprovado por Unanimidade de votos dos senhores vereadores presente a sessão. Dando prosseguimento a reunião a senhora presidente passou novamente a palavra ao Vereador Valdinei para fazer a leitura de seu Projeto de Lei nº01/2026 – de autoria do Vereador Valdinei – O presente Projeto de Lei nasce da realidade de proporcionar a invisibilidade que ainda marca a vida de muitas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas Famílias no Município de Alvarães, a criação da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, por sua vez, reforça o caráter educativo da política pública, promovendo a disseminação de informações qualificadas, o enfrentamento do preconceito e a construção de um cultura institucional orientada pela inclusão e pelo respeito às diferenças. Logo em seguida a presidente passou o projeto para as comissões competente desta Casa. Logo em seguida o senhor presidente assumindo a presidência passou a palavra ao Vereador Edgar para fazer a defesa de seu requerimento. E com a palavra o Vereador deu Bom dia todos e comentou sobre o seu requerimento que por meio deste Requerimento, solicitar em caráter de urgência a realização da reforma do cemitério de nossa cidade. A proposta atende a reclamações de moradores da cidade, que relatam o estado de abandono do espaço do espaço, com problemas que envolvem segurança, saúde pública e conservação do patrimônio pediu apoio para nobres vereadores para aprovação do seu requerimento. Logo em seguida o senhor presidente colocou em votação o requerimento, onde foi aprovada por Unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão, logo em seguida o senhor Presidente colocou em votação os projetos lei Nº01 e 02/2026 – PMA em caráter de urgência, onde foi aprovados por Unanimidade de votos dos senhores vereadores presentes na sessão. Após a votação das matérias o senhor presidente passou para o grande expediente. E passou a palavra ao Vereador Francisco deu bom dia a todos, e comentou sobre que precisava de urgentemente um reparo na iluminação pública de nossa cidade, onde estava sendo cobrado pela nossa população tinha trecho em nossa cidade que estava ficando muito ruim para trafegar durante a noite não tinha segurança, vários porte todo apagado na minha rua toda estão apagada e outros trechos também que estava no escuro precisando urgentemente para colocar as iluminação nos portes, no trecho da Escola Atanazia Frazão estava necessitando mesmo com urgência, sabemos que o furto estava muito em nossa cidade, deu uma sugestão que precisava convocar o representante pastores padres para que pudessemos nos unir para fazer uma ações, sobre essas pessoas que moravam na ruas a nossa cidade é tão pequeno e já existia pessoa nessa situação então estava na hora dos parlamentar unir força para fazer palestra nas Igreja, nos colégio fazer essa cotização, sobre essa situação. O Vereador Janderson deu bom dia a todos, falou que tinha uma critica que estava acontecendo em nossa Educação sobre a contratação dos profissionais, esse mês atrás tinha ficado mais de cem funcionários sem receber os seus salários, onde tinha entrado contato com a Smed colocou culpa na procuradoria, liguei para procuradoria o procurador falou não tinha nada ver com o pagamento mais que fica prejudicado são os funcionários que todos já tinham compromisso com o seus salários, gostaria que fosse pago esses funcionários mais que tivesse mais compromisso com os nossos Funcionários, porque deveria tomar conta da educação era a secretaria de Educação que sabia a demanda, onde no Marajai tinha ficado dezoito funcionários sem receber, sendo que tinha sido os primeiros manda a documentação certinho para secretaria de Educação quando chegava aqui perdiam as documentação isso era falta de responsabilidade com esses documentos, porque até o funcionários que tinham passado no seletivo ficaram também sem receber os seus salários, parabenizou o prefeito pelo evento que iria ter na comunidade do Marajai, onde o prefeito Lucenildo estava dando todas as estrutura para ter esse evento convidava a todos vereadores para esta presente neste evento era isso agradeceu a Deus por mais esse momento. O Vereador Edgar deu bom dia todos, só queria frisa o que Vereador Janderson falou sobre o evento que iria ter na comunidade do Marajai isso era muito

importante para o nosso Município, onde tinha varias aldeia participando desse evento, comentou ainda sobre o mercado municipal que tinha recebido varias reclamações dos feirante por falta de organização muitos não queria saí por falta da logística, que essa reforma da feira e do mercado era de suma importância para nosso Município que logo, logo o prefeito estaria Inaugurando essa feira e o mercado e muito obrigado seu presidente. O Vereador Gregson deu bom dia a todos, comentou sobre os salários de alguns funcionários que ficaram sem receber esperava que fosse resolvido porque todo mundo que trabalhar quando chegava o final do mês precisava receber, falou que tinha ligado para o secretário de Educação falou sobre essa situação o secretário respondeu que estavam tentado resolver que final deste mês iria saí com a data retroativa para todo que não tinham recebido, desde de já só a graça Deus por esse dia, um dia de via e muito obrigado. A Vereadora Mônica deu bom dia a todos, falou que só tinha agradecer a Deus por mais esse dia, comentou ainda sobre o requerimento do Vereador Edgar, hoje via o Secretário de Obra que era o Professor Mário Litaiff, estava um pouco sem saber o que fazer, falou sobre a rua de Nogueira que pediu em caráter de urgência que precisava fazer onde estava muito perigoso para todos a qual tinha sentado com prefeito onde tinha dado a ordem para fazer mais no momento que autoriza para pega as coisa para fazer esse trabalho essa autorização estava um pouco complicado, porque sem autorização nenhum secretário poderia pegar nada ferro, cimento porque tinha secretário mais não tinha autonomia para pegar nada então ficava difícil essa situação porque se não tiver o recurso ficava difícil para qualquer secretário trabalhar era isso senhores vereadores um boa semana a todos. Dando continuidade a reunião o senhor presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a sessão. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO

Vereadora

EDGAR LITAIF MENDES JUNIOR

Vereador

FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA

Vereador

GREGSON GONÇALVES RODRIGUES

Vereador

IGO CAMPELO CAVALCANTE

Vereador

JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Vereador

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:B5E42E8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS

ATA AUTÊNTICA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO DE 2026.

Da Câmara Municipal de Alvarães. Sob a Presidência do Vereador Valdinei Cardenes de Souza.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de Maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a Sétima Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou a Secretária, a verificação de número de vereadores

presentes e ausente. Vereadores presentes; Valdinei Cardenes de Souza, Mônica Sinfrônio Monteiro, Edgar Litaiff Mendes Junior, Mauricio Cruz de Souza, Igo Campelo Cavalcante, Francisco Raimundo Gomes Pereira e Janderson Oliveira de Souza. Deixaram de Comparecer os Vereadores; Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues, Miriam de Castro Gomes, Kael de Macedo Pinheiro e Macelly Lavor Rodrigues Gama que justificaram suas ausências. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Dando continuidade solicitou à secretária que procedesse a leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava a leitura do Projeto de Lei nº03/2026 – PMA – Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, Institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – FMDPI, Regulamenta o centro de convivência da pessoa Idosa no Município de Alvarães/Am e dá outras providências, Leitura do ofício Número 001/2026 – de Aatoria do Vereador Valdinei Cardenes de Souza, Assunto Encaminhamento de informações referentes ao Precatório do FUNDEF e solicitação de providências administrativas, Leitura do Projeto de Decreto Legislativo Nº01/2026 – de Aatoria do Vereador Mauricio Cruz de Souza –Concede o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Alvarães/Am ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sidney Leite e dá outras providências e participação do Senhor Rafael Secundino coordenador do RH da Prefeitura Municipal de Alvarães, para presta esclarecimentos sobre os vencimentos de alguns funcionários. Dando continuidade à reunião o senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Nº03/2026 – PMA – onde foi aprovado por Unanimidade de votos dos senhores vereadores presentes na sessão. Logo em seguida o Senhor Presidente deliberou o projeto de Decreto Legislativo Nº01/2026 – de autoria do vereador Mauricio para comissão competente desta Casa de Leis para fazerem o analise e o parecer da comissão. Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Rafael para fazer o seu Esclarecimento sobre o assunto em pauta. E com apalavra o Senhor Rafael deu bom dia a todos, falou que estava aqui nesta Casa para presta esclarecimentos sobre o assunto que esta em plenário, falou sobre o pagamento em atraso em fevereiro de 2022 quando assumiu a secretaria do recurso humano nunca tinha atraso um dia o pagamento que era ordem do prefeito para que não atrasassem nenhum dia o pagamento dos servidores do Município de Alvarães, para isso tínhamos, que trabalhar muito porque cada anos a demanda era grande então esse anos de dois mil e vinte seis tinham em folhas dois mil e cem funcionários em folha, com a demanda era muito grande o aumento de funcionário na área da Educação, a secretaria do recurso humano trabalhava com informações onde iria coloca na folha de pagamentos devidamente com suas documentação regularizada, com o contrato elaborado onde chegava até a secretaria do recurso humano quando chagava o RH pegava tudo pronto da secretarias, deu exemplo que tinha pessoa na prefeitura que estavam com problema de pagamento, o que acontecia com problema de pagamento primeiro os ultimo três meses fizemos o pagamento dia de sexta feira quando fazemos esse pagamento onde trazia um problema quem fazia portabilidade de seus salários, iria cai nos dias útil, quando era sábado pessoas ligando que não tinha cai o seus salários nas suas contas, quando é segunda cai mais não falar, mês de março e abril onde a demanda era muito grande são os contratos da secretaria de educação, só no mês de março adquirimos oitocentos funcionários, então só quem tinha acesso para cadastra esses funcionários, então agente já faziam esse cadastramento desses funcionários, no final de março não tinha conseguido coloca esses funcionário ainda tinha ficado centos e poucos contrato não tinha sido inserido porque os contrato chegaram depois do fechamento da folhas, isso era um acerto que tinha feito com o prefeito que todo dia quinze fechava porque todos os documentos tinha que ser mandado ante do dia quinze para o RH trazerem as frequências, onde tínhamos uma demanda muito alta, muitas das vezes colocam culpa no RH e muitas das vezes os servidores não levavam as suas documentação incompleta como o seu Pis Pasep, era o mais problemas que tínhamos, porque não papel do RH correta atrás de documentos dos funcionários, se o servidor quiser receber o seus salários no mínimo tinha que correr atrás de sua documentação, porque todo dia cinco tinha que informar para econtas da folha de pagamento, se não enviar para econtas a contabilidade não enviar a conta da prefeitura tinha que enviar até no dia quinze o é social da prefeitura o pagamentos do INSS dos servidores então os funcionários não encaminhar a sua documentação correta não entrava

em folhas. Dando continuidade a reunião o senhor presidente passou a palavra ao Vereador Francisco para fazer a sua colocação a respeito do assunto em pauta que era sobre o pagamento dos funcionários. E com a palavra o vereador Francisco deu bom dia a todos, e falou para o senhor Rafael que era bem vindo a esta Casa, porque muitas das vezes convidava alguns secretários e muitas das vezes não vinha, porque nós vereadores não queremos só crítica mais queríamos saber como estava as suas secretarias e seu planejamento para termos informações para repassar para população que nós cobrar, o Vereador Francisco comentou sobre o Pis que tinha muita reclamação dos funcionários efetivo que não estavam recebendo o Pis, como tinha esclarecido sobre alguns funcionários que não estavam recebendo seu vencimento, e comentou sabia que quase noventa por cento era os funcionários de ano passado que trabalharam, onde o prefeito via nome por nome todos os contrato, sabia que tinha em números de contrato, a Semed mandava essa documentação para procuradoria e a procuradoria enviava RH, ou a Semed que mandava para o RH, então estava acontecendo que a Semed não estava passando as documentações certa, porque já tinha trabalhado contratado onde levava todas as documentação, mais quando tinha esse contrato ficava no arquivo não ficava, agora as secretarias ficava colocando cumprando uma na outra, pediu que o Senhor Rafael colocasse no contra cheque dos vencimentos que ganhava detalhado que quando os funcionários pegasse os seus contra cheque sabiam o que ganhava era isso seu questionamento. O Senhor Rafael respondeu o questionamento do Vereador Francisco desde ano de dois mil e vinte dois para frente todos os sistema do Governo Federal mudaram que usávamos os Rais e hoje usava o social, como toda mudança tinha um impacto positivo ou negativo, onde tiveram algumas problemáticas sobre esse contexto porque tudo que estiver de errado o é social mandava por lote, se um estiver com problema nenhum dos outros não iram passar isso muitas das vezes acontecia porque o governo Federal era rígido com os seus programas, se tiver um Número errado todos voltava, por que tivemos senta e oito pessoas sem receber. O Vereador Janderson deu bom dia a todos, agradeceu a presença do Senhor Rafael pela sua presença aqui nesta Casa, onde veio fazer o seu esclarecimento sobre o assunto do pagamento dos Funcionários isso era muito gratificante saber o motivo do atrasos do pagamento, comentou ainda que não era o RH que ia pega pressão quem ia pegar era o Prefeito, primeira coisa que iam falar que o prefeito estava com cinco anos pagando o salário em dias, por esses funcionários que ficaram sem receber o que ia começa o falatório que o prefeito já estava faltado atrasar o salário então tinha outras secretarias que não deixa afeta, sabemos que as secretarias estavam fazendo o seu trabalho e que não deixasse acontecer mais isso, nós estava aqui não para defender secretario estávamos aqui para fazer o esclarecimento e ajuda em que fosse possível para primeiro atender, agradeceu pelo comparecimento do senhor Rafael o seu esclarecimento tinha sido muito bom e as pessoas que nós ouvia era isso esta Casa estava disponível para qualquer outra secretaria que estivesse a disposição esta Casa esta de porta aberta e muito obrigado. O Vereador Igo deu bom dia a todos e agradeceu a presença do Senhor Rafael que tinha feito o seu esclarecimento sobre essa situação de pagamento, acho que foi o vereador que mais perturbava o Rafael tinha sido ele então só tinha em agradecer mesmo e muito obrigado. A Vereadora Monica deu bom dia a todos e falou que parabenizava o senhor Rafael por esta aqui convosco esclarecendo sobre a situação do atraso do pagamento porque não era de todos era de alguns que estava no atraso, falou sobre a situação da professora do Baú que estava sem receber o seu Salário, onde solicitou a situação dessa professora seu Rafael porque estava com dois meses sem receber os documentos estava todos em dias, outra citação era sobre algumas pessoas iam atrás do senhor e o senhor não estava no seu setor de trabalho sempre dava o seu contato, ai solicitou que verificasse essa situação dessa professora e muito obrigado. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO
Vereadora

EDGAR LITAIF MENDES JUNIOR
Vereador

JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Vereador

MAURICIO CRUZ DE SOUZA
Vereador

FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA
Vereador

IGO CAMPELO CAVALCANTE
Vereador

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:1BE908A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS **ATA AUTÊNTICA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO** **SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO DE 2026.**

Da Câmara Municipal de Alvarães. Sob a Presidência do Vereador Valdinei Cardenes de Souza.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a Sexta Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou a Secretária, a verificação de número de vereadores presentes e ausente. Vereadores presentes; Valdinei Cardenes de Souza, Mônica Sinfrônio Monteiro, Edgar Litaiff Mendes Junior, Mauricio Cruz de Souza, Miriam de Castro Gomes, Macelly Lavor Rodrigues Gama, Kael de Macedo Pinheiro e Janderson Oliveira de Souza. Deixaram de Comparecer os Vereadores; Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues, Igo Campelo Cavalcante e Francisco Gomes Pereira, que justificaram suas ausências. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Dando continuidade solicitou à secretária que procedesse a leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava a leitura do Projeto de Lei nº03/2026 – PMA – Dispõe sobre a criação do conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa – CMDPI, Institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – FMDPI, Regulamenta o centro de convivência da pessoa Idosa no Município de Alvarães/Am e dá outras providências. Requerimento Parlamentar nº01/2026 – de autoria da Vereadora Miriam de Castro Gomes – Solicitava em caráter de Urgência, um Sistema de Energia Solar para a Escola Fonte de Água Viva, localizada na comunidade Arara- Rio Bauana. Dando continuidade à reunião o Senhor Presidente colocou o projeto para deliberação para as comissões competente desta Casa de Leis para fazerem o análise e o parecer das comissões. Dando continuidade à reunião o senhor presidente passou a palavra a Vereadora Miriam para fazer a defesa de seu requerimento. E com a palavra a Vereadora Miriam deu bom dia a todos e comentou sobre o seu requerimento, onde solicitava em caráter de urgência, um sistema de energia solar para a Escolar Fonte de água viva, localizada na comunidade Arara – Rio Bauana, será fundamental para que possamos atender a modalidade da Eja, tendo em vista que a comunidade é atendida pelo programa luz para todos, porém vem sofrendo grandes interrupções por longos períodos ao longo dos anos, dificultado o funcionamento da mesma, peço apoio e aprovação do seu requerimento. Dando continuidade à reunião o senhor presidente passou a palavra ao Vereador Janderson. E com a palavra o Vereador Janderson deu bom dia a todos e ressaltou sobre essa semana do mês de Abril, onde tinham recebido a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, como fazia parte da comissão isso era muito gratificante, agradeceu aos nobres colegas que depositaram essa confiança em nós vereador Mauricio e o Vereador Francisco, comentou ainda sobre as

ausências dos nobres colegas Vereadores, que muitas das vezes cobrava das pessoas para participar da reunião e tinha colegas Vereadores que estavam passando muito tempo ausente do Município, queria saber do presidente se estavam respaldado com suas ausências queria que suas ausências fosse justificada, comentou ainda sobre o barco São João queria atender os paciente da Comunidade de Marajai e até mesmo da nossa cidade que isso era um avanço para a nossa cidade que iria ter muito especialista neste barco para fazer consulta e até mesmo cirurgia as pessoas não precisava mais ir até a Manaus para fazer esse tipo de atendimento, convido os nobres colegas para participarem da abertura do atendimento que iria acontecer lá na Comunidade do Marajá, então era isso que nós possamos esta firme e forte nesta lutar e muito obrigado. O Vereador Edgar deu bom dia a todos comentou sobre os agricultores porque tinha chegado em nosso Município um ônibus que iria fazer a condução dos agricultores queriam saber quando iria ser entregue, onde falou que iria conversar com o secretário e o prefeito o dia que pudesse adianta essa conversa que esteve com os agricultores sobre o transporte, então estava fazendo esse apelo para que o prefeito autorize esse ônibus para os agricultores sabia que de suma importância para os nossos agricultores para esta o dia a dia em seus trabalhos e agradecer o momento que estiveram em Manaus o Feclam participando e tendo conhecimento e nada mais muito obrigado. A Vereadora Miriam deu bom dia a todos, comentou sobre as reformas que o prefeito estava fazendo nas escolas na zona rural e comentou também sobre a UBS de Santa Luzia porque era um projeto que esta sendo feito pelo poder executivo na comunidade de Nogueira que era a feira, onde só tinha agradecer o Poder Executivo por estava trabalhando em maneira transparente, obrigado a todos. A Vereadora Mônica deu bom dia a todos. Comentou sobre a casa de apoio em Manaus precisamos sentar e conversar sobre alguns problemas que estava acontecendo lá na casa de apoio, solicitou para o senhor presidente após a reunião se reunimos para resolver a questão da casa de apoio, o prefeito Lucenildo não pedia esforço para ajuda a nossa população, e na casa de apoio estava existindo politicagem isso não poderia acontecer por tinha pessoa mandar além de sua coordenação, porque o que estavam indo lá para casa de apoio era os nosso eleitores, pessoas que iam em busca de sua saúde precisar ter um lugar melhor e cuidado, comentou sobre uma casa de apoio para as pessoas que vinha do lago de ter e muitas das vezes ficam internado e saia a noite e não tinham logo para fica que muitas das vezes passavam exame para outro dias mais infelizmente não tinha essa casa de apoio para ficarem em precisamos ter uma aqui na cidade para os ribeirinhos outra em Nogueira para as pessoas que vinha do lago de Tefé, onde já tinha conversado com Prefeito e tinha colocado essa situação, comentou ainda para ter uma audiência pública sobre a nossa segurança, porque a segurança de nosso Município estava muito de abraço cruzado, quando o Deputado Dam colocava em plenária precisava os policiamento saí da viatura trabalhar a pé não acaba com a bandidagem mais sim intimidar, porque quando via a viatura os bandido iam si esconder, quando a policia fazer os trabalhos deles em bairro à bairro a pé vão começa a intimidar, porque Nogueira precisava de segurança, porque Nogueira era entrada e saída do povo Alvaraense mais sim como demais Município, só tinha só agradecer a Deus por esta aqui nesta Sessão. O Vereador Mauricio deu bom dia a todos, comentou sobre o trabalho que estavam fazendo sobre a Lei Orgânica e o Regimento Interno que esse trabalho estava mais de dois anos, hoje tínhamos o nosso Regimento e a Lei Orgânica atualizada, porque hoje podemos usa o regimento interno e a Lei Orgânica usa em prol de nosso povo, queria reforça a falar do senhor sobre a segurança publica porque andava em nossa cidade, e via que a segurança pública estava precária, tinha muito roubo, era muita boca da era muito jovem envolvido nessas drogas o roubo se dava pelo vicio, a minha ideia era ter uma audiência pública presidente mais para isso precisava convocar só o Delegado mais também precisava mobilizar a sociedade, convocar juiz, promotor, Delegado da Policia Civil, Delegado da policia militar todas a sociedades discutir o problema da segurança publica, porque o nosso Município era pequeno todo mundo conhecia todo mundo, só que o nosso policia não saiam da viatura só queriam anda de carro, enfatizou o trabalho do Prefeito que estava fazendo nas aldeia ribeirinha e em nossa cidade, a Escola sendo construída e reformada isso era um avanço para a nossa população Alvarães estava vivendo momento histórico na gestão do Prefeito Lucenildo, pelo povo quilombola, pelo nosso povo ribeirinho e hoje via a politicas publica

chegado em nosso Município, estava chegado uma ambulância fluvial para atender o nosso povo, estava sendo construído a nossa UBS de Santa Luzia isso era um projeto do governo federal era isso seu presidente desejou uma semana abençoada a todos. Dando continuidade a reunião o senhor presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a sessão. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO

Vereadora

EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR

Vereador

MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA

Vereadora

MIRIAM DE CASTRO GOMES

Vereadora

MAURICIO CRUZ DE SOUZA

Vereador

KAEL DE MACEDO PINHEIRO

Vereador

JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Vereador

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:53305A53

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 012/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Administrativos, compreendendo a Organização, Padronização e Otimização dos Fluxos Administrativos e Financeiros, e o Gerenciamento da Documentação de Despesas e Atos Legislativos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **63.378.419 FERNANDO MEDEIROS DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.378.419/0001-00**, estabelecida na R. José do Belmonte, nº 22, Quadra A16, Sala 1, Cond. Jardim, Bairro: Planalto, CEP: 69.044-630, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:1B45D031

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: 63.378.419 FERNANDO MEDEIROS DA SILVA – ME (CNPJ nº 63.378.419/0001-00).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, E O GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE DESPESAS E ATOS LEGISLATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:06 (seis) meses.

Careiro da Várzea/AM, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:06B1EC23

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA DECRETO DP Nº 013, DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO DP Nº 013, DE 06 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA para o Cargo de Provisão em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provisão em Comissão:

1. DHEMILY CAROLINE SEIXAS DE CASTRO, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 06 de julho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA

Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:F8793359

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 198/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 04 de julho de 2026, a Sr. **JOSÉ EDINALDO RODRIGUES** para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC5, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 3 DE JULHO DE 2026.

ELIAS DOS PASSOS PINTO

Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Ciente em: 03/07/2026

JOSÉ EDINALDO RODRIGUES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:9824848F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Nº 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Abertura: 27/07/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e seus Anexos, poderão ser retirados na sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação-CPC, localizada à Rua Getúlio Vargas, S/N – Nossa Senhora de Fátima, prédio da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 8h00min às 13h00min, ou solicitá-los através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de julho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:DBD02948

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 – CL/CMP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CL/CMP
(Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2026 – CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 062/2022 - PGMP e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. Os interessados devem cadastrar as propostas no período de 22/07/2026 a 24/07/2026 na **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0** – <https://www.licitanet.com.br/>. A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CL/CMP**, tem como objeto: “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA O GABINETE DO PRESIDENTE E SALA DA CHEFIA DE GABINETE, VISANDO A ADEQUAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”, com abertura da sessão prevista para o dia 27 de JULHO de 2026. Hora: 09:00

(Horário de Brasília). **Local da abertura:** Plataforma Licitanet – **Licitações Eletrônicas 4.0** – <https://www.licitanet.com.br/>. **Informações:** O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins <https://transparencia.parintins.am.leg.br/transparencia>. Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 21 de julho de 2026.

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Assessor Técnico
Portaria nº 091/2026 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:DD9C62A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO
Nº. 001/2023-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2026-CL/CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023-CL/CMP,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2023-CMP, celebrado em 16.06.2023.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.951.026/0001-76.

4. OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 - CMP, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES E ATIVIDADES PARLAMENTARES” para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.

5. VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/07/2027.

6. VALOR GLOBAL: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Assinatura em: 15/07/2026.

Assinam: PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES pela Contratante e GLAUBER VIANA GONÇALVES, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:31490F90

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 referente ao “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TÉCNICA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE ACERVO DOCUMENTAL E MOBILIÁRIO DE ARQUIVO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM” que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 33.614.013/0001-00, vencedor do LOTE 1, totalizando o Valor Global de **R\$ 39.999,99** (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parintins/AM, 20 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
 Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
 Valdelino Ferreira de Souza
Código Identificador:5DE788C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICRO-ORGANISMOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TÉCNICA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE ACERVO DOCUMENTAL E MOBILIÁRIO DE ARQUIVO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”

Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 33.614.013/0001-00, vencedor do LOTE 1, totalizando o Valor Global de **R\$ 39.999,99** (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 21 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
 Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
 Valdelino Ferreira de Souza
Código Identificador:D8F64A84

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 099/SRH-CMP, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 099/SRH-CMP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E AUTORIZA O PAGAMENTO DE 1/3 DA REMUNERAÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – DEFIRO a interrupção da Licença para tratar de interesse particular do Servidor Vornei da Silva Viana, a contar do dia 30 de junho de 2026, com fulcro no Art. 87, § 2º da Lei nº 741/2019;

II – DETERMINO o pagamento de 1/3 da remuneração ao servidor VORNEI DA SILVA VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IV, matrícula nº 324, servidor do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal, e em cumprimento ao contido no Despacho Nº 012/2026, Gabinete da Presidência, que trata sobre o pedido de interrupção da Licença para tratar de Assuntos Particulares, concedida anteriormente ao Servidor em questão, com base no Art. 104, Inciso IV, da Lei nº 741/2019 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), no Processo Administrativo nº 009/SRH/2026-CMP, e no Parecer Jurídico nº 025/2026-AJ/CMP, a partir de 1º de julho de 2026.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
 Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
 Acleisia Tavares da Silva
Código Identificador:DF8123D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 100/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 100/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor NAUBERT SOUZA E SOUZA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CC-3, a partir do dia 31 de julho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:D6BC2C69

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 101/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 101/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor FRANCERNANDE DA SILVA BITENCOURT, ocupante do cargo comissionado de ESP FOTOGR E CAPT IMAGEM DIGIT, CC-4, a partir do dia 31 de julho de 2026.

II – NOMEAR o senhor FRANCERNANDE DA SILVA BITENCOURT, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CC-3, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:BC8BA75C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 102/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 102/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor MATHEUS FRAGATA LIMA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotado no Gabinete da Vereadora Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda, a partir do dia 31 de julho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:56DA3842

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 103/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 103/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

TRANSFERE O ASSESSOR PARLAMENTAR RODRIGO AMAZONAS DA SILVA, DO GABINETE DO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA O GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, NESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – Transferir do gabinete do Vereador Alex Garcia Cardoso, o servidor RODRIGO AMAZONAS DA SILVA, ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, para o gabinete da Vereadora Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do mês de agosto de 2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:A97709FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 104/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 104/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ESPEC. EM FOTOGR. E CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL,

CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora ISONILDA SIMAS MARTINS, para ocupar o cargo comissionado de ESP FOTOGRAFIA E CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL, CC-4, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:9E982253

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 105/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 105/SRH-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO DE ASSESSOR parlamentar, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo municipal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor HEVERTON DA SILVA ANDRADE, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:D1341F07

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 182/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 182/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:C3B6FC65

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 183/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 183/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MADEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MADEIROS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MADEIROS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido 22 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D441EA3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 184/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 184/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CF61864F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 185/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 185/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9C803AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 186/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 186/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F078D428

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 187/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 187/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:CB81071B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 188/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 188/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, matrícula nº 492, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/07/2026 a 26/07/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/07/2026, reunião no escritório particular do Senador Omar Aziz; no dia 23/07/2026, reunião no escritório particular do Deputado Federal Saullo Vianna; no dia 24/07/2026, reunião na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, com o Superintendente Henrique Medeiros; e no dia 25/07/2026, reunião no escritório particular da Deputada Estadual Mayra Dias; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 22/07/2026 às 10h10 e retorno em 26/07/2026 às 16h35, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:66F29F3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 189/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 189/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, matrícula nº 634, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 24/07/2026 a 26/07/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 24/07/2026, reunião com a Sra. Lídia Teixeira, na Representação de Parintins em Manaus, com a finalidade de discutir demandas de natureza administrativa e institucional; e no dia 25/07/2026, reunião no escritório particular do Deputado Federal Saullo Vianna, com o objetivo de dialogar sobre as principais demandas do Município, alinhar estratégias para o atendimento das prioridades locais, acompanhar o andamento de projetos e fortalecer parcerias institucionais que contribuam para o desenvolvimento de Parintins; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 24/07/2026 às 10h00 e retorno em 26/07/2026 às 08h20, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:19CFB787

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 190/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 190/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 496, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/07/2026 a 24/07/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/07/2026, reunião com o Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas, Sr. Henrique Medeiros, para tratar da construção de um novo complexo hospitalar no Município de Parintins; e no dia 23/07/2026, reunião com o Secretário de Estado de Assistência do Interior, Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, para tratar de assuntos de interesse do Município; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 22/07/2026 às 04h00 e retorno em 24/07/2026 às 04h30, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:DCADB9D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 191/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 191/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, matrícula nº 636, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/07/2026 a 26/07/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/07/2026, às 14h00, reunião na Representação de Parintins em Manaus, com a Sra. Lídia Nascimento Teixeira; no dia 23/07/2026, reunião na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas (SEMS/AM), com o Superintendente, Sr. Henrique Medeiros; no dia 24/07/2026, às 15h00, reunião no gabinete particular do Deputado Federal Saullo Vianna; e no dia 25/07/2026, reunião no escritório particular do Senador Omar Aziz; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 22/07/2026 às 10h10 e retorno em 26/07/2026 às 08h25, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:872F9F55

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 192/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 192/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 635, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/07/2026 a 26/07/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/07/2026, reunião na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas (SEMS/AM), com o Superintendente, Sr. Henrique Medeiros; no dia 23/07/2026, reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), no gabinete parlamentar da Deputada Estadual Mayra Dias; no dia 24/07/2026, reunião no gabinete particular do Deputado Federal Saullo Vianna; e no dia 25/07/2026, reunião no escritório particular do Senador Omar Aziz;

bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 22/07/2026 às 10h10 e retorno em 26/07/2026 às 12h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:A75B246F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente em Exercício, Senhor José Roberto de Lima, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 013/2026, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **SCANNER SCANJT**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2026.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderá ser obtidas nos endereços eletrônicos: **pauinicamaramunicipal@gmail.com**, ou **pauinim.transparencia-am.com.br** na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 21 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Presidente em Exercício da CMP

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO

Secretário Geral

Publicado por:

Antonio Oliveira Costa

Código Identificador:EB45BD8E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Contrato

Natureza do instrumento contratual: Distrato do Contrato nº 03/2025.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, pessoa Jurídica de direito publico, com sede neste Município, situado na Rua Mizael Teixeira nº 11 – Centro,

inscrito no CNPJ sob o nº 04.819.708/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Emanuel Nunes Magalhães**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Álvaro Maia, s/n, Bairro Álvaro Maia, CEP: 69.68-000, portador do RG nº 1382890-8 e do CPF nº 624.189.802-78 e de outro lado a CONTRATADA **Rodrigo de Alencar Maia Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ: 50.054.684/0001-82, localizada na Av. Coronel Teixeira, 6225, Bairro Ponta Negra, Manaus-Amazonas, CEP 69.037-000, representada pelo seu proprietário o Srº. RODRIGO DE ALENCAR MAIA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 5816, portador da Carteira de Identidade nº 12592013-SECEG e do CPF 693.682.012-34, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, 6225, Bairro Ponta Negra - Manaus-Amazonas, CEP 69.037-000, doravante contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratante e a contratada, em 03 de março de 2025, firmaram Contrato de prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** na esfera administrativa e legislativa, para defesa das prerrogativas funcionais do Poder Público Contratante, especialmente nos desseguistes ramos do Direito: a) Administrativo nas áreas de licitação, contratos, pessoal, procedimento administrativo e, especialmente, no trâmite do Processo Legislativo; b) Civil e Processual Civil, em matéria de interesse da Administração Pública Contratante; c) Trabalhista; d) Constitucional em matéria de interesse da Administração Pública Contratante. Pelo qual a primeira confiou a segunda serviços como previsto na **cláusula segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratante e a contratada decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica, desenvolvidos até o momento a contratada entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda documentação deste Poder Legislativo, na data da assinatura deste **distrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **29/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – O Contratante obriga-se a pagar à contratada a quantia de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante outorga a contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – A Contratada, após o recebimento dos Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica previstos, outorga ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA E O CONTRATANTE entram de comum acordo distratar o Contrato nº 03/25, a partir de 29 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – O presente distrato é formado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir quaisquer ações oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Içá – Am, 01 de junho de 2026.

EMANUEL NUNES MAGALHÃES
Contratante

RODRIGO DE ALENCAR MAIA
CNPJ: 50.054.684/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:B626BD97

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 020/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gestão Documental e Digitalização junto à Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **R BEZERRA DOS SANTOS LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.867.235/0001-67**, estabelecida na Rua Leandro Ferreira, nº 35, Bairro: Zumbi dos Palmares, CEP: 69.084-463, Manaus/AM, no **valor Global de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 01 de Julho de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:7CEBAA2C

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

Contratada: R BEZERRA DOS SANTOS LIMA (CNPJ nº 29.867.235/0001-67).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM;

Valor: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Silves/AM, 02 de Julho de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:

Carlos Augusto Farias da Silva

Código Identificador:FB743A21

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL-SRP 001-2026/CLCP/CMTBT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026 CLCP/CMTBT

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESAS:**

ARP004-2025A empresa **62.356.206 DANILO TOURINHO CALDAS**, sob o CNPJ nº 62.356.206/0001-06, situada na rua Rua Antonio de Souza Braga Nº 40 – Coimbra, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: caldas99.bc@gmail.com, fone: (97) 98415-8939, representada pelo senhor **Daniilo Tourinho Caldas**, CPF nº 023.461.192-88, vencedora dos itens: 02, 06, 10, 13, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 31, 35, 36, 38, 41, 46, 47, 49, 52, 57, 59, 61, 64, 65, 69, 71, 75, 78, 79, 82, 85, 89, 93, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 108, 111 e 115.

ARP005-2026A empresa **DR MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situada na Rua Almirante Tamandaré Nº 23-A – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: nunesmateriaisdeconstrucao@hotmail.com, fone: (97) 99176-2300, representada pela senhora **Disnarda Rios Moreno**, CPF nº 160.708.012-53, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 09, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 33, 40, 42, 48, 50, 53, 55, 62, 70, 73, 76, 77, 81, 84, 88, 100, 107, 109, 112 e 113.

ARP006-2026A empresa **S DA SILVA PEREIRA-LTDA**, sob o CNPJ nº 58.120.053/0001-26, situada na rua Muniz de Aragão Nº 30 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: shirlane.6@hotmail.com, fone: (97) 98411-6512, representada pela senhora **Shirlane da Silva Pereira**, CPF nº 699.235.902-91, vencedora dos itens: 01, 04, 08, 11, 14, 19, 20, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 43, 44, 45, 51, 54, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 80, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 110, 114, 116 e 117.

OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.
VIGÊNCIA: 05 meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 001/2026-CLC/CMTBT.

Tabatinga (AM), 17 julho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:58CD3B37

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI

PORTARIA Nº 036/2026/CMU-GP UARINI-AM, 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MARCELO MARREIRA BARBOSA**, CPF nº 817.437.342-04, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 521875-6, a viajar à Cidade de Manaus no período de 21/07/2026 a 24/07/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar da 2º CapacitaCon – Curso de Capacitação Continuada voltado aos Conselheiros Tutelares e amigos da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Amazonas. Data: 22, 23 e 24 de julho, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 21 de julho de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:6D20076D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará, CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias ao servidor **LEONARDO MONTEIRO PIRES**, Tesoureiro, referente ao período aquisitivo 2025-2026, devendo o servidor usufruí-las no seguinte período: **1º a 30/8/2026**.
Art. 2º. Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:D1C3C159

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
MAUÉS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº
002/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO AMAZONAS, EM 25/06/2026, EDIÇÃO 4135,
CÓDIGO IDENTIFICADOR: A2E1E8B6.

ONDE SE LÊ: 08/06/2026 A 08/07/2026.

LEIA-SE: 01/06/2026 A 01/07/2026.

Maués/AM, 08 de junho de 2026.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:EA560349

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
MAUÉS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 004/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 08/07/2026,
EDIÇÃO 4144, CÓDIGO IDENTIFICADOR: E084D0C2.

ONDE SE LÊ: Maués/AM, 01 de junho de 2026.

LEIA-SE: Maués/AM, 08 de junho de 2026.

Maués/AM, 08 de julho de 2026.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:3636CF84

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
DE TABATINGA - IPRETAB
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 –
IPRETAB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – IPRETAB

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO
MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB e a empresa BRPREV
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no
CNPJ: 18.615.216/0001-27

OBJETO:
Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços
Na Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial Compreendendo o
Ano De 2025-2026 do Instituto de Previdência Própria do Município
De Tabatinga – AM, e Reavaliação Atuarial Após Censo
Previdenciário

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de
recursos específicos consignados no orçamento do IPRETAB, na
seguinte dotação orçamentária:

Gestão / Unidade: 05.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA

Programa de Trabalho: 09.272.0028.2063.0000 – Manutenção do
Instituto de Previdência do Município de Tabatinga – AM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – RPPS

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da
data de sua assinatura, entrando em vigor na mesma data, podendo ser
prorrogado na forma da legislação vigente, quando cabível.

Tabatinga/AM, 17 de março de 2026

ALTENOR LOPES MAGALHÃES

Presidente do IPRETAB

Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:C5D559EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES,
inscrita no CNPJ nº 04.628.335/0001-00.

CONTRATADA: INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, inscrito no CNPJ nº
08.603.233/0001-90.

OBJETO: Cancelamento do Despacho Decisório de Ratificação e
Homologação da Dispensa de Licitação nº 004/2026, bem como do
respectivo Termo de Contrato nº 008/2024, cujo objeto consistia na
contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de
serviços técnicos de elaboração, organização, diagramação,
impressão, logística, realização e aplicação de provas, processamento
e divulgação do resultado final de concurso público destinado ao
providimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de
Alvarães/AM.

DO CANCELAMENTO: Ficam cancelados e declarados sem efeito
o Despacho Decisório de Ratificação e Homologação da Dispensa de
Licitação nº 004/2026, a adjudicação do objeto em favor do Instituto
Abaré-Eté, a autorização para empenho da despesa no valor global de
R\$ 750.000,00 e o Termo de Contrato nº 008/2024, em razão de
decisão administrativa devidamente motivada e constante dos autos do
processo, observados os princípios da legalidade, motivação,
autotutela, interesse público e segurança jurídica. O valor
anteriormente autorizado e contratado correspondia a R\$ 750.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº
14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis e
das razões constantes da decisão administrativa de cancelamento.

EFETOS: O cancelamento produz efeitos a partir da publicação
deste extrato, ficando vedada a emissão de empenho, ordem de
serviço, pagamento ou qualquer outro ato de execução relacionado à
contratação, ressalvados os atos necessários à apuração e
regularização administrativa.

Alvarães/AM, 21 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A01B6DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de a Capital Manaus-AM, referente aos dias **22/07/2026 a 06/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 208/2026 -SEMAD/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Reunião, com os representantes do Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos para tratar sobre questões jurídicas do concurso público do Município de Alvarães, especialmente licitação da banca, PCCS, edital, organização legislativas e outros assuntos de interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A31195C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO (PSS)

A Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, para retificar o item 3.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.1.1 As inscrições serão realizadas no Auditório Marcos Brandão, localizado na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves, situada à Rua Frei Pio, nº 295, Centro – CEP: 69.620-000, no município de Amaturá/AM, e ficarão a cargo da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado. **Período de inscrição: dias 24, 25 e 27 de julho de 2026**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Leia-se:

3.1.1 As inscrições serão realizadas no Auditório Marcos Brandão, localizado na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves, situada à Rua Frei Pio, nº 295, Centro – CEP: 69.620-000, no município de Amaturá/AM, e ficarão a cargo da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado. **Período de inscrição: dias 27 e 28 de julho de 2026, ANEXO IX**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do **Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado (PSS)**.

Amaturá/AM, 21 de julho de 2026.

Comissão De Organização E Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado (PSS)

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente da COAPSS/2026
Portaria nº 507/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 21 de julho de 2026.

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS ATUALIZADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM

ITEM	EVENTO	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital	22/07/2026
02	Período de Inscrições	27 e 28 de julho/26
03	Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas	30/07/2026
04	Prazo para Interposição de Recurso contra as Inscrições / resultado preliminar	03/08/2026
05	Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	05/08/2026
06	Divulgação dos Locais de Prova	05/08/2026
07	Aplicação da Prova Objetiva	08/08/2026
08	Divulgação do Gabarito Preliminar	08/08/2026
09	Prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar	10/08/2026
10	Resultado dos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo	12/08/2026
11	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/08/2026
12	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	17/08/2026
13	Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo da Prova Objetiva	19/08/2026
14	Convocação para Entrega de Títulos	20/08/2026
15	Período para Entrega dos Títulos	21,22 e 24 de Agosto/26
16	Análise dos Títulos pela Comissão	25, 26 e 27 de Agosto/26
17	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	28/08/2026
18	Prazo para Interposição de Recurso contra a Análise Preliminar de Títulos	31/08/2026
19	Resultado Final após a análise dos Recursos da Análise de Títulos	03/09/2026

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente da COAPSS/2026
Portaria nº 507/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F071F3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2026-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO da Servidora Pública Contratada Sra. FRANCINETE AVARISTO MANUEL, do cargo de Merendeira e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 535/2026-SEMED, protocolado no dia 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública contratada Sra. **FRANCINETE AVARISTO MANUEL**, do cargo de Merendeira, matrícula nº 6659-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2026

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E7E10CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concede diárias em favor dos (as) servidores vinculados(as) a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 540/2026 – SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 13 e 16 de julho de 2026, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAREM DO ENCONTRO FORMATIVO SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA REDE DE COOPERAÇÃO

PNE/SASE/MEC, o evento será realizada no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 04 (quatro) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Tabatinga/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R\$)
Alexandre Firmino Da Silva	994.413.302-72	Ag: 7160 C/C: 187382-2	04	R\$ 590,16
Erico Bicharra de Luna	009.056.562-29	Ag: 3929-2 C/C: 275842-3	04	R\$ 590,16
Ivânio Franco dos Santos	019.939.482-28	Ag: 3929-2 C/C: 0160691-3	04	R\$ 590,16
Junha da Costa Ataíde	750.623.052-68	Ag: 3749-4 C/C: 0400321-7	04	R\$ 590,16
Rita Saraiva Rabelo	602.662.282-91	Ag: 3749-4 C/C: 0401685-8	04	R\$ 590,16

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino ao município de Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 16 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de julho de 2026.

CIENTE:
Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Matrícula: 2169-2

ERICO BICHARRA DE LUNA
Matrícula: 1835-8

IVÂNIO FRANCO DOS SANTOS
Matrícula: 6451-2

JUNHA DA COSTA ATAÍDE
Matrícula: 6868-2

rita saraiva rabelo
Matrícula: 599-1

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4910D4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concede diárias em favor dos (as) servidores vinculados(as) a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 540/2026 – SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 13 e 14 de julho de 2026, COM O OBJETIVO DE REALIZAREM OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO NOVO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MISSIONÁRIO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, a ação será realizada no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Tabatinga/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R\$)
CINTIA MOREIRA SOUZA	001.083.202-51	Ag: 7160-9 C/C: 289609-5	03	R\$ 442,62
MARGRED DE LIMA RAMOS	027.242.892-26	Ag: 1097-9 C/C: 0001774-4	03	R\$ 442,62
CLEDIVANIA RAMIRES DE QUEIROZ	000.294.182-16	Ag: 3749-4 C/C: 0608011-1	03	R\$ 442,62

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino ao município de Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 14 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de julho de 2026.

CIENTE:

Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

CINTIA MOREIRA SOUZA

Matrícula: 6457-2

MARGRED DE LIMA RAMOS

Matrícula: 6573-2

CLEDIVANIA RAMIRES DE QUEIROZ

Matrícula: 6875-2

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:9EEC09C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Secretário Municipal de Educação, ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 539/2026 – SEMED/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário Municipal de Educação, **ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula: 5772-1, portador do novo RG/CPF 688.596.272-49, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0400750-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 13 a 16 de julho de 2026, para participar do ENCONTRO FORMATIVO SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA REDE DE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC, que ocorrerá na cidade de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **autorizado** a concessão de 04 (quatro) diárias para o servidor **ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 1.207,80** (mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Tabatinga/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino ao Município de Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 16 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de julho de 2026.

CIENTE:

Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,

PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:03357108

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 504/2026-GP/PMA, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Secretário Municipal de Meio Ambiente, ADNILSON CUMAPA PEREIRA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 539/2026 – SEMED/PMA e MEMO Nº 30/2026 - SEMMAS/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ADNILSON CUMAPA PEREIRA**, matrícula 5777-1, portador do RG nº 1478838-1 e CPF nº 634.364.932-87 Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0400997-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 13 a 21 de julho de 2026, para participar do ENCONTRO FORMATIVO SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA REDE DE COOPERAÇÃO PNE/SASE/MEC E TAMBÉM PARTICIPARÁ DA INSTRUÇÃO SOBRE O LICENCIAMENTO DE PORTE E USO DE MOTOSERRAS, promovido pelo IBAMA, que ocorrerá na cidade de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **autorizado** a concessão de 05 (cinco) diárias para o servidor **ADNILSON CUMAPA PEREIRA**, no valor de **R\$ 1.509,95** (mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Tabatinga/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino ao Município de Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 21 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de julho de 2026.

CIENTE: Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ADNILSON CUMAPA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,

PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8A4C7890

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 505/2026-GP/PMA, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) CARLIZANI RABELO AREQUI e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 510/2026-SEMED, protocolado no dia 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 021/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio a servidora efetiva **CARLIZANI RABELO AREQUI**, matrícula nº 1814-1, ocupante do Cargo de MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2016 a 2021 no período de gozo no dia **13 de julho a 10 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 10 de junho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F644C972

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 506/2026-GP/PMA, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) LEONICE DOS SANTOS e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 510/2026-SEMED, protocolado no dia 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 022/2026-SEMA;D;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio a servidora efetiva LEONICE DOS SANTOS, matrícula nº 309-1, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2013 a 2018 no período de gozo no dia **13 de julho a 10 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 10 de junho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:2D5BE45E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 508/2026-GP/PMA, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Contratado Sr. CLEISON SALES PEREIRA, do cargo de Professor 1 Contratado (40h) e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da nova Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 550/2026-SEMED, protocolado no dia 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** o servidor público contratado Sr. **CLEISON SALES PEREIRA**, do cargo de *Professor 1 Contratado (40h)*, matrícula nº 6423-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **13 de julho** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 15 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA

E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:7A817992

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 509/2026-GP/PMA, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Contratado Sr. AMÓS PERGENTINO FERNANDES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da nova Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 547/2026-SEMED, protocolado no dia 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** o servidor público contratado Sr. **AMÓS PERGENTINO FERNANDES**, do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, matrícula nº 6089-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 15 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:8E068C6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2026-GP/PMA, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Contratada Sra. NAYANDRA COBOS FOLGOSA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da nova Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/2026-SEMSA, protocolado no dia 17 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada** a servidora pública contratada Sra. **NAYANDRA COBOS FOLGOSA**, do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, matrícula nº 6169-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Amaturá/AM, em 17 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CA060411

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2026 ART. 75,
I, DA LEI 14.133/21**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará a seguinte compra direta – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIENZE**, através do recebimento das propostas no endereço eletrônico cml.anori@gmail.com.

Prazo de entrega: INSTALAÇÃO IMEDIATA NA UBS FLUVIAL
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias
Data Limite Para Recebimento das Propostas: 24 de julho de 2026, às 17h (horário local)

As propostas deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail juntamente com os documentos de habilitação comprovando regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhistas, e apresentando declaração que não emprega menor em condição insalubre e atestado de capacidade técnica.

Os arquivos deverão ser encaminhados através do e-mail: cml.anori@gmail.com

Anori, 21 de julho de 2026.

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1EB103B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 005/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, realizada por meio do Sistema Agiliza SUAS e BB Ágil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, realizada por meio do Sistema Agiliza SUAS, em conjunto com o BB Ágil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a forma de transferência, execução, guarda documental e prestação de contas do cofinanciamento federal do SUAS, revogando a Portaria MDS nº 113/2015 e estabelecendo o AgilizaSUAS como o sistema informatizado para a prestação de contas; **CONTROLE SOCIAL NO SUAS**.

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal utilizou os sistemas AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil para o registro e submissão dos dados do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2024, submetendo-o à manifestação deste Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, referente ao exercício de 2024, realizada por meio do Sistema Agiliza SUAS e BB Ágil, conforme demonstrativos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anori, 17 de julho de 2026.

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B2327C21

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1932/2026**

O **MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – SEMOB** e da **Comissão Municipal de Licitações – CML**, torna público aos interessados que realizará **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **execução da obra de construção da Guarita do Lixão Municipal de Apuí/AM**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,

Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes do processo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão protocolar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** no período de:

Data: 22/07/2026 a 24/07/2026

Horário: das 07h00 às 13h00

Local: Comissão Municipal de Licitações – CML

Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Apuí/AM.

DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências previstas no **Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2026**.

INFORMAÇÕES

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal de Licitações, ou por meio de solicitação via e-mail: **comissao.apui2025@gmail.com**, das 07:00 às 13:00hs.

Apuí/AM, 21 de julho de 2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:A5856C83

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2026 – PMATN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital de Pregão Presencial nº 016/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais, fica **RETIFICADO** nos termos a seguir.

A presente retificação decorre do **acolhimento parcial** da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 06.191.586/0001-03, conforme fundamentação exarada no **Parecer Jurídico nº 88/2026-PGU/AM**, de 17 de julho de 2026, da Procuradoria Geral do Município de Atalaia do Norte/AM, e com fundamento no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando **reaberto o prazo, na íntegra**, em razão de as alterações afetarem a formulação das propostas.

1. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA (Preâmbulo do Edital)

Onde se lê: “Data da sessão pública: 21/07/2026 às 9h. (Horário local)”

Leia-se: “Data da sessão pública: 10/08/2026 às 9h. (Horário local)”

2. DA EXCLUSÃO DA MODALIDADE “TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO” (Termo de Referência – Anexo I, item 10.5)

Onde se lê: “10.5. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública (...); b) seguro-garantia (...); c) fiança bancária (...); d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.”

Leia-se: “10.5. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades, observado o rol taxativo do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021: a) Caução em dinheiro

ou título da dívida pública (...); b) seguro-garantia (...); c) fiança bancária (...).” Fica suprimida, em definitivo, a alínea “d” (título de capitalização), por ausência de previsão legal.

3. DO REFORÇO DA MOTIVAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA (Termo de Referência – Anexo I, item 10.3)

A impugnação foi **rejeitada** quanto a este ponto, mantendo-se a exigência de garantia de proposta, uma vez que a motivação apresentada no item 10.3 do Termo de Referência é plausível e se insere no mérito administrativo. Em atenção à recomendação do Parecer Jurídico nº 88/2026-PGU/AM, fica **acrescida** ao item 10.3 do Termo de Referência a seguinte alínea, para reforço da motivação:

Leia-se: “i) Ainda que o objeto contratado se refira a bens de natureza comum, a exigência de garantia de proposta permanece justificada em razão das particularidades logísticas do Município de Atalaia do Norte, descritas nas alíneas anteriores, as quais elevam, de forma concreta, o risco de propostas inexecutáveis, desistências injustificadas e inadimplemento contratual, independentemente da complexidade técnica do objeto licitado, não configurando exigência desproporcional ou restritiva à competitividade, nos termos do art. 58 c/c art. 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.”

4. DA AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE PROVA DE EXEQUIBILIDADE (Edital, itens 19.13 e 19.14)

Onde se lê: “19.13. A comprovação de exequibilidade será feita mediante apresentação de Nota Fiscal de Saída, que demonstre a prática, pela própria licitante, do preço ofertado para produto/serviço igual ou similar ao cotado. 19.14. Não serão aceitas, para esse fim, planilhas de custo, declarações, orçamentos de terceiros ou qualquer outro documento que não a Nota Fiscal de Saída.”

Leia-se: “19.13. A comprovação de exequibilidade poderá ser feita por qualquer meio idôneo apto a demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com os custos de produção, execução ou aquisição do objeto, tais como Nota Fiscal de Saída, planilha de composição de custos, contratos com fornecedores, notas fiscais de aquisição de insumos, declarações fundamentadas ou orçamentos, cabendo à Administração avaliar motivadamente, caso a caso, a idoneidade da documentação apresentada, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. 19.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de exequibilidade, quaisquer dos documentos elencados no subitem 19.13, não se limitando a Administração a exigir exclusivamente a Nota Fiscal de Saída.” Fica mantido o item 19.15, aplicável apenas nas hipóteses em que a Nota Fiscal de Saída seja o meio de prova apresentado.

5. DA UNIFICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL (Termo de Referência – Anexo I, item 10.6)

Onde se lê: “(...) por meio do e-mail **comissao municipal delicitacao25@gmail.com** ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão (...)”

Leia-se: “(...) por meio do e-mail **comissao delicitacao2026@gmail.com** ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão (...)”, unificando-se, em todo o Edital e seus Anexos, o endereço eletrônico oficial do certame para **comissao delicitacao2026@gmail.com**, já utilizado nos itens 20.4 e 26.1 do Edital.

6. DA REGULARIDADE TRABALHISTA (Edital, item 13.9, alínea “g”)

Onde se lê: “g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (...), adicionalmente, acompanhado da certidão negativa de controle de processos de multas, recursos e relação anual de informações sociais e do cadastro geral de empregados e desempregados (...), certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes (...), certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência (...), certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante.”

Leia-se: “g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.”

7. DA ADEQUAÇÃO À ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED (Edital, item 13.23, alínea “a”, e Termo de Referência – Anexo I, item 9.22, alínea “a”)

Onde se lê: “a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;”

Leia-se: “a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário relativo a cada exercício social exigido, acompanhado do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário físico correspondente. Para as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em substituição ao Termo de Abertura e Encerramento físico, será admitida a apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, transmitido à Receita Federal do Brasil, acompanhado de documento que ateste a autenticidade da escrituração digital;”

Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, itens, subitens e condições do Edital e de seus Anexos que não tenham sido expressamente objeto desta retificação.

Em razão de as alterações ora promovidas afetarem a formulação das propostas pelos licitantes, fica designada **nova data para a sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2026: 10/08/2026, às 09h00 (horário local)**, no mesmo local previsto no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atalaia do Norte/AM, 21 de julho de 2026.

*Com efeito retroativo ao dia 17/07/2026.

HERENIO PENEDO TELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Herenio Penedo Tello

Código Identificador:0C1CB6C6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 462/GP-ATN, EM 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3947/2026** e o **MEMORANDO Nº 162/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **DARCIA DALIA ALBAN ROCHA**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Matrícula: 7378-3, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:183F8C94

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 463/GP-ATN, EM 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3947/2026** e o **MEMORANDO Nº 162/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MOISES DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula: 6923-3, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:58F6C062

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 464/GP-ATN, EM 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3946/2026** e o **MEMORANDO Nº 161/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS**, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C6EF941E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/GP-ATN, EM 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3946/2026** e o **MEMORANDO Nº 161/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DARCIA DALIA ALBAN ROCHA**, para o cargo de **ENFERMEIRA**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2244D6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GP-ATN, EM 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3946/2026** e o **MEMORANDO Nº 161/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MOISES DE SOUZA RODRIGUES**, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C2FB55C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/GP-ATN, EM 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3948/2026** e o **MEMORANDO Nº 163/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DANIEL TELLO MURAJARI**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:52AD694B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2026-AF/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do **Processo nº 3066/2026**.

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 3975/2026** e o **MEMORANDO Nº 252/2026-SEMAS/ATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **15/06/2026- Nº 4127**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>.

Código Identificador:5939CBE5.

QUE DISPÕE SOBRE: “CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO a Sra. **ENY TXAPA MAYURUNA**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, conforme o Parecer Técnico Social Nº **001/2026/CRAS/SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** e Memorando Nº **203/2026-SEMAS/ATN.”**

Considerando a Lei Municipal Nº **203/2021-GP/PMATN**, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM e **LEI MUNICIPAL Nº 264/GP/PMATN**, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, **ALTERA O §2º, DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 ABRIL 2021**. Ressalta-se que a concessão do benefício está fundamentada em avaliação social, devidamente registrada em relatório Técnico (em anexo).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E8ED5922

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.604/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 005/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, sob demanda, em pousadas, hotéis ou estabelecimentos congêneres, nas categorias padrão convencional e padrão superior, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Autazes/AM, conforme Edital e seus anexos.

O edital de credenciamento público nº 005/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa:

- **TUPINAMBÁ HOTEIS E RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.529.271/0001-50**, com sede na Rua Raimundo Cavalcante nº789, bairro Centro, Autazes-AM.

Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 21 de julho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria Nº 060 de 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:163042A2

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
005/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 005/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 21/07/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado parcial do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 005/2026;

II – **ESTABELECE** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com a entidade considerada **APTA** a seguir:

01) - **TUPINAMBÁ HOTEIS E RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.529.271/0001-50**, com sede na Rua Raimundo Cavalcante nº789, bairro Centro, Autazes-AM.

III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2026 obedeça às balizas da Lei.

IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 21 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:9D335BB8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026 – GP/PMB, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Glorioso Santo Alberto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 383, de 26 de setembro de 1995, que institui o dia 07 de agosto como feriado municipal em homenagem ao glorioso Santo Alberto;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as festividades religiosas do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barcelos, nos dias **05 (quarta-feira) e 06 (quinta-feira) de agosto de 2026**, em virtude das festividades em homenagem ao glorioso Santo Alberto.

Art.2º Estão excetuados do referido feriado, os seguintes serviços essenciais:

Serviços Emergenciais de Saúde;
Serviços de Limpeza Pública;
Serviços de Assistência Social (serviço funerário);
Serviço de Vigilância Municipal;
Departamento Aeroportuário;
Comissão Municipal de Contratação;
Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O feriado municipal do dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira) será observado nos termos da Lei Municipal nº 383, de 26 de setembro de 1995.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CEC2BB4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À
SERVIDORA MUNICIPAL PARA
DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM**

A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar da capacitação continuada no CAPACITACON, promovida pela Associação de Apoio aos Conselheiros Tutelares e Amigos da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente do Estado do Amazonas - ACTAM, a realizar-se nos dias 22 a 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da servidora na capacitação promovida pela Associação de Apoio aos Conselheiros Tutelares e Amigos da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado do Amazonas - ACTAM, destinada ao aperfeiçoamento técnico e à atualização dos profissionais que atuam na garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias à servidora WALMA LIMA GRANDA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, em razão de seu deslocamento à cidade de Manaus/AM, para participação na capacitação continuada CAPACITACON, conforme programação estabelecida.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:6BA81342

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cartuchos de Tinta e Toners, destinados a assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: “**Menor Preço**”. Modo de Disputa: “**Aberto**”. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **03/08/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134,

Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 21 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:AE8F9AF8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4336/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4336/2026 – PMB, ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **M E RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS INFANTIS, PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT’S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO:** 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **RECURSO:** 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 21 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:2AB7ABEE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4337/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4337/2026 – PMB, ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.100.435/0001-71**.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE PRODUTOS INFANTIS, PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT’S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM”, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.206,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.032 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; RECURSO: 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 21 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:E91C5595

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 1759/2026 – GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA E O SENHOR IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhora **VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o **CPF Nº 047.709.402-38**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como **suplente** a senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152.61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - --PMB, empresa R DA S FERNANDES SERVICOS, CNPJ 42.527.522/0001-96**. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e esgotamento sanitário. isso inclui a sucção, transporte e descarte adequado de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas de tratamento de efluentes em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de Julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:F967EBF6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 1760/2026 – GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA E O SENHOR IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhora **VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o **CPF Nº 047.709.402-38**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como **suplente** a senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152.61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 - --PMB, empresa C C FERNANDES LTDA, CNPJ 13.091.862/0001-19**. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização, sanitização, dedetização e descupinização em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de Julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010. --

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A671F4A3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 1787/2026– GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4336/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR A senhora **LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob CPF nº 556.983.012-04, no cargo de Digitadora, lotada nesta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4336/2026-PMB**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CMC/PMB**, **RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **M E RODRIGUES CARNEIRO**, CNPJ Nº **04.252.506/0001-49**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS INFANTIS, PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT’S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 21 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:48431708

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1793/2026- GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4337/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR A senhora **LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob CPF nº 556.983.012-04, no cargo de Digitadora, lotada nesta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4337/2026-PMB**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CMC/PMB**, **RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **M.E. RODRIGUES CARNEIRO**, CNPJ Nº **04.252.506/0001-49**, cujo objeto é a “**FORNECIMENTO DE PRODUTOS INFANTIS, PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT’S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE**

DE DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 21 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:6583A847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 404, DE 01 JULHO DE 2026 – GPMB.

NOMEIA o senhor **ARTHUR GABRIEL LASMAR PRAIA**, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **ARTHUR GABRIEL LASMAR PRAIA**, no Cargo Comissionado Assessor Técnico II Nível Médio- CC-5, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal

=====

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilard da Silva
Código Identificador:1C1ECD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO DECRETO Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMB, E AO SEU ANEXO.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata ao anexo do Decreto nº. 170, de 22 de fevereiro de 2026,

matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em data de 07/05/2026, código identificador: 998CD1FD, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMB.

LEI MUNICIPAL Nº. 383, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
ANEXO I - REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA VINCULADOS À PREFEITURA.

Leia-se:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMB.

LEI MUNICIPAL Nº. 383, DE 18 DE JUNHO DE 2025.
ANEXO I - REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA VINCULADOS À PREFEITURA.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 170, de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 21 de julho de 2026.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:7D5FBAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº106-A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº106-A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
2.	Carlos Alberto Gonçalves Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
3.	Candida Gomes Freitas	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
4.	Margarete dos Santos Correa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
5.	Gracilene Bezerra Pimentel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique -se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 15 de fevereiro de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:DC29E08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº107-A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº107-A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Glaucio Carneiro Vieira	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique -se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 15 de fevereiro de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:1E84AAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº107-B, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº107-B, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de

Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Angelica Pereira dos Santos	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique -se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de fevereiro de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:2B9E5FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº108 –A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº108 –A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Maria da Penha da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra D
2.	Maria Doralice Lavareda Cruz	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique -se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de fevereiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, DE 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:00C9A2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172-A, DE 08 DE MARÇO DE 2019 - GPMB

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 172-A, DE 08 DE MARÇO DE 2019 – GPMB

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1	Sebastião dos Santos Cruz	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de março de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:E19B3263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 184-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
01	Adriana Alves dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de fevereiro de 2020.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:3041106B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 400-A, DE 09 DE MAIO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 400-A, DE 09 DE MAIO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I -ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de maio de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Alcineia Ferreira dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de maio de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:1DA918DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 400-B, 09 DE MAIO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 400-B, 09 DE MAIO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I- ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de maio de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Alcineia Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de maio de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:DF2E7BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
01	Alcineia da Costa Lago	02/06/2003	ProF 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:689BA4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
01	Alcineia da Costa Lago	02/06/2003	ProF 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:A5880B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 627- A, DE 10 DE JULHO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 627- A, DE 10 DE JULHO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de julho de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Denize Freitas Moreira	02/06/2003	ProF 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de julho de 2019

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:992F76AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 713- A, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - GPMB.****Estado do Amazonas****Prefeitura Municipal de Barreirinha****PORTARIA Nº 713- A, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de agosto de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Dorivan Marques dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:E99A757E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 038880/2025 - MC.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: **22/07/2026**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **06/08/2026** até às **10h30min** (horário de Brasília)

Local da Sessão Pública de Licitação: **Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico** www.licitanet.com.br

Local de disponibilidade de Edital: <https://pnep.gov.br>

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 20 de julho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:5D4BFC96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Regulamenta a Lei Municipal nº 362, de 06 de abril de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes – "Serviço Família Acolhedora", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar dispositivos da Lei Municipal nº 362, de 06 de abril de 2026, para a plena execução do "Serviço Família Acolhedora",

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, operacionais e financeiros necessários para a plena execução do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Serviço Família Acolhedora", instituído pela Lei Municipal nº 362/2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) atuará como órgão gestor e executor do Serviço Família Acolhedora, sendo responsável pela coordenação técnica, cadastramento, capacitação e acompanhamento das famílias, bem como pela articulação com a Vara da Infância e Juventude e demais órgãos da rede de proteção.

CAPÍTULO II – DO REPASSE E FISCALIZAÇÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 3º A bolsa-auxílio prevista no art. 28 da Lei Municipal nº 362/2026, fixada no valor de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, será paga mensalmente à família acolhedora que estiver prestando o serviço de forma regular.

§ 1º O repasse financeiro será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de acolhimento, exclusivamente via transferência eletrônica bancária para conta de titularidade do membro responsável pela família acolhedora.

§ 2º Nos acolhimentos com duração inferior a 30 (trinta) dias, o valor da bolsa-auxílio será calculado e pago de forma proporcional (*pró-rata die*), correspondendo a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo por dia de criança ou adolescente efetivamente acolhido.

§ 3º O pagamento ficará condicionado à apresentação de Relatório de Acompanhamento Mensal elaborado pela Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo), atestando as boas condições da acolhida, a frequência escolar do acolhido e a manutenção dos cuidados básicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o custeio do serviço, mediante prévia deliberação e resolução autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO III – DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

Art. 5º O descumprimento das responsabilidades estabelecidas no art. 21 da Lei Municipal nº 362/2026, ou a utilização indevida dos recursos da bolsa-auxílio para fins diversos ao bem-estar da criança ou adolescente, ensejará:

I - imediata suspensão do repasse da bolsa-auxílio;

II - avaliação emergencial da equipe técnica, que poderá recomendar o desligamento imediato da família do programa;

III - instauração de Processo Administrativo no âmbito da SEMAS, garantidos o contraditório e a ampla defesa, para apurar irregularidades e exigir o ressarcimento integral dos valores aplicados indevidamente (Art. 29 da Lei 362/2026);

IV - comunicação imediata ao Juizado da Infância e da Juventude e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DE IPTU

Art. 6º Para fazer jus à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) prevista no art. 30 da Lei Municipal nº 362/2026, o titular do imóvel utilizado pela família acolhedora deverá formalizar requerimento administrativo junto ao Setor de Tributação do Município.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia do Termo de Guarda e Responsabilidade;

II - Declaração de Vínculo Ativo emitida pela SEMAS;

III - Documentos pessoais e comprovante de titularidade ou posse legítima do imóvel.

§ 2º A isenção será válida unicamente para o exercício fiscal correspondente ao período em que a família estiver ativamente cadastrada e com acolhimento vigente ou apta para acolher no âmbito do Serviço, devendo ser renovada anualmente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a expedir normas complementares (Portarias e Instruções Normativas) necessárias à fiel execução deste Decreto, incluindo a padronização de formulários e relatórios técnicos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, em 20 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:F6A1E6FB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminares

Art. 1º Fica Instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Boa Vista do Ramos/AM, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previsto na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço, habilitadas e residentes no Município de Boa Vista do Ramos/AM, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescentes aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos dessa lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio familiar de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição da guarda ou tutela, suspensão, ou perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela da família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I Garantir as crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II Oportunizar condições de socialização, através de inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV Oportunizar as crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Boa Vista do Ramos/AM que tenha seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitam de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete a autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão do Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

Dos parceiros

Art. 8º. O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM;

III Promotoria da Infância e Juventude de Ministério Público Estadual;
 IV Conselho Municipal de Assistência Social;
 V Conselho Tutelar de Boa Vista do Ramos.
 Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastradas no Serviço receberão:
 I Com absoluta prioridade, atendimento das áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
 II Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
 III Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III

Cadastro e seleção das famílias

Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
 I Carteira de Identidade;
 II Cadastro de Pessoa Física- CPF;
 III Certidão de nascimento ou casamento;
 IV Comprovante de residência;
 V Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela vara de Criminal da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
 Parágrafo único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
 I Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidades lesiva para figurar no cadastro;
 II Ter moradia fixa no Município de Boa Vista do Ramos/AM há mais de 02 (dois) anos;
 III Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
 IV Ter idade entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
 V Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
 VI Gozar de boa saúde;
 VII Declaração de não ter interesse em adoção;
 VIII Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
 IX Apresentar parecer psicossocial favorável.
 § 1º A seleção entre famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora;
 § 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos e observação das relações familiares e comunitárias;
 § 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um termo de adesão ao Serviço Família Acolhedora;
 § 4º em caso de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito;

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
 Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
 I Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
 II Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
 III Participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV

Período de acolhimento

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família substituta.
 Parágrafo Único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescentes na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situação extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora”, determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescentes e da família acolhedora.
 Parágrafo Único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotado os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no Cadastro nacional de adoção.

Art. 18 A família acolhedora será previamente informada quando à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a colher.

Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
 I Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
 II Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
 III Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
 IV Envio de ofício ao juizado da Infância e Juventude de Boa Vista do Ramos/AM, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V

Responsabilidade da Família Acolhedora

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
 I Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 II Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
 III Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
 IV Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
 V Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
 VI Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança

acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Do Serviço

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescentes, que será composta no mínimo por:

I 01 (um) Assistente Social;

II 01 (um) psicólogo.

§ 1º a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora deverá ser acrescido 01 (um) profissional Assistência Social e 01 (um) psicólogo.

§ 2º a contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 23 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e a família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Parágrafo Único. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e famílias conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II Atendimento psicológico;

III Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre crianças/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaços físicos neutro;

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família;

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao juizado da infância e juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido;

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informação sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à responsabilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais;

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII

Do Benefício Financeiro

Art. 26. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I Nos casos em que o acolhimento familiar foi inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27 O pagamento da bolsa-auxílio deverá ser efetuado exclusivamente mediante transferência eletrônica de pagamentos por meio de estabelecimentos bancários credenciados, em favor do membro responsável pela família acolhedora.

Parágrafo Único. O valor da bolsa-auxílio não será inferior à 01 (um) salário-mínimo.

Art. 28 O valor da bolsa-auxílio será de 1 (um) salário-mínimo e será repassado por famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Boa Vista do Ramos/AM.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigado ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 30 O imóvel utilizado pela família acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 31. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 20 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osní Dutra Cecílio

Código Identificador:22ED4774

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 064/2026

Objeto: Locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para transporte dos feirantes da estrada.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ELIZABETE SANTOS PESSOA LTDA (CNPJ nº 59.532.410/0001-26).

Valor do Contrato: R\$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretária de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 046/2026.

Vigência da contratação: 13/07/2026 a 15/03/2027.

Boca do Acre/AM, 13 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:61EC9750

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN,
REQUERIDO PELO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 15.811.318.0001/20, com sede na Av. Cel. José Assunção Neto, neste ato representado pelo Prefeito Frank Sobreira Barros, portador da Carteira de identidade No. 10753036/SSP-AM e do CPF nº 399.563.182-72, residente e domiciliado na Av. José Assunção Neto, 649. O presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, tendo por objetivo:

- I. formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III. promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV. assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, especialmente:

- I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;
- V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM, declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

Boca do Acre-AM, em: 13 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRAS BARROS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Raimundo Agostinho Moura Pequeno
CPF: 233.230.002-34

Nome: Ana Tesse Farias Santos Moura
CPF: 694.833.252-68

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DABF16DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2026

Objeto: Locação de veículo automotor, sem fornecimento de condutor, sem limite de quilometragem, em perfeitas condições de uso, manutenção e conservação, destinado ao transporte de cadastradores e demais servidores vinculados às ações da secretaria municipal de assistência social, para execução de atividades de cadastramento e atualização cadastral, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: RICHEU SOARES DOS SANTOS (CPF nº 013.597.262-09).

Valor do Contrato: R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de trabalho: 08.245.0034.2.040.0000 – Manutenção do Grupo Programas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 045/2026.

Vigência da contratação: 02/07/2026 a 02/10/2026.

Boca do Acre/AM, 02 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9DF65143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 065/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, destinados à estruturação e adequação dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ - 84.499.755/0001-72).

Valor do Contrato: R\$ 49.546,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 047/2026.

Vigência da contratação: 17/07/2026 a 17/09/2026.

Boca do Acre/AM, 17 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:103D1B25

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SEMSA – SRP Nº 014/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camas hospitalares motorizadas, acompanhadas de colchões hospitalares compatíveis, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 22 de Julho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:975C2384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0890/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **VICTOR GABRIEL BRAZ MAUES**, CPF nº 031.XXX.XXX-40, matrícula nº 14406, da função de Design Gráfico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:7B148721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0891/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Rainara Alfaia Barbosa, sob o processo administrativo nº 2339/2026, datado no dia 08 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **RAINARA ALFAIA BARBOSA**, CPF nº 704.XXX.XXX-63, matrícula nº 16577, da função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:C1877E02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0892/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Maria Arteme Moreira da Silva, sob o processo administrativo nº 2339/2026, datado no dia 08 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo de Professora na Zona do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **MARIA ARTEME MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 703.XXX.XXX-50, matrícula nº 17638, da função de Professora na Zona do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2875237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0893/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **MANUELE MENDONÇA DE FREITAS**, CPF nº023.XXX.XXX-89, matrícula nº 14216, da função de Assessora Executiva - B (CAA-II), lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em Regime Comissionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:9668112B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0894/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Lara Mariella Ferreira Cavalcante, sob o processo administrativo nº 2326/2026, datado no dia 08 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Professora Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **LARA MARIELLA FERREIRA CAVALCANTE**, CPF nº 555.xxx.xxx-34, matrícula nº 17862 da função de Professora Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6B8E678E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0895/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **JUCY CARLA MACIEL RIBEIRO**, CPF nº852.XXX.XXX-34, matrícula nº 14404, da função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D211F228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0896/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **ELY LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 042.XXX.XXX-43, matrícula nº 17356, da função de Professor da Zona do Campo, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:EC987E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0897/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Camila de Oliveira Sá, sob o processo administrativo nº 2339/2026, datado no dia 08 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Assistente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **CAMILA DE OLIVEIRA SÁ**, CPF nº 078.XXX.XXX-99, matrícula nº 17076, da função de Assistente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:EA7A923C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0898/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Ailton Ribeiro Lopes, sob o processo administrativo nº 2276/2026, datado no dia 03 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do

cargo temporário de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **AIRTON RIBEIRO LOPES**, CPF nº 021.xxx.xxx-01, matrícula nº 11718, da função de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:BED07475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0899/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **LAÍS PAES FONSECA**, CPF nº 004.371.162-63, matrícula nº 16071, da função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:7591A588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0900/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Romulo Dos Santos Bizerra, sob o processo administrativo nº 2344/2026, datado

no dia 09 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **ROMULO DOS SANTOS BIZERRA**, CPF nº 744.xxx.xxx-49, matrícula nº 17699, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:FD81A647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0902/2026 - SEMAP/PMB, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

1 - O senhor **HUGO HENRIQUE DA FONSECA BATISTA**, CPF nº 021.XXX.XXX-02, para a função de Odontólogo;

2 - A senhora **LAÍZA DOS SANTOS BENTES**, CPF nº 024.XXX.XXX-19, para a função de Fisioterapeuta;

3 - O senhor **LEVI ITALO BARBOSA SARAIVA**, CPF nº 010.XXX.XXX-83, para a função de Auxiliar Administrativo;

4 - A senhora **PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA**, CPF nº 026.XXX.XXX-69, para a função de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:AB56BD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0903/2026 - SEMAP/PMB, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **LAIS PAES FONSECA**, CPF nº 004.XXX.XXX-63, para a função de Educadora Física com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:9D679DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0904/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **LUANA KAREN DA PALMA AMORIM**, CPF nº 059.650.422-56, matrícula nº 14218, da função de Assessora Executiva - B (CAA-II), lotada no Gabinete do Prefeito, constante do Quadro de Pessoal em Regime Comissionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:D4C77978

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

PORTARIA Nº 0253/2026 - SEMAP/PMB, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e prestar suporte durante a inspeção in loco realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a Portaria nº 231/2026-GP/SECEX/DIPLAF, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, que designou equipe técnica para realizar inspeção in loco no Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, no período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado apoio institucional aos trabalhos da equipe de inspeção, promovendo a organização, a celeridade e a disponibilização das informações e documentos eventualmente solicitados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATEUS DA FONSECA NUNES**, matrícula nº 15179-1, exercendo a função de Advogado, para acompanhar e prestar suporte durante a inspeção in loco realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, conforme Portaria nº 231/2026-GP/SECEX/DIPLAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:870B751D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

PORTARIA Nº 0254/2026 - SEMAP/PMB, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial

conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **ANANDA MIRANDA DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **16/07/2026 a 13/11/2026**.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:A6577542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

PORTARIA Nº 0255/SEMAP/SEMSA/PMB, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da Lei, a senhora **INÊS PALHETA VALENTE NETA**, CPF nº 016.XXX.XXX-62, do quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Borba, para assumir a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de julho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:B6D45F0B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 292/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **JOELDO LIMA ARTICLINO**, Professor/Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 06.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:6C60E460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 293/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **ROGÉRIO VASCONCELOS DA SILVA**, Auxiliar Operacional/Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:6069A606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 294/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:E5FFAA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 295/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **GLEICE SILVA DE SOUZA MOTA**, Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:F66E4270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 296/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **IRISNEIA VIANA DA SILVA**, Professora/Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:4E8F8703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 297/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES**, Assistente Técnica Administrativa/Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:D8F760CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 298/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **IRISMAIRA VIANA DA**

SILVA, Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:FE64A3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 299/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **FRANCISCA OTALINA SILVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:9B79622F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 300/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA HELENA ALEXANDRINA DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:A8F8A967

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
003/2026 - CME**

**DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
003/2026**

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos. Localizada na BR319 – KM57, situada às margens esquerda na Comunidade São Sebastião no Pacatuba, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 25 de junho de 2026. Pela a Excelentíssima Prefeita: Mara Alves de Lima; Secretário de Educação: Emerson de Souza Garcia. Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. O Conselho Municipal de Educação – CME, em uso de suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a lei Municipal Nº 979 de 22 de junho de 2026 que altera a denominação da **Escola Municipal São Sebastião I**, localizada na Comunidade Agrícola São Sebastião- Pacatuba, Zona Rural do Município de Careiro que, a partir desta passará a denominar-se **Escola Municipal Sebastião Corrêa dos Santos**.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos. Localizada na BR319 – KM57, situada às margens esquerda na Comunidade São Sebastião no Pacatuba, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 25 de junho de 2026. Pela a Excelentíssima Prefeita: Mara Alves de Lima; Secretário de Educação: Emerson de Souza Garcia. Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a

elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II Educação Básica Fundamental I de 1º ao 5º ano e Fundamental II 6º ao 9º e Educação de Jovens e Adultos – EJA e atividades complementares. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência do **Conselho Municipal de Educação - CME**, através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Sebastião Corrêa dos Santos, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 25 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em de 03 de junho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 967/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:A73B0E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
004/2026 - CME**

**DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
004/2026**

Fixa as normas para a autorização de funcionamento, supervisão homologação da Quadra Poliesportiva Francisco das Chagas Ribeiro. Localizada na BR319 – KM57, situada às margens esquerda na Comunidade São Sebastião no Pacatuba, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 25 de junho de 2026. Pela a Excelentíssima Prefeita: Mara Alves de Lima; Secretário de Educação: Emerson de Souza Garcia. Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. O Conselho Municipal de Educação – CME, em uso de suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a lei Municipal Nº 980 de 22 de junho de 2026 fica denominado Quadra Poliesportiva **Francisco das Chagas**

Ribeiro, o prédio Público vinculado a Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos localizado na Comunidade Agrícola São Sebastião – Pacatuba – Zona Rural do Município do Careiro/AM.

CONSIDERANDO a lei Municipal Nº 980 de 22 de junho de 2026 Fica.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art.1º Dispõe a autorização de funcionamento, supervisão homologação da Quadra Poliesportiva Francisco das Chagas Ribeiro. Localizada na BR319 – KM57, situada às margens esquerda na Comunidade São Sebastião no Pacatuba, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 25 de junho de 2026. Pela a Excelentíssima Prefeita: Mara Alves de Lima; Secretário de Educação: Emerson de Souza Garcia. Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. Constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da quadra poliesportiva Francisco das Chagas Ribeiro para o atendimento das atividades da Educação Física e outras atividades educacionais da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II Educação Básica Fundamental I de 1º ao 5º ano e Fundamental II 6º ao 9º Educação de Jovens e Adultos – EJA e atividades complementares. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência do Conselho Municipal de Educação - CME, através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da quadra poliesportiva Francisco das Chagas Ribeiro, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 25 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em de 03 de junho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 967/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E849C278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 01/2026 - CME

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 01/2026

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal em Tempo Integral Antônio Pacheco.

Localizada na BR319, KM 25 na Comunidade de Anveres, situada às margens direita, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 13 de agosto de 1999. Pelo o Excelentíssimo Prefeito: Joel Rodrigues Lobo; Secretária de Educação: Indalece Nonato dos Santos. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da Educação Integral.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 903 de 26 de fevereiro de 2024, que Institui a política Municipal Integral da rede Municipal de ensino do Município de Careiro – AM e da outras providencias.

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal em Tempo Integral Antônio Pacheco, Localizada na BR319, KM 25 na Comunidade de Anveres, situada às margens direita, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 13 de agosto de 1999. Pelo o Excelentíssimo Prefeito: Joel Rodrigues Lobo; Secretária de Educação: Indalece Nonato dos Santos. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico-PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Escola Municipal Em Tempo Integral Antônio Pacheco Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II Educação Básica Fundamental I 1º ao 5º ano e Fundamental II 6º ao 9º ano. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência do Conselho Municipal de Educação - CME, através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Antônio Pacheco, no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 1999.

Art. 5º Sendo de Competência do Sistema de Ensino Municipal Lei nº 118 de 13 /08/1999. E do Conselho Municipal de Educação –

CME Lei n. 857, de 03 de novembro de 2022. Institui a deliberação e homologação de Funcionamento da Escola Municipal em Tempo Integral Antonio Pacheco, das 7:00h as 15h30min de Segunda a Quinta com alunos e sexta feira planejamento das atividades pedagógica e projetos da Escola.

Art. 6º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 30 de junho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 967/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:99A7A85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 02/2026 - CME

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 02/2026

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antônio II. Localizada as margens direitas, comunidade P.A.E Panelão Município de Careiro-AM. Inaugurada em 2021. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretária de Educação Mara Alves Lima, Presidente do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857/2022, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da Educação Integral.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 903 de 26 de fevereiro de 2024, que Institui a política Municipal Integral da rede Municipal de ensino do Município de Careiro – AM e da outras providências.

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antônio II. Localizada as margens direitas, comunidade P.A.E Panelão, no Município de Careiro –AM. Inaugurada em 2021. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretária de Educação Mara Alves de Lima. Presidente do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos

Pedagógico-PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857/2022, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antônio II Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II, Fundamental I 1º ao 5º ano e Fundamental II 6º ao 9º ano na modalidade Tempo Integral e Educação de Jovens e adultos – EJA na modalidade parcial. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência do **Conselho Municipal de Educação - CME**, através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antônio II. Localiza as margens direita da comunidade P.A.E Panelão no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 2021.

Art. 5º Sendo de Competência do **Sistema de Ensino Municipal Lei nº 118 de 13 /08/1999**. E do **Conselho Municipal de Educação – CME** Lei n. 857, de 03 de novembro de 2022. Institui a deliberação e homologação de Funcionamento da Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antonio II, das 7:00h as 15h30min de Segunda a Quinta com alunos e sexta feira planejamento das atividades pedagógica e projetos da Escola.

Art. 6º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 30 de junho de 2025.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 967/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:69E2C10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CME

RESOLUÇÃO CME N. 02, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Básica, Modalidade Creche: Materna II, Maternal III, Pré-Escola: Pré I e Pré II Ensino Fundamental I de 1º ao 5º, Fundamental II de 6º ano 9º ano na modalidade Tempo Integral e EJA na modalidade parcial, Aprovação do Regimento Escolar e Calendário Escolar 2026, à Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antonio II situada no PAE comunidade do Panelão Lago do Castanho Careiro- AM. Decreta Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, Lei n. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Educação Básica, Modalidade Creche: Maternal II, Maternal III, Pré-Escola: Pré I e Pré II; Ensino Fundamental I, Séries Iniciais de 1º ao 5º ano, Fundamental II de 6º ao 9º ano em Tempo Integral e EJA na Modalidade Parcial, por um período de 5 (cinco) anos letivos a partir do ano de 2026, à Escola Municipal em Tempo Integral Santo Antonio II, Situada no PAE Comunidade Panelão Lago do Castanho. Careiro-AM.

Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º - Aprovar o Calendário Escolar da Educação 2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 30 de junho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 967/2025

CONSELHEIROS: Aparecida Vieira Coelho, Josué Barros de Aguiar Conselheiro, Celio Alves de Castro, Anderlane Souza DE Oliveira, Maria Augusta de Souza Marinho, Rosadeyglá Craveiro da Silva, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Marcelo Dantas Silva, Antônia Luiza Menezes de Farias, Elisângela Maria Maia de Almeida, Irlanda de Matos da Silva, José Maia de Farias, Marta Matos da Silva

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:8A6FBFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CME

RESOLUÇÃO CME N. 03, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Básica, Modalidade: Maternal III, Pré-Escola: Pré I e Pré II Ensino Fundamental I de 1º ao 5º, ano na modalidade Tempo Integral, Aprovação do Regimento Escolar e Calendário Escolar 2026, à Escola Municipal em Tempo Integral Antônio Pacheco. Localizada na BR319, KM 25 na Comunidade de Anveres, situada às margens direita, no Município de Careiro – AM. Decreta Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, Lei n. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Educação Básica, Modalidade: Maternal III, Pré-Escola: Pré I e Pré II; Ensino Fundamental I, Séries Iniciais de 1º ao 5º ano, em Tempo Integral, por um período de 5 (cinco) anos letivos a partir do ano de 2026, à Escola Municipal em Tempo Integral Antonio Pacheco, Localizada na BR319, KM 25 na Comunidade de Anveres, situada às margens direita, no Município de Careiro- AM

Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º - Aprovar o Calendário Escolar da Educação 2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 30 de junho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 967/2025

CONSELHEIROS: Aparecida Vieira Coelho, Josué Barros de Aguiar Conselheiro, Celio Alves de Castro, Anderlane Souza DE Oliveira, Maria Augusta de Souza Marinho, Rosadeyglá Craveiro da Silva, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Marcelo Dantas Silva, Antônia Luiza Menezes de Farias, Elisângela Maria Maia de Almeida, Irlanda de Matos da Silva, José Maia de Farias, Marta Matos da Silva

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:12B0D4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CME

RESOLUÇÃO CME N. 04, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Básica, Modalidade Creche: Maternal I, Maternal II, Pré Escola: Pré I e Pré II, Ensino Fundamental I de 1º ao 5º, Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano. Educação de Jovens e Adultos-EJA e Atividades Complementares. Aprovação do Regimento Escolar e Calendário Escolar 2026, à Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos. Localizada na BR 319 – KM 57, situada às margens esquerda na Comunidade São Sebastião no Pacatuba, Município de Careiro- AM. Decreta Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, Lei n. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Básica, Modalidade Creche: Maternal I, Maternal II, Pré Escola: Pré I e Pré II, Ensino Fundamental I de 1º ao 5º, Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano. Educação de Jovens e Adultos-EJA e Atividades Complementares. por um período de 5 (cinco) anos letivos a partir do ano de 2026, à Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos Careiro-AM.

Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º - Aprovar o Calendário Escolar da Educação 2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 03 de julho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 967/2025

CONSELHEIROS: Aparecida Vieira Coelho, Josué Barros de Aguiar Conselheiro, Celio Alves de Castro, Anderlane Souza DE Oliveira, Maria Augusta de Souza Marinho, Rosadeyglá Craveiro da Silva, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Marcelo Dantas Silva, Antônia Luiza Menezes de Farias, Elisângela Maria Maia de Almeida, Irlanda de Matos da Silva, José Maia de Farias, Marta Matos da Silva

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D2D6E4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CME

RESOLUÇÃO CME N. 05, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento da Quadra Poliesportiva Francisco das Chagas Ribeiro para o atendimento das atividades da Educação Física e outras atividades educacionais da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II Educação Básica Fundamental I de 1º ao 5º ano e Fundamental II 6º ao 9º Educação de Jovens e Adultos – EJA e atividades complementares. Aprovação do Regimento Escolar e Calendário Escolar 2026, à Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos. Localizada na BR 319 – KM 57, situada às margens esquerda na Comunidade São Sebastião no Pacatuba, Município de Careiro-AM. Decreta Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13/08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, Lei n. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento da Quadra Poliesportiva Francisco das Chagas Ribeiro para o atendimento das atividades da Educação Física e outras atividades educacionais da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II Educação Básica Fundamental I de 1º ao 5º ano e Fundamental II 6º ao 9º Educação de Jovens e Adultos – EJA e atividades complementares. por um período de 5 (cinco) anos letivos a partir do ano de 2026, à Escola Municipal Sebastião Correa dos Santos Careiro-AM.

Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º - Aprovar o Calendário Escolar da Educação 2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 03 de julho de 2026.

APARECIDA VIEIRA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 967/2025

CONSELHEIROS: Aparecida Vieira Coelho, Josué Barros de Aguiar Conselheiro, Celio Alves de Castro, Anderlane Souza DE Oliveira, Maria Augusta de Souza Marinho, Rosadeyglá Craveiro da Silva, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Marcelo Dantas Silva, Antônia Luiza Menezes de Farias, Elisângela Maria Maia de Almeida, Irlanda de Matos da Silva, José Maia de Farias, Marta Matos da Silva.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:372F9759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ANULAÇÃO E DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00816/2026 – SEMOLP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025 – CCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025 – PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA – SEMOLP**, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão administrativa superveniente proferida nos autos do Processo Administrativo nº 00816/2026 – SEMOLP, resolve: **TORNAR SEM EFEITO, EM SUA TOTALIDADE, o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – PMC**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, equipamentos, tintas e complementos destinados à execução de obras, serviços de manutenção, reparos, reformas e ampliações em prédios, praças e logradouros públicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública do Município de Coari/AM, datado de 20 de julho de 2026, referente à prorrogação da vigência da mencionada Ata de Registro de Preços e à renovação dos quantitativos originalmente registrados.

Em consequência, ficam **anulados os efeitos decorrentes da referida publicação**, não produzindo o extrato qualquer efeito jurídico ou administrativo.

A presente decisão não prejudica a adoção das providências administrativas necessárias no âmbito do Processo Administrativo nº 00816/2026 – SEMOLP, inclusive quanto à formalização da decisão relativa ao 1º Termo Aditivo e à comunicação aos fornecedores beneficiários.

Coari/AM, 21/07/2026

JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO

Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8730F334

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 – SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, climatizadores e ventiladores, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 22/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 07/08/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 07/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 21 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:83644C71

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 065/2026/GABPRE/PME, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº065/2026/GABPRE/PME, DE15DEJUNHODE 2026

Dispõe sobre Exoneraçãoo pedido,de Servidordo Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS,aSra.ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelaLei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDOo interesse manifestado peloSr.José MouraFarias, brasileiro, maior, servidor público municipal, professor, portador do RG. nºXXX590X-XSSP-AM e CPF nºXXX.788.192-XX,em desligar-se do serviço público municipal, conforme seu pedidoviarequerimento datado e assinado em01dejunhode 2026;

CONSIDERANDOo Procedimento Administrativo Nº 001/2026/GABPRE/PME, de 03 de junho de 2026, instaurado para a concessão da exoneração a pedido do servidor público municipal o Sr. José Moura Farias;

CONSIDERANDOa portaria 052/2026/GABPRE/PME, de03 de junho de 2026, que dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para a exoneração a pedido de servidor do Quadro Efetivo do Município de Eirunepé;

CONSIDERANDOo Memorando Nº 047/2026-SEMGAD, datado de 14 de junho de 2026, que não consta nenhumprocesso administrativoou sindicância, que impossibilite a concessão do pedido de exoneração feito pelo servidor público municipal, o Sr. José Moura Farias, do Cargo de Professor,matrícula 842, lotado na Secretaria Municipal de Educaçãodo Quadro de Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

CONSIDERANDOo Parecer nº 001/2026/GABPRE/PME da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Eirunepé que opina pelo deferimento do requerimento de exoneração, formulado pelo servidor José Moura Farias, matrícula nº 842, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de servidor efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a consequente declaração de vacância do cargo, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2026, conforme requerido pelo interessado.

CONSIDERANDOque o pedido foi formulado de forma livre e expressa pelo servidor, que o procedimentose encontraregularmente instruído e que não houveimpedimento legal ou administrativo ao desligamento,

RESOLVE

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidorJOSÉ MOURA FARIAS,matrícula nº 842,do cargo efetivo dePROFESSOR, com lotação naSecretaria Municipal deEducação, a contar a partir01dejunhode 2026.

Art. 2º.Ficadeterminado que aSecretaria Municipal de Gestão Administrativaadote as providências necessáriasna forma da Lei para queo servidor público municipaltenha seu pedido concedido.

Art.3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA DO MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM15DEJUNHODE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeito do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:249D6377**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PARECER N.º 005/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME**

PARECER N.º 005/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Interessado:Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Assunto:Implementação daproposta da Política Municipal de Educação Integral e Tempo Integral – PMEI/TI da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Eirunepé encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº 166/2026-SEMED, a proposta da Política Municipal de Educação Integral e Tempo Integral – PMEI/TI da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM, fundamentado nas Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a implementação, organização, acompanhamento e avaliação da educação integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE

Após exame do texto da proposta este Conselho verifica que a proposta encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Plano Nacional de Educação, bem como nas diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação referentes à Educação Integral em Tempo Integral.

A instituição da Política Municipal de Educação Integral representa importante avanço para a consolidação de uma educação pública voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, contemplando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.

Observa-se que o decreto está alinhado aos princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da valorização das aprendizagens e da integração curricular, além de prever mecanismos de acompanhamento e avaliação da política pública, fortalecendo a qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

Destaca-se, ainda, que a regulamentação da política possibilita maior segurança jurídica para sua implementação, bem como favorece o planejamento das ações pedagógicas e administrativas necessárias à ampliação da oferta da educação em tempo integral.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a proposta atende às normas legais vigentes e às diretrizes nacionais para a Educação Integral,manifesto-me favoravelmente à sua aprovação, por entender que sua implementação contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da educação municipal e para a garantia do direito à educação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Eirunepé, reunido em sessão plenária,aprova, por unanimidade, o presente parecer e manifesta-sefavoravelmente à aprovação da proposta da Política Municipal de Educação Integral e Tempo Integral – PMEI/TI da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM, recomendando sua plena execução pela Secretaria Municipal de Educação, com observância das normas nacionais e do acompanhamento permanente deste Conselho.

Eirunepé, AM, 20 de julho de 2026.

EMERSON AVELINO DE SOUZA

Presidente do CME

ANDRELEY HENRIQUE DA SILVERA

Relator(a)

JORDESON DE SOUZA LACERDA

Conselheiros (as)

BENEDITO VAGNER M. DE BARROS
Conselheiros (as)

SIMONE SAMPAIO DA SILVA
Conselheiros (as)

LUCIANO ALVES CAVALCANTE
Conselheiros (as)

RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO
Conselheiros (as)

IZABELE DE ALMEIDA LIBECK
Conselheiros (as)

FERNANDA MACIEL FARIAS
Conselheiros (as)

EWERTON ALVES MONTEIRO
Conselheiros(as)

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:5BA557D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0166, DE 20 DE JULHO DE 2026. GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a servidora Iriane Costa de Lima, matrícula 6407, a contar do dia 14 de julho de 2026, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do contrato da Chamada Pública nº001/2026 específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Amazonas, 20 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:E06AACCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Contrato 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ nº: 35.094.501/0001-69 **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM,

Vigência Contratual: 12 (doze) meses. **Valor Total da Contratação:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão 05 – Administração Direta
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa: 0052 – Atenção à Saúde da População
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 600 Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ENVIRA - AM, 08 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:034986BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENVIRA/AM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao Edital nº 001/2026 – SEMED**, publicado anteriormente, para retificar o item 5.2, referente ao período de inscrições, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

5.2 O período de inscrição será de **20/07/2026 a 22/07/2026**.

LEIA-SE:

5.2 O período de inscrição será conforme o disposto no **Cronograma constante do item 22 deste Edital**, observando-se as datas e os prazos nele estabelecidos.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições do **Edital nº 001/2026 – SEMED** que não foram alteradas pela presente Errata.

Envira-AM, 21 de julho de 2026.

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:5BABCBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 003/2025

MODALIDADE: 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e as EMPRESAS: SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS e 57.690.788 MOABE DE L. FIRMINO.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNAS

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM,
 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, em 22 de maio de 2026

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:6A33E33F

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 006/2026**

LEI Nº 06 DE 28 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal do Campo Jesus me deu, situada na Comunidade Boca do Panoã e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do Artigo 11º, e inciso III do artigo 46º, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Fonte Boa aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do sistema municipal de ensino, a Escola Municipal do Campo Jesus me deu, destinada à oferta do Ensino Pré-escola e ensino fundamental I e II, na Comunidade Boca do Panoã, localizada na entrada do Rio Panoã, Zona Rural do Município de Fonte Boa/AM.

§ 1º A implantação e o funcionamento da unidade escolar observarão a legislação educacional vigente, as normas do sistema municipal de ensino e os atos administrativos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A organização pedagógica da unidade considerará a participação da comunidade local, com respeito às suas especificidades sociais, culturais e geográficas.

Art. 2º. A Escola Municipal do Campo Jesus Me Deu tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças, jovens e adultos, assegurando o respeito à diversidade e a valorização da identidade cultural, social e individual de todos os seus alunos.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da referida instituição escolar, observado o disposto na legislação educacional vigente e nas normas do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá os critérios de matrícula e permanência dos alunos, observando a conveniência da distribuição entre as demais escolas municipais, a igualdade de acesso e permanência na educação básica, bem como as peculiaridades socioculturais da comunidade atendida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o disposto na legislação educacional vigente e nas normas do sistema municipal de ensino.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fonte Boa, 28 de MAIO de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:EA1BD613

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 007/2026**

LEI Nº 07 DE 28 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal do Campo Sê Tu uma Benção, situada na Comunidade do Viola e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do Artigo 11º, e inciso III do artigo 46º, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Fonte Boa aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do sistema municipal de ensino, a Escola Municipal do Campo Sê Tu uma Benção, destinada à oferta do Ensino Pré-escola e ensino fundamental I e II, na Comunidade do Viola, localizada nas margens do Rio Panoã, Zona Rural do Município de Fonte Boa/AM.

§ 1º A implantação e o funcionamento da unidade escolar observarão a legislação educacional vigente, as normas do sistema municipal de ensino e os atos administrativos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A organização pedagógica da unidade considerará a participação da comunidade local, com respeito às suas especificidades sociais, culturais e geográficas.

Art. 2º. A Escola Municipal do Campo Sê Tu uma Benção tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças, jovens e adultos, assegurando o respeito à diversidade e a valorização da identidade cultural, social e individual de todos os seus alunos.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da referida instituição escolar observado o disposto na legislação educacional vigente e nas normas do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá os critérios de matrícula e permanência dos alunos, observando a conveniência da distribuição entre as demais escolas municipais, a igualdade de acesso e permanência na educação básica, bem como as peculiaridades socioculturais da comunidade atendida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fonte Boa, 28 de MAIO de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:0D14F08D

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 008/2026**

LEI Nº 08 DE 28 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Indígena Sê Tu uma Benção II, situada na Comunidade Boa Sorte do Cajará e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do Artigo 11º, e inciso III do artigo 46º, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Fonte Boa aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do sistema municipal de ensino, a Escola Municipal Indígena Sê Tu uma Benção II, destinada à oferta do Ensino Pré-escola e ensino fundamental I e II, na Comunidade Boa Sorte do Cajará, localizada nas margens do Rio Solimões, Zona Rural do Município de Fonte Boa/AM.

§ 1º A implantação e o funcionamento da unidade escolar observarão a legislação educacional vigente, as normas do sistema municipal de

ensino e os atos administrativos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A organização pedagógica da unidade considerará a participação da comunidade indígena local, com respeito às suas especificidades culturais, linguísticas e sociais.

Art. 2º. Escola Municipal Indígena Sê Tu uma Benção II tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar das crianças, jovens e adultos da comunidade, assegurando a valorização da identidade étnica, linguística e cultural dos povos indígenas locais.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da referida instituição escolar, observado o disposto na legislação educacional vigente e nas normas do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá os critérios de matrícula e permanência dos alunos, observando a conveniência da distribuição entre as demais escolas municipais, a igualdade de acesso e permanência na educação básica, bem como as peculiaridades socioculturais da comunidade atendida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fonte Boa, 28 de MAIO de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:EDC0278B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2026-GAB.PREF**

Humaitá, 16 de julho de 2026.

Ementa: DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 497/2009 de 25 de junho de 2009 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º. A **NOMEAÇÃO** dos membros da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC**, terá a seguinte composição:

Coordenador Municipal: Jhonathan Maciel de Souza

Secretário: Elias Nunes Pereira

Diretor Operacional: Andrinéia Lima da Silva

Sector Técnico: José Siqueira de Figueiredo Neto, Reginilson Carvalho Andrade, Mateus Santos Lopes, Marcelo Pebles Gomes Pinto, José Maria Oliveira da Silva, Natalie Cardozo de Aguiar.

Sector Operacional: Ariones Silva Dias, Jonas Garcia Beleza, Joanderson Souza de Oliveira, Renan Castro Maia, Edimar da Graça Cruz, John Elton Auler, Aulinei Malta de Carvalho, Ronald Nogueira Siqueira.

Art. 2º. Nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 497/2009, os servidores públicos municipais e colaboradores eventuais nomeados nesse Ato, não serão remunerados pelo desempenho das atividades

inerentes à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, sendo tais atividades consideradas de relevante interesse público.

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se todas as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal nº 064, de 27 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:FA557836

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 014/2026-GAB.PREF.**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

**DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA
PORTARIA Nº 554/2026 GAB.PREF.**

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 554/2026-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 554/2026-GAB.PREF.

ONDE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO ao servidor abaixo relacionados:

NOME	GRATIFICAÇÃO	DATA
DOMINGOS RONI PEREIRA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR DO CAZMPO-DAS 10	01/04/2026

LÊIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO ao servidor abaixo relacionados:

NOME	GRATIFICAÇÃO	DATA
DOMINGOS RONI PEREIRA DA SILVA0	GESTOR ESCOLAR DO CAMPO-DAS 10	01/07/2026

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:CC94D16A

**GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O**

Processo Administrativo nº. 943/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Distrato do Termo de Contrato n.º 62/2025, celebrado em 31 de março de 2026.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69) e JORGE MIGUEL OLIVEIRA SOUZA (CPF Nº 942.161.001-63).

3. OBJETO: Locação de Imóvel urbano para sediar as instalações do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Humaitá-AM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2025 teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 943/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:6557949C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 28/04/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2022, celebrado em 02/05/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Locação de Imóvel, localizado na Comunidade Butina/Luzitana – Lago de Carapanatuba, zona rural do Município de Humaitá/AM, para funcionamento da Escola Municipal Rural Santa Rita, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. LOCADOR: ROZILDO GARCIA NOGUEIRA (CPF Nº 832.568.732-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2026 e encerrando em 01 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:EDEE6853

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar DE 14 DE JULHO DE 2026., o servidor THIAGO GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 18981, e

Carlos Adalberto Souza Paz Matrícula nº 20213, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos CONTRATOS Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº3371/2023**, Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2024, celebrado com a Empresa SANA SERVTECH LTDA, inscrita CNPJ: 08.192.409/0001-69, contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente e Didáticos/Pedagógicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 14 DE JULHO DE 2026

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7888ED3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar DE 14 DE JULHO DE 2026., o servidor THIAGO GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 18981, e Carlos Adalberto Souza Paz Matrícula nº 20213, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos CONTRATOS Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 3371/2023**, Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2024, celebrado com a Empresa A. I G COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ: 02.532.283/0001-48, contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente e Didáticos/Pedagógicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 14 DE JULHO DE 2026

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D722CFE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026**, o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz**, matrícula nº **20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 3371/2023**, Contrato de Prestação de Serviços nº **022/2024**, celebrado com a Empresa **MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita **CNPJ: 63.785.398/0001-39**, contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente e Didáticos/Pedagógicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:FAD59117

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026**, o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz**, matrícula nº **20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 0971/2022**, Contrato de Prestação de Serviços nº **021/2023**, celebrado com a Empresa **E.P.S COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita **CNPJ: 43.154.841/0001-66** contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B45E5880

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026**, o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz**, matrícula nº **20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 896/2022**, Contrato de Prestação de Serviços nº **200/2022**, celebrado com a Empresa **NALDOMIRO F. MACIEL**, inscrita **CNPJ: 05.610.606/0001-62**, contratação de empresa para fornecimento de Embalagens Plásticas (itens 1,2 e 3)em atendimento a Secretaria Municipal de Educação -SEMED

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:342E5CFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026**, o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz**, matrícula nº **20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº**

896/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº **199/2022**, celebrado com a Empresa **MINAS PÃO PADARIA e CONFEITARIA EIRELI**, inscrita CNPJ: **07.940.741/0001-00**, contratação de empresa para fornecimento de Embalagens Plásticas (itens 6) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação -SEMED

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B5A8176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026**, o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz**, matrícula nº **20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 896/2022**, Contrato de Prestação de Serviços nº **198/2022**, celebrado com a Empresa **TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita CNPJ: **20.051.807/0001-60**, contratação de empresa para fornecimento de Embalagens Plásticas (itens 4) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação -SEMED

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:329249E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 58, III e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 14 DE JULHO DE 2026**, o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº **18981**, e **Carlos Adalberto Souza Paz**, matrícula nº **20213**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, **Processo Administrativo nº 896/2022**, Contrato de Prestação de Serviços nº **201/2022**, celebrado com a Empresa **HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ITAIPU EIRELI**, inscrita CNPJ: **35.234.067/0001-75**, contratação de empresa para fornecimento de Embalagens Plásticas (item 5) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação -SEMED

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **14 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F98A8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM ÔNUS A SERVIDORA LILIANE CASTRO DE SOUZA, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 900/2026, datado no dia 15 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com ônus, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **LILIANE CASTRO DE SOUZA**, matrícula nº 11472 e 19011, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:768F3F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 575/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício 2513/2026-SEMED, datado no dia 21 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a **Gratificação** concedida ao servidor abaixo relacionado.

NOME	GRATIFICAÇÃO	DATA
DOMINGOS RONI PEREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM APRENDIZAGEM -CC 11	30/06/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:80602DB6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-SEMCULT

SELEÇÃO DE AGREMIações FOLCLÓRICAS PARA O 40º
FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST

Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024

Processo Administrativo nº 1635/2026

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Prefeito do Município de Humaitá, e o Secretário de Cultura e Turismo de Humaitá, tornam público o resultado final após fase de habilitação documental do Edital Nº 003/2026 para SELEÇÃO DE AGREMIações FOLCLÓRICAS PARA O 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST, *Termo de Execução Cultural — Lei Federal nº 14.903/2024* do Processo Administrativo nº 1635/2026. Os proponentes inabilitados que desejarem interpor recurso terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, para encaminhar suas contestações, os recursos devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: culturaeturismohumaita@gmail.com sinalizando nome completo da agremiação e CNPJ.

Após o recebimento dos recursos, a comissão avaliadora procederá com a análise das contestações. O resultado final homologado, considerando eventuais ajustes decorrentes dos recursos, será publicado posteriormente.

Ficam convocadas as entidades habilitadas para assinatura do Termo de Execução Cultural, confirmação da conta bancária específica e cumprimento das providências exigidas pela SEMCULT.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES/AGREMIações
HABILITADAS E INABILITADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-
SEMCULT

NOME	CNPJ	RESULTADO
Associação Folclórica Cultural Fogo Azul	08.312.059/0001-27	HABILITADO
Grupo Cultural Mocidade Independente de São José	09.003.017/0001-77	HABILITADO
Grupo Cultural Raio De Sol	28.251.952/0001-05	HABILITADO
Grupo Recreativo Cultural Os Caipiras De Santo Antônio	30.495.919/0001-64	HABILITADO
Associação Folclórica e Cultural Boi Bumba Marupia	47.124.290/0001-49	HABILITADO
Associação Folclórica e Cultural Filhos da Selva	13.669.497/0001-87	INABILITADO
Associação Folclórica Cultural Flor Da Mangaba	30.980.423/0001-86	INABILITADO
Grupo Folclórico Junina Furacão do Norte	33.866.624/0001-45	INABILITADO
Associação Folclórica e Cultural Boi Bumba Mundurucus	66.186.239/0001-06	INABILITADO

Humaitá/AM, 20 de julho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2026-GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45178AD1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Construção da Escola Municipal São Benedito, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 847.141,09 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais, e Nove Centavos).

DATA DE ABERTURA: 10/08/2026.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA

JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:702939E2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de implantação completa de sistema de iluminação pública na Avenida Ailton Neves.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **1.971.963,58** (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais, e Cinquenta e Oito Centavos).

DATA DE ABERTURA: 07/08/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:3A5CA33B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 972/2026 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico Nível II - CC06, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/AM - SEMEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V,

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o (a) Sr. (a) GISELY NILCE DE ARAUJO NASCIMENTO, na função de Assessor Técnico Nível II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/AM - SEMEF, a contar do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPR A-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:1ED71607

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 973/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível II - CC06, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/AM - SEMEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) ABNA MARQUES DA SILVA, na função de Assessor Técnico Nível II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/AM - SEMEF, a contar do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B55E3D0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 974/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição

Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ANDREA DE SOUZA ARAUJO, Professor (a), Matrícula nº 3.278-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GOMES MACEDO, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 16 de junho de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A8079D81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ROGÉRIO SANTOS DE LIMA, Professor (a), Matrícula nº 1.317-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DONA LINA GOMES DA SILVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, haja vista a criação de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 15 de junho de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5F52D8D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JEZELANE GOMES DE LIMA, Regime Comissionado, função de Diretor (a) de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação - DLC, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 27/07/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3CA1B30F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 008/2026 DE 11 DE
JUNHO 2026**

DISPÕE sobre a Aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de nº 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o do 1º Quadrimestre do exercício de 2026 torna pública a ação de Saúde realizada entre os meses de Janeiro a abril 2026, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba apresenta o Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre - RDQA de 2026, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 141/2012.

CONSIDERANDO, a apreciação do Relatório referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2026, na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no dia 11 de junho de 2026.

Conforme a apresentação realizada em Audiência Pública da Câmara Municipal de Iranduba, com a presença de membros do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no dia 10 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º. APROVAR o Relatório do 1º Quadrimestre da Secretaria de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2026.

Art.2º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 11 de junho de 2026.

WALDILEYA CALDAS ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Iranduba

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução no 008/2026 - CMS/IRANDUBA - AM, data de 11 de junho de 2026, nos termos do Decreto 016 de 11/07/2023.

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO

Secretária Municipal de Saúde

Port. 465/2026

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B62CC516

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 05/08/2026

Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 05/08/2026

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 21 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:9C7CA324

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, destinados ao fortalecimento e à modernização da estrutura assistencial do Hospital Regional José Mendes, compreendendo mesa cirúrgica mecânica, monitores multiparamétricos, aparelho de anestesia, foco cirúrgico de teto, camas hospitalares tipo Fowler manual e computador servidor, conforme detalhamento técnico constante neste documento. A entrega compreenderá o fornecimento, instalação, teste de funcionamento e treinamento dos profissionais, de modo assegurar a operacionalização imediata dos equipamentos nos ambientes assistenciais da unidade. Observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 06/08/2026

Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 06/08/2026

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 21 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:9E9E679F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 06 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes públicas e privadas do Município de Itacoatiara/AM, bem como institui a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos imunizantes, fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), intensificar as estratégias de vacinação e contribuir para a melhoria dos índices de cobertura vacinal no âmbito do Município de Itacoatiara.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pelas Leis Nº 142, de 31 de outubro de 2009, 198 de 30 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer as coberturas vacinais no âmbito do Município, com vistas à prevenção do ressurgimento de doenças já erradicadas, à redução da incidência de doenças imunopreveníveis e à proteção da saúde pública;

CONSIDERANDO que a vacinação constitui medida segura, eficaz e amplamente reconhecida pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais como estratégia essencial de prevenção de doenças, promoção da saúde e preservação da vida, tanto no âmbito individual quanto no coletivo;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social como instrumento de promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, da conscientização sanitária e da proteção da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a comprovada eficácia das ações de vacinação realizadas no ambiente escolar, as quais contribuem para a ampliação do acesso aos imunizantes, o fortalecimento da adesão das famílias ao Programa Nacional de Imunização (PNI) e a atualização da situação vacinal dos estudantes;

CONSIDERANDO que a educação em saúde constitui atribuição inerente ao sistema de educação básica, cabendo às instituições de ensino promover ações de conscientização que incentivem os estudantes ao autocuidado, à responsabilidade coletiva e à cultura da prevenção e do cuidado mútuo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Redes Públicas e Privadas Municipal de Ensino, com a finalidade de fortalecer as ações de imunização, ampliar as coberturas vacinais e promover a prevenção de doenças imunopreveníveis entre crianças e adolescentes.

Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão articular-se com as unidades escolares localizadas em seu território de abrangência para definição de cronograma anual das ações de vacinação no ambiente escolar, com realização mínima de duas (02) ações por ano.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde deverão divulgar previamente as datas, horários, locais e demais informações pertinentes às ações de vacinação, assegurando ampla comunicação às escolas, estudantes e responsáveis legais.

Art. 3º. Serão vacinados os estudantes que apresentarem, na data programada:

Carteira de vacinação para análise da situação vacinal pela equipe de saúde;

Termo de autorização assinado pelo pai, mãe ou responsável legal.

§ 1º A administração das vacinas observará as doses em atraso e as oportunidades de atualização do Calendário Nacional de Vacinação.

§ 2º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I. Não apresentarem a carteira de vacinação;

II. Não apresentarem o termo de autorização devidamente assinado;

III. Possuírem contraindicação médica formalmente comprovada;

IV. Apresentarem histórico de eventos adversos específicos relacionados à vacinação, devidamente comprovados por documento médico.

Art. 4º. Compete às Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Programa Municipal de Vacinação nas Escolas:

I. Planejar, executar e monitorar as ações de vacinação nas unidades escolares de sua área de abrangência, em articulação com a equipe gestora da escola;

II. Analisar a situação vacinal dos estudantes participantes das ações de imunização realizadas no ambiente escolar, identificando esquemas vacinais incompletos, vacinas em atraso e oportunidades de atualização do Calendário Nacional de Vacinação;

III. Realizar a vacinação dos estudantes que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Portaria e registrar todas as doses administradas nos sistemas oficiais de informação do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

IV. Divulgar previamente às unidades escolares as datas, horários e orientações referentes às ações de vacinação programadas;

V. Receber e avaliar os estudantes encaminhados pelas escolas para atualização da situação vacinal, observando os prazos estabelecidos nesta Portaria;

VI. Fornecer ao responsável legal comprovante de atualização da situação vacinal da criança ou do adolescente, para apresentação à unidade escolar no início de cada ano letivo, contendo o registro dos imunizantes pendentes ou previstos para administração ao longo do ano vigente, bem como das orientações prestadas aos responsáveis quanto ao cumprimento do calendário vacinal.

VII. Registrar no cartão padronizado definido pela Coordenação Municipal de Imunização a situação vacinal do estudante após notificação escolar;

VIII. Manter atualizados os registros vacinais nos sistemas oficiais de informação em saúde, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos dados;

IX. Receber das unidades escolares as relações nominais dos estudantes com pendências vacinais ou sem comprovação de vacinação;

X. Realizar busca ativa dos estudantes com situação vacinal pendente, por meio da equipe de Atenção Primária à Saúde, especialmente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

XI. Promover orientações aos pais, responsáveis legais e estudantes sobre a importância da vacinação, os riscos da não imunização e os benefícios da proteção coletiva;

XII. Registrar as ações de busca ativa, visitas domiciliares e demais intervenções realizadas para fins de monitoramento e avaliação do Programa;

XIII. Encaminhar à Coordenação Municipal de Imunização relatório padronizado quadrimestralmente com cópia para APS e PSE contendo informações sobre cobertura vacinal, estudantes vacinados, pendências identificadas e resultados das ações de busca ativa;

XIV. Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social os casos em que, após esgotadas as tentativas de contato pela escola e pela equipe de saúde, persistirem situações de não comparecimento ou ausência de atualização vacinal, para adoção das medidas intersetoriais cabíveis;

XV. Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos envolvidos na execução do Programa;

XVI. Garantir a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e das normas de sigilo profissional no tratamento das informações dos estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As equipes das Unidades Básicas de Saúde deverão atuar de forma integrada com as unidades escolares, com a Secretaria Municipal de Educação, com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com os demais órgãos parceiros, visando ao alcance das metas de cobertura vacinal e à proteção integral da saúde de crianças e adolescentes.

Art. 5º. A unidade escolar deverá encaminhar aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de cinco (05) dias da ação programada:

I. Comunicado solicitando a apresentação da carteira de vacinação;

II. Termo de autorização assinada para vacinação;

III. Orientações referentes à participação dos estudantes na ação de imunização.

§ 1º Os estudantes menores de 09 (nove) anos deverão estar acompanhados de pai, mãe ou responsável legal na data agendada para a vacinação.

§ 2º Os estudantes com idade igual ou superior a 10 (dez) anos poderão participar da ação desde que apresentem a carteira de vacinação e o termo de autorização devidamente assinado pelo responsável legal.

§ 3º No dia da ação de vacinação, a escola deverá entregar à equipe de saúde, organizados por ordem alfabética e por turma, os comprovantes de atualização vacinal previamente fornecidos pelas Unidades Básicas de Saúde no início de cada ano letivo.

Art. 6º. Os estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação ou que possuírem pendências identificadas durante a avaliação vacinal deverão ser acompanhados conforme o fluxo estabelecido nesta Portaria.

§ 1º A escola deverá notificar formalmente os pais ou responsáveis legais para comparecimento à Unidade Básica de Saúde de referência no prazo máximo de cinco (05) dias, para avaliação e atualização da situação vacinal do estudante.

§ 2º Após o atendimento, a Unidade Básica de Saúde deverá registrar a situação vacinal no cartão e entregar aos responsáveis para comprovação junto a unidade escolar.

§ 3º Caso não haja retorno dentro do prazo estabelecido, a escola realizará segunda notificação formal, concedendo novo prazo de cinco (05) dias para regularização, totalizando dez (10) dias.

§ 4º A escola deverá encaminhar lista nominal dos alunos cujos pais ou responsáveis não retornaram com a comprovação de atualização vacinal no período estabelecido, contendo:

- I. Nome completo do estudante;
- II. Endereço domiciliar;
- III. Número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e/ou CPF;
- IV. Dados de contato disponíveis.

§ 6º Recebida a relação nominal, a Unidade Básica de Saúde realizará busca ativa por meio do Agente Comunitário de Saúde (ACS), promovendo orientações e encaminhamentos necessários à atualização vacinal.

§ 7º Não sendo obtido êxito após as tentativas da escola e da equipe de Atenção Primária à Saúde, o caso será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento familiar e adoção das medidas intersetoriais cabíveis.

Art. 7º. As unidades escolares deverão encaminhar anualmente à Unidade Básica de Saúde de referência, no início de cada ano letivo, relação nominal dos estudantes contendo:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- IV. Número do CPF, quando disponível.

Art. 8º. As ações previstas nesta Portaria integrarão o planejamento intersetorial do Município, podendo ser incorporadas ao Plano Plurianual (PPA), às metas institucionais e aos programas municipais relacionados à saúde, educação e proteção social.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar acordos de cooperação, convênios, termos de parceria e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, bem como utilizar ferramentas e tecnologias digitais para fortalecimento das ações previstas nesta Portaria.

Art. 10º. A execução do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas será realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais instituições parceiras.

Art. 11º. As unidades escolares pactuadas no Programa Saúde na Escola (PSE) permanecerão executando suas ações de imunização conforme planejamento previamente pactuado entre as equipes de saúde e educação, observando a periodicidade mínima de uma ação a cada dois (02) meses.

Parágrafo único. As escolas não pactuadas ao PSE observarão integralmente as disposições desta Portaria.

Art. 12º. O referenciamento das unidades escolares às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º. Compete aos órgãos envolvidos na execução do Programa:

- I. Promover reuniões periódicas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações;
- II. Organizar, centralizar e compartilhar informações necessárias à execução do Programa, inclusive por meio digital;
- III. Garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);
- IV. Definir os documentos comprobatórios de atualização vacinal e seus respectivos prazos de validade;
- V. Promover ações de capacitação e educação permanente para os profissionais envolvidos;
- VI. Desenvolver campanhas, materiais educativos e estratégias de comunicação em linguagem clara, acessível e objetiva;
- VII. Monitorar os indicadores de cobertura vacinal e os resultados alcançados pelo Programa.

DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMURO

Art. 14º. Fica instituída a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, destinada à ampliação do acesso da população às vacinas ofertadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), visando fortalecer as ações de imunização no Município, elevar as coberturas vacinais, promover a atualização da situação vacinal e assegurar a complementação dos esquemas vacinais incompletos.

Art. 15º. A Estratégia Municipal de Vacinação Extramuro compreende ações de vacinação realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde (UBS), em locais previamente planejados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a coordenação, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuro.

§ 1º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Acompanhar, financiar e avaliar as ações desenvolvidas;
- II. Disponibilizar equipes, insumos, equipamentos e imunobiológicos necessários à execução das atividades;
- III. Promover ações de mobilização social, educação em saúde e divulgação das campanhas de vacinação;
- IV. Articular-se com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e demais órgãos e instituições parceiras para a realização das ações extramuros.

§ 2º Compete ao Programa Municipal de Imunização:

- I. Enviar o cronograma anual elaborado pelas UBS das ações de vacinação extramuro;
- II. Orientar tecnicamente as equipes envolvidas na execução das atividades;
- III. Garantir o acondicionamento, transporte e conservação dos imunobiológicos, observadas as normas técnicas vigentes;
- IV. Monitorar e avaliar as doses aplicadas e os indicadores de cobertura vacinal;
- V. Monitorar a busca ativa de pessoas com esquemas vacinais incompletos ou em atraso pelas equipes;
- VI. Monitorar e notificar os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Compete às equipes das Unidades Básicas de Saúde:

- I. Elaborar e coordenar o cronograma anual das ações de vacinação extramuro;
- II. Propor e executar o cronograma das ações de vacinação extramuro em sua área de abrangência;
- III. Identificar e definir locais prioritários para realização das atividades, considerando critérios epidemiológicos, geográficos e de vulnerabilidade social;
- IV. Promover ampla divulgação das ações com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- V. Utilizar os meios de comunicação disponíveis para informar a população sobre datas, horários e locais de vacinação;
- VI. Garantir a adequada conservação, transporte e utilização dos imunobiológicos;
- VII. Assegurar o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;
- VIII. Informar a Coordenação Municipal de Imunização os ESAVI, quando necessário;
- IX. Desenvolver ações de busca ativa de indivíduos com vacinação em atraso;
- X. Acompanhar e informar os resultados das ações realizadas.
- XI. Encaminhar trimestralmente relatórios das ações executadas a Coordenação Municipal de Imunização.

Art. 17º. São objetivos da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuro:

- I. Ampliar e facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de moradores de áreas rurais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e demais comunidades de difícil acesso;
- II. Aumentar as coberturas vacinais no Município;
- III. Reduzir as oportunidades perdidas de vacinação;
- IV. Fortalecer as ações de busca ativa de pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal incompleto;
- V. Promover a integração entre os setores de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos;
- VI. Reduzir o número de pessoas com vacinação atrasada;
- VII. Prevenir doenças imunopreveníveis, contribuindo para a redução de surtos e para a proteção da saúde coletiva.

Art. 18º. A execução da Estratégia poderá contar com a participação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos, mediante ações integradas de mobilização social, identificação do público-alvo e busca ativa.

Art. 19º. As ações de vacinação extramuros poderão ser desenvolvidas em articulação com a estratégia de Busca Ativa Vacinal (BAV), destinada à identificação e ao encaminhamento de pessoas com vacinação em atraso, visando ao fortalecimento das ações de imunização no Município.

Art. 20º. As ações da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuro poderão ser realizadas em:

I. Comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas;
 II. Instituições de ensino;
 III. Instituições de assistência social;
 IV. Empresas e órgãos públicos;
 V. Feiras, praças, eventos comunitários e demais espaços de grande circulação;
 VI. Domicílios, mediante ações de busca ativa e visitas programadas;
 VII. Em conjunto com o Programas da Atenção Primária a Saúde;
 VIII. Nas trocas de equipes ribeirinhas quando realizada ações de serviços de saúde.

Art. 21º. Durante a execução das ações extramuros, as equipes de vacinação deverão assegurar:

I. A manutenção da cadeia de frio e a adequada conservação dos imunobiológicos;
 II. O registro tempestivo das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;
 III. A segurança dos usuários e dos profissionais envolvidos;
 IV. A observância das normas de biossegurança e das boas práticas de imunização;
 V. A rastreabilidade dos imunobiológicos utilizados;
 VI. O cumprimento das normas de vigilância em saúde.

Art. 22º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 23º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 6 de julho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:38D25625

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PMI

Processo Administrativo:2172/2026 – PMI

Pregão Eletrônico:nº 048/2025 – PMI

Ata de Registro de Preços:nº 032/2025 - PMI

Detentora da Ata:AUTO POSTO ITA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 12.440.157/0001-17.

Objeto:Atualização dos preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 - PMI, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 032/2025 – PMI e Processo Administrativo nº 2172/2026.

Itacoatiara/AM, 14 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara.

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:DF7BE8AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 155/2022

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022. **Data da Assinatura:** 25.05.2026. **Partes:** **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **AMPLA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** **Objeto:** Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar

de 25 de junho de 2026. **Fundamento do Ato:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itacoatiara/AM, 25 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:DB5E41A4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 2544/2026

PORTARIA N.º2544/2026

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itamarati/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2027–2037, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Itamarati/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de ITAMARATI/AM – PME 2027–2037, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

Secretaria Municipal de Educação de Itamarati-AM

Titular: Eder Gomes Maia

Suplente: Joaquim Brito De Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação/CME–Itamarati/AM

Titular: Antônio Francisco de Oliveira do Nascimento

Suplente: Edivan Barbosa Maia

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/Cacs Fundeb

Titular: Maria Ozenilda Farias Monteiro
Suplente: Francisco Lázaro de Oliveira do Nascimento

Representante Das Escolas Estaduais
Titular: Adegilson Alves Da Silva
Suplente: Máuria Nogueira De Aguiar

Representante dos Trabalhadores da Educação
Titular: Antônio Carlos da Silva dos Santos
Suplente: Maria de Jesus Martins da Costa

Representantes Da Câmara Municipal De Vereadores
Titular: José Sávio Nogueira De Aguiar
Suplente: Antônio Francisco Libânio Cavalcante

Representantes da Secretaria de Cultura E Esporte
Titular: Clemilsa Costa Cavalcante
Suplente: Nemias Barbosa Maia

Representantes dos Povos Indígenas do Município
Titular: Amavi Deni
Suplente: Manoel da Silva Gomes
Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
- III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
- IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
- V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
- VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
- VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
- VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
- IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
- X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
- XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
- XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
- XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RAIME MAGALHÃES LASMAR

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador: 5C3E0134

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 2545/2026**

PORTARIA N.º 2545/2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: EDER GOMES MAIA
SUPLENTE: JOAQUIM BRITO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMARATI-AM
TITULAR: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SUPLENTE: EDIVAN BARBOSA MAIA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/CACS FUNDEB
TITULAR: MARIA OZENILDA FARIAS MONTEIRO
SUPLENTE: FRANCISCO LAZÁRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS
TITULAR: ADEGILSON ALVES DA SILVA
SUPLENTE: MÁURIA NOGUEIRA DE AGUIAR
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
TITULAR: ANTONIO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS
SUPLENTE: MARIA DE JESUS MARTINS DA COSTA

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 TITULAR : JOSÉ SÁVIO NOGUEIRA DE AGUIAR
 SUPLENTE: ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
 TITULAR: CLEMILSA COSTA CAVALCANTE
 SUPLENTE: NEEMIAS BARBOSA MAIA
 REPRESENTANTES DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO
 TITULAR: AMAVI DENI
 SUPLENTE: MANOEL DA SILVA GOMES
 REPRESENTANTE DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
 TITULAR : EDILENE MARTINS DA COSTA
 SUPLENTE: MARIA DE LURDES DA SILVA DOS SANTOS
 REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
 TITULAR: JOELMA MINERVINO LOPES
 SUPLENTE: LUCILENE AFONSO TORQUATO
 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 TITULAR: FRANCISCO CÉLIO MOTA DA SILVA
 SUPLENTE: DANIELLE AMAZONAS PACHECO
 REPRESENTANTES DE ESTUDANTES
 TITULAR: FRANCIANE BATISTA ALBUQUERQUE
 SUPLENTE: MARIA ALDILEY AMANCIO DA SILVEIRA
 Parágrafo único. Cada instituição indicará seus representantes, observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
 II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
 III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
 IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
 V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
 VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
 VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
 VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
 IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
 X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RAIME MAGALHÃES LASMAR

Publicado por:
 Imária Alessandra Das Neves Pissolato
Código Identificador: 4F4F9AA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0021 DE 21 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: “Nomeia a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapiranga e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de atender à condicionalidade prevista na Lei n. 14.113/2020, notadamente no que concerne ao provimento do cargo ou função de gestor escolar para complementação-VAAR.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapiranga, conforme quadro abaixo, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Alcineide Queiroz Gois – Matrícula nº 1381
 II – Hayna Chaves de Castro – Matrícula nº 1143
 III – Maria Jacira de Souza Campinas – nº 1593
 IV – Aparecida de Nazaré da Silva Libório de Azevedo – Matrícula nº 1856
 V – Ananda Caroline Vieira da Costa – Matrícula nº 00000
 VI – Adriel Almeida de Moraes – Matrícula nº 00000
 VII – Fabiano Gustavo dos Santos Ozga – Matrícula nº 00000
 VIII – Ana Paula Cabral de Souza – Matrícula nº 15961

Nº	Escola Municipal	Localidade	Vaga
01	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO	SEDE	01
02	CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES	SEDE	01
03	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMILIA BARBOSA PEREIRA	SEDE	01
04	CRECHE JOÃO PAUL II	SEDE	01
05	ESCOLA SANTO ANTONIO (ETI)	ZONA RURAL	01
06	ESCOLA MUNICIPAL Mª APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO	ZONA RURAL	01
07	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA	ZONA RURAL	01
08	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS FILHO	ZONA RURAL	01
09	ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO	ZONA RURAL	01
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS	ZONA RURAL	01
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFª GLEUSON MONTEIRO DA COSTA	ZONA RURAL	01

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora **Alcineide Queiroz Gois**, e demais membros, para constituírem Comissão Especial Coordenadora, de Análise de Documentos e Fiscalizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 21 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:378C1CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº383 DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE “Criação da Controladoria Geral do Município de Itapiranga e Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 e 74 da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova a seguinte:

LEI **CAPÍTULO I**

Art. 1º – Fica adequada na estrutura administrativa do Município de Itapiranga a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º – Subordinam-se à Controladoria Geral do Município:

Departamento de Controle Financeiro e Contábil;
Departamento de Análise e Controle Orçamentário;
Departamento de Controle Patrimonial e Operacional.
Departamento de Controle do Portal da Transparência Municipal
Unidade de Gabinete.

Art. 3º – Compete ao **Departamento de Controle Financeiro e Contábil**:

I – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão financeira nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
II – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
III – Examinar e avaliar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
IV – Examinar, acompanhar e avaliar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, orientando as seccionais de controle a respeito;
V – Examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação dos tributos municipais e das transferências federais e estaduais, bem como as medidas adotadas para a sua otimização;
VI – Examinar e avaliar as contas “Restos a Pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”, bem como realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “Restos a Pagar”, processados ou não;
VII – Verificar a contabilização dos recursos provenientes de convênios, examinando as despesas correspondentes;
VIII – Acompanhar e conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agência de Obrigações expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos prazos fixados em legislação municipal;
IX – Emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
X – Orientar e verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
XI – Opinar em prestações de contas ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;
XII – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o Artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, se for o caso;

XIII – Monitorar a dívida pública;

XIV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, dentro de sua área de atuação;

XV – Realizar inspeções, fiscalizações, tomadas de contas especiais, processos administrativos e ou auditorias nos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, relativas à sua área de atuação, após autorização do Controlador;

XVI – Responder às consultas formuladas pelas seccionais de controle interno, dentro de sua área de atuação;

XVII – Disseminar as informações técnicas e de legislação, na sua área de atuação, às seccionais de controle;

XVIII – Assessorar, na sua área de atuação, as seccionais de controle, na elaboração de sistemas de controle e na padronização dos procedimentos;

XIX – Na sua área de atuação, realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, orientações e instruções normativas;

XX – Atuar conjuntamente com os outros Departamentos da Controladoria, quando o trabalho realizado envolver também as atividades definidas nos Artigos 4º e 5º;

XXI – Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º – Compete ao **Departamento de Análise e Controle Orçamentário**:

I – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento Municipal, no mínimo, por exercício financeiro;

III – Participar da elaboração do Orçamento Municipal;

IV – Examinar e avaliar a abertura de créditos adicionais, verificando o comprometimento das dotações e o respeito ao limite estabelecido por Lei;

V – Criar as condições para o exercício de controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento municipal;

VI – Promover o controle de todas as receitas e despesa do executivo municipal;

VII – Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e ou legais com saúde e educação, gastos com pessoal, gastos com inativos e gastos totais com o legislativo municipal;

VIII – Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IX – Realizar o controle sobre o cumprimento dos limites de gastos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, informando o Chefe do Poder Executivo sobre a necessidade de providências, sob pena de informação ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

X – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dentro de sua área de atuação;

XI – Realizar inspeções, fiscalizações, tomadas de contas especiais, processos administrativos e ou auditorias nos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, relativas à sua área de atuação, após autorização do Controlador Geral;

XII – Responder às consultas formuladas pelas seccionais de controle interno, dentro de sua área de atuação;

XIII – Disseminar as informações técnicas e de legislação, na sua área de atuação, às seccionais de controle;

XIV – Cientificar a (s) autoridade (s) responsável (eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal, ou quando, verificando o descumprimento de instruções normativas emanadas pela Controladoria Geral, relativamente à sua área de atuação para informação e ou providências;

XV – Assessorar, na sua área de atuação, as seccionais de controle, na elaboração de sistemas de controle e na padronização dos procedimentos;

XVI – Na sua área de atuação, realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno,

inclusive quando da edição de leis, regulamentos, orientações e instruções normativas;

XVII – Atuar conjuntamente com os outros Departamentos da Controladoria, quando o trabalho realizado envolver também as atribuições definidas nos Artigos 3º e 5º;

XVIII – Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 5º – Compete ao Departamento de Controle Patrimonial e Operacional:

I – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – No exame das fases de execução da despesa, verificar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

III – Examinar, acompanhar e avaliar a evolução da dívida ativa municipal;

IV – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – Examinar e avaliar a legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade de atos de gestão e de procedimentos usualmente em trâmite no Município, com os procedimentos licitatórios e demais procedimentos administrativos, objetivando a otimização e a qualidade dos serviços prestados;

VI – Acompanhar, examinar e avaliar os atos decorrentes de licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VII – Verificar a consonância dos atos administrativos com os objetivos e princípios da administração pública municipal;

VIII – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIX – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

X – Acompanhar e conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos para o exercício do contraditório perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

XI – Elaborar e manter o banco de dados das informações auditadas para o controle da administração municipal;

XII – Acompanhar e controlar a composição patrimonial;

XIII – Acompanhar e controlar a aplicação, guarda, manuseio e utilização dos bens municipais;

XIV – Avaliar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do Município, determinando a sua revisão se for o caso;

XV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, dentro de sua área de atuação;

XVI – Realizar inspeções, fiscalizações, tomada de contas especial, processos administrativos e ou auditorias nos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, relativas à sua área de atuação, após autorização do Controlador Geral;

XVII – Responder às consultas formuladas pelas seccionais de controle interno, dentro de sua área de atuação;

XVIII – Disseminar as informações técnicas e de legislação, na sua área de atuação, às seccionais de controle;

XIX – Cientificar a (s) autoridade (s) responsável (eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal, ou quando verificado o descumprimento de instruções normativas emanadas pela Controladoria Geral, relativamente à sua área de atuação, para informações e ou providências;

XX – Assessorar, na sua área de atuação, as seccionais de controle, na elaboração de sistemas de controle e na padronização dos procedimentos;

XXI – Na sua área de atuação, realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, orientações e instruções normativas;

XII – Atuar conjuntamente com os outros Departamentos da Controladoria, quando o trabalho realizado envolver também as atribuições definidas nos Artigos 3º e 4º;

XIII – Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º – Compete ao Departamento de Controle do Portal da Transparência Municipal:

I – Zelar pela aplicação dos preceitos de transparência e segurança de dados acesso trazidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

II – É dever do Executivo Municipal garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

III – Garantir ao cidadão o amplo acesso a qualquer documento ou informação produzidos ou custodiados pelo Executivo Municipal, de acordo com a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a, mantendo seguro os dados da informação em conformidade com Lei nº 13.709/2018 – LGPD :

Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

IV – Acompanhar a produção, gerenciar e disponibilizar por meios eletrônicos de amplo acesso público, para controle social, as informações da gestão municipal, obedecendo à legislação pertinente.

V – Elaborar, sistematicamente, relatórios gerenciais das atividades do Departamento, visando subsidiar a Controladoria Geral com informações necessárias à tomadas de decisões.

VI – Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º – Compete à Unidade de Gabinete:

I – Realizar as diversas tarefas de âmbito administrativo da Controladoria;

II – Assessorar o Controlador Geral na formulação e execução de assuntos incluídos na área de sua competência;

III – Comunicar às unidades da Controladoria instruções, orientações e recomendações emanadas do Controlador Geral;

IV – Coordenar o recebimento e expedição dos expedientes encaminhados ao Gabinete do Prefeito;

V – Coordenar o atendimento de pedidos de informação e pareceres;

VI – Administrar o Sistema de Protocolo de Processos da Controladoria;

VII – Analisar as solicitações e gastos para nomeações de cargos em provimento em comissão, função de chefia e gratificação por desempenho de função especial, observando os limites estabelecidos em Lei;

VIII – Analisar as solicitações e os gastos para contratação de estagiários;

IX – Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º – Compete à Controladoria Geral do Município a organização dos serviços de controle interno e fiscalização do cumprimento das atribuições do sistema de Controle, além de outras atribuições diretamente relacionadas à sua área de atuação:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – Examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;

VIII – Examinar os créditos adicionais bem como a conta “Restos a Pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;

IX – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do Inciso IV deste artigo;

X – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

XII – Acompanhar junto ao Tribunal de Contas do Estado, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Itapiranga;

XIII – E outras atividades previstas em regulamento.

§ 1º – Para cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral:

I – Determinará quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II – Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III – Utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

IV – Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Controladoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V – Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativo a recursos públicos repassados pelo Município, recebidos pelo Município;

VI – Opinará em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força da legislação;

VII – Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município de Itapiranga;

VIII – Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

IX – Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

X – Realizará treinamentos aos servidores de departamentos e divisões integrantes do Sistema e Controle Interno.

§ 2º – O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos respectivamente, nos arts. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário de Finanças, será assinado pelo Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º – Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapiranga, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o Art. 31 e 74 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10º – O Sistema de Controle Interno do Município de Itapiranga, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – Comprovar a legalidade dos atos da gestão de governo e avaliar os resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado, estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Comprovar a legitimidade dos atos a gestão;

IV – Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII – Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no Art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;

X – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI – Cientificar a(s) autoridades(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 11º – Integram o Sistema de Controle Interno do Município de Itapiranga todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 12º – A Coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno será exercida pela Controladoria Geral do Município, como Órgão Central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno (divisões e departamentos de controle).

§ 1º – Os serviços seccionais da Controladoria Geral do Município são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integradas.

§ 2º – Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 3º – As unidades setoriais da administração indireta relacionam-se com a Controladoria Geral do Município no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 13º – Fica criado o Cargo de CONTROLADOR GERAL, cuja remuneração será igual a dos Secretários Municipais e as respectivas atribuições e requisitos serão regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º – Havendo nomeação de Cargo Comissionado ou designação de servidor efetivo para o exercício do cargo, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazê-lo, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

§ 2º – Não poderão ser nomeados ou designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I – Sejam contratados por excepcional interesse público;

II – Estiverem em estágio probatório;

III – Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – Realizarem atividade político-partidária;

V – Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;

VI – Sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município de Itapiranga.

§ 3º – O indicado deverá possuir formação técnica compatível com as atividades de controle, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de controle das Contas Municipais.

Art. 14º – Constituem-se garantias do Controlador Geral do Município:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – Acesso irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – A impossibilidade de destituição da função, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo, no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas relativas ao exercício do último ano de mandato.

§ 1º – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º – Quando a documentação ou informação prevista no Inciso II deste artigo envolver assunto de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º – O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 15º – Ficam criados os cargos de Coordenadores dos seguintes Departamentos:

Departamento de Controle Financeiro e Contábil;

Departamento de Análise e Controle Orçamentário;

Departamento de Controle Patrimonial e Operacional;

Departamento de Controle do Portal da Transparência Municipal;

Unidade de Gabinete.

§ 1º – Havendo nomeação de Cargos Comissionados ou designação de servidores efetivos para o exercício dos cargos, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazê-lo, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e as respectivas atribuições e requisitos serão regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II

Dos Deveres da Controladoria perante irregularidades no Sistema de Controle Interno.

Art. 16º – A Controladoria cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I – As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II – Apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III – Avaliação do desempenho das entidades da administração indireta do Município.

§ 1º – Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Geral do Município, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º – Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficiente para elidí-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º – No caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17º – A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo será organizada com auxílio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido da Controladoria Geral do Município sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18º – O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associações, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 19º – A Controladoria Geral do Município participará, obrigatoriamente:

I – Dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelas seccionais de controle interno;

II – Da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade e eficiência do Município;

Art. 20º – Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico específico às ações de controle.

Art. 21º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o cargo de **CONTROLADOR INTERNO (CC1)** da Lei Municipal nº 275 de 28 de Novembro de 2017.

O

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 20 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA DE CARGOS COMISSIONADOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
1	CONTROLADOR GERAL	-
CARGOS COMISSIONADOS		
1	COORDENADOR DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-1
1	COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CC-1
1	COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E OPERACIONAL	CC-1
1	COORDENADOR DE CONTROLE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	CC-1
1	CHEFE DE UNIDADE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL	CC-2

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:EDCAD121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº384, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, c/c com o art. 73, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Itapiranga, Estado do Amazonas a “**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.**”

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** é órgão da Administração Direta, dirigidos por seu titular, estruturada com a finalidade de juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, exercer a direção superior do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 3º - Compete, à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**, a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular da pasta:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

II – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT;

III – Departamento de Segurança Pública e Ordem Social; Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho.

IV – Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;

V – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

VI – Guarda Civil Municipal de Itapiranga.

Art. 5º. Compete ao **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**, as seguintes atribuições:

I – Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através das divisões e diretorias, e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II – Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III – Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV – Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V – Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito;

VI – Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

VII – Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VIII – Realizar o controle e a coordenação da Guarda Civil Municipal, no âmbito de Transporte, Pessoal, Logística, e estrutural;

IX – Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e Meio Ambiente;

X – Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

XI – Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XII – Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XIII – Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XIV – Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do município;

XV – Promover a fiscalização das vias públicas;

XVI – Apoiar na elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XVII – Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;

XVIII – Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetada, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

§1º. Além do disposto nos incisos anteriores, ficam instituídas todas as atribuições a serem exercidas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT criada pela Lei Municipal Nº 167 de 12 de maio de 2009 e todas as atribuições da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada pela Lei Municipal Nº 198 de 19 de dezembro de 2011.

§2º. O ocupante desse cargo deverá possuir ensino médio completo e experiência comprovada na área.

Art. 6º. Ao **Gerente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte** compete:

I – Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do serviço municipal de gerenciamento de trânsito;

II – Promover a fiscalização das vias públicas;

III – Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

IV – Em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias oferecendo o necessário suporte as demais secretarias municipais;

Parágrafo Único. O ocupante do cargo de Gerente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte deve possuir ensino médio completo e experiência mínima comprovada.

Art. 7º. Ao **Chefe de Fiscalização de Trânsito e Transporte** compete:

I – Receber e diligenciar para que a viatura sob sua responsabilidade seja mantida em perfeitas condições mecânicas, de aparência e asseio, passando ao seu sucessor nestas condições;

II – Dar ciência imediata ao Gerente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, de qualquer anormalidade ou pane verificada, inclusive seus acessórios;

III – Preencher o Roteiro de Viatura com todos os itens solicitados, inclusive abastecimento;

IV – Apresentar-se no início do expediente ao Gerente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, a fim de receber as ordens de serviço;

V – Quando em atividade na via pública, deverá obrigatoriamente fazer uso do colete refletivo, manter a ordem, garantir trafegabilidade no trânsito, principalmente em eventos de responsabilidade de agentes públicos municipais;

VI – Emitir cartão de estacionamento para pessoas idosas e/ ou portadores de deficiência.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização de Trânsito e Transporte deve possuir ensino médio completo e experiência mínima comprovada.

Art. 8º. Ao **Diretor do Departamento de Segurança Pública e Ordem Social** compete:

I – Auxiliar a garantia da ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio de atuação conjunta com os outros órgãos;

II – Promover ações e política de repressão de atos ilícitos;

III – Promover a segurança dos servidores através da conferência de aplicação das normas, atividades, medidas e ações preventivas praticadas para melhorar e garantir a segurança do ambiente de trabalho;

IV – Promover a vigilância de logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo deverá possuir ensino médio completo e experiência mínima no cargo.

Art. 9º. Ao **Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho** compete:

I – Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para a elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização, bem como a implantação da CIPA;

II – Desenvolver todas as atividades correlatas ao setor de segurança e higiene do trabalho para assegurar o cumprimento da NRs e toda legislação;

III – Promover a vigilância dos logradouros públicos, através das centrais de vídeo monitoramento preferencialmente através de tecnologias avançadas;

IV – Exercer ação preventiva de defesa social nos eventos realizados sob responsabilidade de agentes públicos municipais;

V – Promover a vigilância de bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do município, na defesa de mananciais, da fauna e da flora e meio ambiente em geral.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo deverá possuir ensino médio completo ou experiência mínima no cargo.

Art. 10. A **Guarda Civil Municipal** de que se refere o item “VI” do caput do artigo 4º tem suas atribuições, competências e regulamentação, na Lei Federal nº. 13.022/2014.

I – Comandante da Guarda Municipal.

A função de Comandante da Guarda Civil Municipal será ocupada por um integrante do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fazendo jus a uma Função Gratificada, pelo exercício da Função.

Função gratificada de Comandante da Guarda Municipal, será de livre escolha do Executivo Municipal para nomeação e exoneração, equivalente aos cargos de provimento em comissão.

O Guarda Civil Municipal ostensivo receberá adicional de periculosidade e/ou adicional noturno se for o caso.

II – Os adicionais a que se refere a letra “C” deste artigo, serão pagos nos termos da Lei Municipal vigente.

III – Para ocupação dos cargos em todos os níveis de carreira da guarda civil municipal, será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoa do sexo feminino.

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, que passam integrar a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme Anexo I desta Lei:

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Ordem Social;

Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho;

Os cargos de Provimento em comissão de Gerente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, Chefe de Fiscalização de Trânsito e Transporte, criados na Lei municipal nº 198/2011 e o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, criado na lei municipal nº 167/2009, ficam subordinados a esta secretaria.

Art. 12. Fica criado o seguinte cargo de provimento Efetivo na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, que passam integrar a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme Anexo II desta Lei:

Técnico em Segurança do Trabalho;

Os cargos de Provimento Efetivo de Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e transporte, criado na lei municipal nº 198/2011 e Guarda Civil Municipal criado na lei municipal nº 275/2017, ficam subordinados a esta secretaria.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, necessários à instalação e funcionamento, mediante dotações alocadas na atual Lei Orçamentária de 2026.

Art. 14. Fica autorizado a inclusão das Ações e Metas inseridas no PPA – (2026-2029) LDO – 2026, e LOA – 2026.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 20 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSEP		
CARGOS DE CONFIANÇA		
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.	-
CARGOS COMISSIONADOS		
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL	CC-2
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-2

ANEXO II

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CRIDOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO ESCOLARIDADE	VAGAS
Técnico em Segurança do Trabalho	40 HS	Ensino Médio Completo e Formação em curso técnico da área	02

ANEXO III

DOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
Técnico em Segurança do Trabalho	2.500,00	2.687,50	2.889,06	3.105,73	3.338,66

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende em **preservar a integridade física e mental** dos colaboradores e adotar medidas para **prevenir acidentes e doenças ocupacionais**, garantindo o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;

Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

I – garantir a integridade física e a saúde dos servidores, além de zelar pela conformidade legal;

II – Identificar perigos nos ambientes de trabalho e propor medidas de eliminação ou controle;

III – Promover palestras e instruir os servidores sobre o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

IV – Executar procedimentos de segurança, higiene e cooperar com ações voltadas ao meio ambiente;

V – Levantar dados estatísticos sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais para embasar pareceres técnicos;

VI – Emitir relatórios para embasar a concessão de adicionais de **insalubridade ou periculosidade**, conforme as regras do estatuto municipal ou da NR-15e NR-16;

VII – Fiscalizar hospitais municipais, UPAs e postos de saúde quanto ao descarte de perfurocortantes e riscos biológicos (NR-32);

VIII – Organizar e treinar os membros da CIPA ou comissões internas equivalentes criadas por leis municipais (para estatutários);

IX – Capacitar servidores operacionais em segurança para trabalho em altura (NR-35) ou operação de máquinas pesadas (NR-12).

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Técnico em Segurança do Trabalho, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Técnico em Segurança do Trabalho.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:95281531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI NO 382/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Itapiranga para o exercício de 2027, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;

IV – As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;

V – As diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, com ênfase na mitigação das mudanças climáticas, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – Observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – Serão acompanhadas de: demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;

da projeção para 2028 e 2029;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1. - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2. - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II - Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica,

inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual - PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei

específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V – Programa de duração continuada;

VI – Assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - Por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - Por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - Modalidade de aplicação;

II - Elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - A abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - A abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - Houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - Estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/Am, 17 de julho de 2026

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:DE2A092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 385 DE 20 DE JULHO DE 2026.

“Institui o processo democrático de escolha de Gestores das escolas municipais do município de Itapiranga, dispondo sobre a nova forma de indicação dos gestores escolares, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município de Itapiranga-AM **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o processo de escolha democrática dos Gestores Escolares das unidades da rede municipal de ensino de Itapiranga, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o disposto no inciso I, §1º, do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB).

Parágrafo único. Este processo e suas regulamentações fundamentam-se nos seguintes preceitos legais e institucionais:

I – No preceito constitucional da gestão democrática do ensino público, preconizado no art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – No disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – No cumprimento das condicionalidades estabelecidas pelo art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que exige critérios técnicos de mérito e desempenho para a melhoria da gestão escolar e repasse de recursos;

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se o processo voltado à gestão democrática como um procedimento intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão e de sua execução, orientado para a obtenção de resultados mediante a mobilização de meios para se atingirem os objetivos da unidade escolar, com o envolvimento dos aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais.

Art. 3º Serão objeto do processo de escolha de que trata esta Lei as seguintes instituições da rede pública municipal:

I – Escolas Municipais;

II – Escolas Municipais de Tempo Integral;

III – Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

IV – Creches Municipais.

Parágrafo único – Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) gestor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola;

DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º São requisitos obrigatórios para a inscrição e o registro no processo de escolha de Gestor Escolar:

I – Pertencer ao quadro efetivo e estável do quadro do Magistério da Rede Municipal de ensino;

II – Comprovar residência no município de Itapiranga há mais de 05 (cinco) anos;

III – Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas semanais de direção;

IV – Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;

V – Apresentar certificado de Regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão, para candidato que já tenha exercido a função de diretor e transferido recursos ao Conselho Escolar.;

VI – Apresentar Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;

VII – Atender aos seguintes critérios mínimos de formação profissional:

Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006;

c) Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

d) Bacharelado ou Tecnológico na área da Educação, acrescido de especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

§ 1º O candidato poderá registrar-se em apenas 1 (uma) única unidade escolar.

DO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º O processo de escolha obedecerá a critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) a ser regulamentado por meio de Edital Público, composto pelas seguintes fases de realização:

I- A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;

II- A Segunda Fase compreende na análise do Plano de Gestão, em caráter eliminatório;

III- A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;

§ 1º - Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão.

§ 2º - Parágrafo único: As orientações para a escrita do Plano de Gestão e Curriculum serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

Art. 6º A prévia avaliação técnica é obrigatória para todos os candidatos que pretendem concorrer ao cargo, inclusive no caso de candidatura única ou de profissional que já se encontre exercendo a função de direção.

Art. 7º A comissão de avaliação do certame será constituída por servidores nomeados por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

A banca examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com representantes externos de reconhecida capacidade técnica na área educacional.

A composição e a atuação da banca deverão observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os critérios detalhados para a escolha dos membros e a distribuição de competências internas da banca examinadora serão definidos no edital de chamamento público.

A Comissão terá como responsabilidades:

I - A sistematização e publicização do processo seletivo para Gestor Escolar.

II- Execução do Processo Seletivo;

III - Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão.

DA CLASSIFICAÇÃO, INDICAÇÃO E DESEMPATE

Os detalhamentos relativos à distribuição dos pontos de cada etapa, os critérios de avaliação, o cronograma de bancas examinadoras e os procedimentos formais de aplicação dos critérios de desempate serão expressamente fixados e regulamentados no Edital de abertura do certame, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8 Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de registro de candidatos habilitados ou em que nenhum

candidato atinja a nota mínima exigida, o Gestor Escolar será designado diretamente pelo Poder Executivo, seguindo critérios técnicos de mérito e desempenho.

DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 O mandato dos Gestores Escolares será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante aprovação em novo processo seletivo de escolha.

O período de gestão de 02 (dois) anos poderá ser prorrogado, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, nas hipóteses de:

• I – Impossibilidade técnica ou operacional temporária para realizar novo certame;

• II – Necessidade de ajuste ao calendário letivo vigente;

• III – Calamidade pública, emergência administrativa ou interesse público relevante devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O ato de prorrogação deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

§ 1º O processo seletivo de escolha para a Gestão Escolar ocorrerá sempre no último ano do mandato em vigor, no período compreendido entre os meses de maio a agosto.

Art. 10 Em caso de vacância definitiva do cargo de Gestor Escolar antes do término do mandato, por exoneração a pedido, destituição ou por qualquer outro motivo, o Executivo Municipal designará, para conclusão do mandato em curso, outro candidato dentre os remanescentes da lista do último processo de escolha.

• § 1º Na inexistência de candidatos remanescentes da referida lista, o Executivo poderá indicar, em caráter provisório, um servidor efetivo da unidade escolar, até que se realize novo processo de escolha, nos termos desta Lei.

• § 2º O Gestor designado nos termos deste artigo completará apenas o período restante do mandato original.

Art. 11 No caso de afastamento temporário ou licença legal do Gestor Escolar, será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 12 A Secretária Municipal de Educação baixará as Resoluções, Portarias e Editais complementares necessários ao fiel cumprimento da presente Lei, bem como suprirá os casos omissos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 130/2023 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,
EM 20 DE MARÇO DE 2026.**

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:7F198951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 386/2026.

Altera o parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 239, de 10 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências", com o escopo de estabelecer balizas, vedações e critérios excepcionais para a destinação de recursos financeiros em obras e reformas finalísticas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Itapiranga, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º O art. 15 da Lei Municipal nº 239, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido de um novo inciso, com a seguinte redação:

"Art. 15. [...]"

xi – deliberar, aprovar e fiscalizar, mediante Resolução específica, a destinação de recursos do Fundo Municipal (FMDCA) para a execução de obras, reformas, ampliações ou adaptações físicas finalísticas na rede especializada de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, em estrita observância ao disposto no parágrafo único do art. 18 desta Lei;" (NR)

Art. 2.º O parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 239, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. [...]"

"Parágrafo único. Excetuada a vedação estabelecida no caput deste artigo, admite-se, estritamente, o financiamento de obras, reformas, ampliações ou adaptações físicas e de acessibilidade em imóveis destinados ao uso exclusivo dos órgãos e entidades da rede especializada de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, desde que a intervenção seja instruída com projeto técnico descritivo, aprovada por deliberação plenária do CMDCA mediante Resolução específica e integrada no Plano de Aplicação do Fundo para o respectivo exercício financeiro, permanecendo vedado ainda a utilização dos recursos do Fundo para:" (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, 20 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal De Itapiranga

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:868875B5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**

PORTARIA Nº 050/2026 - SEMAD, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Engenheiro Civil do Município de Jutai o senhor ISRAEL DA COSTA JUNIOR, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 04/03/2026 à 12/03/2026, em favor do Engenheiro Civil do Município de Jutai, o senhor **ISRAEL DA COSTA JUNIOR – MAT 6133**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 04 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 003/2025-GP

Publicado por:

Manoel Mendes Claudio

Código Identificador:E71E2951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**

PORTARIA Nº 051/2026 - SEMAD, DE 04 MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutai o senhor CARLOS DE LIMA PEREIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jutai/Am.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 09 (nove) diárias no valor global de R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 04/03/2026 à 13/03/2026, em favor do Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutai, o senhor **CARLOS DE LIMA PEREIRA – MAT 7209**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de curso de capacitação de Defesa Civil.

Art. 2.º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 04 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:

Manoel Mendes Claudio

Código Identificador:0F6FA580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**

PORTARIA Nº 052/2026 – SEMAD, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutai o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 04/03/2026 à 10/03/2026, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutai, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2.º- º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 04 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:35E5A43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2026 - SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutai a senhora JOYCE DO NASCIMENTO MENDES, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 05/03/2026 à 09/03/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutai, a senhora **JOYCE DO NASCIMENTO MENDES – MAT 4309**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Banco de Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 05 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D52918EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2026 - SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutai o senhor GILBERTO HILÁRIOBIANA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 05/03/2026 à 08/03/2026 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutai o senhor **GILBERTO HILÁRIOBIANA – 1733** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação o mesmo irá deslocar-se a cidade Tefé/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 05 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:25B54C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2026 - SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA a Assistente Social, do Município de Jutai a senhora RAQUEL ALVES GOMES, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/03/2026 à 13/03/2026, em favor da Assistente Social do Município de Jutai, a senhora **RAQUEL ALVES GOMES – MAT 5619**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de evento relacionado a Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 06 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:301242AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2026 - SEMAD, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutai a senhora WILSENEIDE MONTEIRO DOS SASNTOS, a viajar a cidade de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 09/03/2026 à 11/03/2026 em favor da Agente Educacional do Município de Jutai, a senhora **WILSENEIDE MONTEIRO DOS SANTOS - MAT 9798**, para cobrir despesas de transporte, pousada e

alimentação na cidade Tonantins/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 09 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EEA98ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2026 - SEMAD, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador do PBF do Município de Jutai o senhor RUDIMAR SOARES DE SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/03/2026 à 24/03/2026 em favor do Coordenador do PBF do Município de Jutai, o senhor **RUDIMAR SOARES DE SOUZA – MAT. 5069**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação relacionado ao CadUnico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de março de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5EDE3F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2026 - SEMAD, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora do CREAS do Município de Jutai a senhora LUCIVANIA DA SILVA OLIVEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/03/2026 à 24/04/2026, em favor da Coordenadora do CREAS do Município de Jutai, a senhora **LUCIVANIA DA SILVA OLIVEIRA – MAT 1944**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:16F9F20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2026 - SEMAD, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutai a senhora ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/03/2026 à 26/03/2026, em favor da Assistente Social do Município de Jutai, a senhora **ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA – MAT 6931**, para cobrir despesas de transporte na cidade de Manaus/Am para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F1BF6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2026 - SEMAD, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Secretária de Assistência Social do Município de Jutai a senhora MARIA DE LURDES TEIXEIRA a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor**

MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/03/2026 à 26/03/2026, em favor da Secretária de Assistência do Município de Jutai, a senhor **MARIA DE LURDES TEIXEIRA – MAT 8850**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 11 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F4AE7365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2026 - SEMAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 12/03/2026 à 16/03/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA - MAT 6699**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 12 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:FE7C52E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2026 - SEMAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Assistente Social do Município de Jutai o senhor **FRANCINEI OLIVEIRA SOUZA**, a

viajar a capital do estado Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor—MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutai/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 12/03/2026 à 25/03/2026, em favor do Assistente Social do Município de Jutai, o senhor **FRANCINEI OLIVEIRA SOUZA – MAT 213** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 12 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E631B182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2026 - SEMAD, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutai a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 12/03/2026 à 25/03/2026 em favor da Assistente Social do Município de Jutai, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 12 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5A5039A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**
PORTARIA Nº 064/2026 - SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutai a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 13/03/2026 à 23/03/2026 em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 13 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:69A1E4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**
PORTARIA Nº 065/2026 - SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Governo do Município de Jutai o senhor JACKSON IURY ROCHA DA SILVA, a viajar a capital do estado Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 17/03/2026 à 01/04/2026 em favor do Secretário Municipal de Governo do Município de Jutai o senhor **JACKSON IURY ROCHA DA SILVA - MAT 4352**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 17 de março 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:3D9C7FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**
PORTARIA Nº 066/2026 - SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora do CREAS do Município de Jutai a senhora LUCIVANIA DA SILVA OLIVEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 17/03/2026 à 23/03/2026, em favor da Coordenadora do CREAS do Município de Jutai, a senhora **LUCIVANIA DA SILVA OLIVEIRA - MAT 1944**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionado a Assistência Social.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 17 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0C6A47F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**
PORTARIA Nº 067/2026 - SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora KESSIA PEREIRA SIQUEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 17/03/2026 à 22/03/2026 em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **KESSIA PEREIRA SIQUEIRA - MAT 9466**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 17 de março de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:81B0098F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS****PORTARIA Nº 068/2026 - SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutai a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 19/03/2026 à 24/03/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 19 de março de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:AFF71A33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS****PORTARIA Nº 069/2026 - SEMAD, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA o Técnica em Dermatologia do Município de Jutai a senhora SARONILDA RELVAS DA SILVA E SILVA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (sete) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatro centos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 20/03/2026 à 30/03/2026 em favor da Técnica em Dermatologia do Município de Jutai, a **SARONILDA RELVAS DA SILVA E SILVA - MAT 12871**, para cobrir despesas de transporte,

pousada e alimentação na cidade Manaus/Am tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao LASEM.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 20 de março de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5A20D144**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS****PORTARIA Nº 070/2026 - SEMAD, DE 20 MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA o Diretor de Departamento de Endemias do Município de Jutai o senhor JOSÉ RIBAMAR BENCHIMOL DA SILVA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 20/03/2026 à 30/03/2026, em favor do Diretor de Departamento de Endemias do Município de Jutai, o senhor **JOSÉ RIBAMAR BENCHIMOL DA SILVA - MAT 6498**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus /Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 20 de março de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2F75C419**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS****PORTARIA Nº 071/2026 - SEMAD, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA o Enfermeira do Município de Jutai a senhora BRUNA DA SILVA GUIMARÃES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 20/03/2026 à 30/03/2026 em favor da Enfermeira do Município de Jutai, a senhora **BRUNA DA SILVA GUIMARÃES – MAT. 3723** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A75CB746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2026 - SEMAD, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/03/2026 à 25/03/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 23 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:AC982DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2026 - SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA a Assessora Executiva de Jutai a senhora **CAMILA ALVES DA CRUZ**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 11 (onze) diárias no valor global de R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 25/03/2026 à 05/04/2026 em favor da Assessora Executiva do Município de Jutai a senhora **CAMILLA ALVES DA CRUZ – 4617** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação a mesma irá deslocar-se a cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade relacionado a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 25 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:18753069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2026 - SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Assistente Social, do Município de Jutai o senhor **FRANCES HAYME MENDES DE MELO**, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 25/03/2026 à 28/03/2025 em favor do Assistente Social do Município de Jutai, o senhor **FRANCES HAYME MENDES E MELO – MAT 6953** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 25 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4BE298A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2026 - SEMAD, DE 25 MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador do CETAM, do Município de Jutai o senhor **JOÃO PAULO DE CASTRO LIMA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 25/03/2026 à 04/04/2026, em favor do Coordenador do CETAM do Município de Jutai, o senhor **JOÃO PAULO DE CASTRO LIMA- MAT 1955**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus /Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 25 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7A5ED7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**

PORTARIA Nº 076/2026 - SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutai o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS**, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 25/03/2026 à 09/04/2026, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutai, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS - MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 25 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C9D5E2EC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 847-2026 – GPML**

DECRETO Nº 847/2026 – GPML, de 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças da Educação Infantil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:

I – Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;

II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;

III – Apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

Art. 3º - São diretrizes do Comitê:

I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;

II – Promoção da equidade educacional;

III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Garantia do direito à aprendizagem;

V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;

VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;

VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.

Art. 4º - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Articulador(a) Municipal do CNCA;

III – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V – Representante da Gestão Escolar;

VI – Representante dos Professores da Educação Infantil;

VII – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino ofertadas pelo Município.

VIII – Representante dos Povos Indígenas no Município.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do CNCA e auxiliada por um(a) secretário(a) executivo(a), membro da Coordenação Pedagógica, a ser indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria, mediante indicação dos órgãos, unidades administrativas e segmentos representados no Comitê.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

I – Apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;

III – Apoiar a execução das formações continuadas;

IV – Acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
 V – Analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
 VI – Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
 VII – Incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
 VIII – Promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
 IX – Produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
 X – Apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado responsável pela educação.

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por bimestre;
 II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação;
 III – As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota;
 IV – As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

Art. 8º - A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:2CED2454

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 301/2026-GPML**

PORTARIA Nº 301/2026-GPML LABREA, 20 DE JULHO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício 933/2026-SEMED, Solicitando a **DESTITUIÇÃO** da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, da servidora efetiva Maria do Perpetuo Socorro da Silva Malagueta.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESTITUIR** a servidora abaixo especificada, da Função Gratificada de **COORDENADORAS PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Matricula	Servidora	Função FG4	Unidade de custeio
157	Maria do Perpetuo Socorro da Silva Malagueta	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar na Escola Socorro Brito	70% FUNDEB Efetivo

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 20 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:E9B8B170

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
 LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**. Motivo: Publicado erroneamente. Publicado em: 15 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4149 - Páginas: 58.

Manacapuru/AM, 21 de julho de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:3D9D5C40

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 041/2026**

OBJETO: Locação de Imóvel Flutuante.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel Flutuante destinado ao atendimento das demandas da Comunidade no Porto do Ramal da Comunidade do Italiano, por intermédio da Sr. CARLOS DA COSTA SOARES CPF nº 731.*.***-91, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 10 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:EB7E1116

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3111/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário artesanais, elementos decorativos e estruturas em MDF, destinados à ambientação, estruturação e adequação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **G M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.319.496/0001-85**, pelo valor global de **R\$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manauquiri (AM), 03 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manauquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:C153032F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3535/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de barco destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle

Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **25.369.761 JOSELY FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 25.369.761/0001-46**, pelo valor global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manauquiri (AM), 10 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manauquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:70C55E19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 011/2026– CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CPC/PMM

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: “MENOR PREÇO”, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura da Sessão: 06 DE AGOSTO DE 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 21 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:D74F8A0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPC/PM

OBJETO: REFORMA DE RESIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS TIRO DE GUERRA.

Tipo: “MENOR PREÇO”, POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura da Sessão: 10 DE AGOSTO DE 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 21 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:739EFADB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026 – CPC/PM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 07 de agosto de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:380C1F00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026 – CPC/PM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, COMPONENTES E DISPOSITIVOS QUE IRÃO SUBSTITUIR PEÇAS COM DEFEITO E DISPOSITIVOS QUE SE DESGASTARAM COM O TEMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E DA ZONA RURAL E TAMBÉM AOS PRÉDIOS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 10 de agosto de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 21 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:3E659C0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 030/2023 – CPC/PM.

Nono Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 007/2024 – que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 01 SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de

prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência contratual do Termo de Contrato nº 007/2023, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **22 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 21 de Julho de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 11 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 06 de Abril de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO

Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos

Código Identificador:C7BFBBBF

LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº. 090/2023.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0056/2023 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 0056/2023, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLOGICAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, que assim gerou o Contrato nº. 090/2023, tendo sua publicação em modo Extrato de Contrato e Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 27/03/2023, sob nº. 3330, e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 09.191.266/0001-33, situada na Rua Ferreira Pena, n 661, Centro, Manaus/AM.

A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal a Senhora. **FERNANDA POSSIMOSER SANTOS**, portadora do CPF Nº. 001.955.202-54 e RG nº. 3532195-4, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Dr. Theomario Pinto, n 450, Casa 263, Bairro Chapada, Manaus/AM, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio com Acréscimos dos Itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo Administrativo nº 0056/2023**, em função de Acréscimo dos Itens, mediante verificação com critérios técnicos apresentados, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 090/2023**, e assim é assinado entre as partes em 20/07/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REEQUILIBRADO
01	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	120,00
02	CIRURGIA DE CATARATA POR FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL NACIONAL + EXAMES DE BIOMETRIA E TANOMETRIA	1.670,00	1.990,00
03	CIRURGIA DE EXERESE DE PTERIGIO + AUTO TRANSPLANTE CONJUNTIVAL	970,00	1.926,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 94 da Lei nº. 14.133/21, este aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 20 de julho de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

De Acordo:

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa:

SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº. 09.191.266/0001-33

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:575CFFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2026, DE 20 DE JULHO DE
2026.**

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À ESTIAGEM E À SECA EXTREMAS, DESTINADO À COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO DIANTE DOS RISCOS E IMPACTOS ASSOCIADOS À INTENSIFICAÇÃO DO FENÔMENO EL NIÑO 2026–2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SR. PREFEITO DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, proteger o meio ambiente, preservar as florestas, fomentar a produção agropecuária e organizar ações voltadas ao interesse local, nos termos dos Art's. 23 e 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece a atuação articulada dos entes federativos nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e da Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, que orientam a adoção de medidas de adaptação destinadas a reduzir vulnerabilidades e exposições aos efeitos adversos da mudança do clima;

CONSIDERANDO os fundamentos e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, especialmente o reconhecimento da água como recurso natural limitado e a prioridade do consumo humano e da dessedentação de animais em situações de escassez;

CONSIDERANDO as características territoriais do Município de Manicoré, a extensa dispersão geográfica de sua população e a dependência da navegação e do transporte fluvial para o acesso de comunidades urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e territorialmente isoladas a bens, serviços e políticas públicas essenciais;

CONSIDERANDO que a estiagem severa, a redução dos níveis dos rios e a escassez hídrica podem comprometer o abastecimento de água, a segurança alimentar, a assistência à saúde, a mobilidade fluvial, a educação, a produção rural, a pesca, o extrativismo, a geração e distribuição de energia, as comunicações e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente dos boletins, alertas e prognósticos emitidos pelos órgãos oficiais de meteorologia, hidrologia, meio ambiente, saúde e proteção e defesa civil, de modo a subsidiar decisões administrativas tempestivas, proporcionais e tecnicamente fundamentadas;

CONSIDERANDO a importância da atuação preventiva, integrada e intersetorial dos órgãos municipais, com definição de competências, fluxos de comunicação, níveis de resposta, prioridades territoriais e mecanismos de articulação com os Governos Estadual e Federal, órgãos autônomos, prestadores de serviços essenciais e organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, transparentes e impessoais para o atendimento das populações afetadas, com prioridade às pessoas e comunidades em situação de maior vulnerabilidade social, sanitária, ambiental, territorial e econômica;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da precaução, da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público, da cooperação institucional e da proteção integral da vida, da saúde e dos meios de subsistência da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Estiagem e à Seca Extremas, doravante denominado Comitê de Crise - Estiagem, como instância temporária de governança, articulação institucional, planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações municipais relacionadas aos efeitos da redução prolongada das precipitações, da diminuição dos níveis dos rios e demais consequências associadas ao fenômeno El-Niño 2026–2027.

§1º. O Comitê de Crise - Estiagem atuará nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, observadas as competências legais de cada órgão, entidade e autoridade participante.

§2º. A instituição ou ativação do Comitê de Crise - Estiagem não implica, por si só, declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º. São objetivos do Comitê de Crise - Estiagem:

I – Promover atuação coordenada e integrada dos órgãos municipais diante dos riscos e impactos da estiagem e da seca extremas;

II – Proteger a vida, a saúde, a integridade e os meios de subsistência da população;

III – Assegurar, na medida das capacidades municipais, a continuidade do abastecimento de água, da assistência à saúde, da segurança alimentar, do transporte, da educação, da energia, das comunicações e dos demais serviços essenciais;

IV – Organizar a resposta municipal nas áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e territorialmente isoladas;

V – Reduzir os impactos sobre a navegação, a mobilidade fluvial, a produção agrícola, a pesca, o extrativismo, a criação animal e o abastecimento local;

VI – Prevenir e enfrentar incêndios florestais, queimadas, redução da qualidade do ar, escassez de água e outros efeitos associados ao período crítico;

VII – Organizar dados e documentos necessários à decretação de situação de emergência, ao reconhecimento estadual ou federal e à solicitação de recursos;

VIII – Articular apoio técnico, logístico, humanitário e financeiro com instituições públicas e privadas.

Art. 3º. O Comitê de Crise - Estiagem terá a seguinte estrutura de direção:

I – Presidente: a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, na figura da Prof. Dr.ª Marta Regina Silva Pereira;

II – Primeira Secretário: o Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP;

III – Segundo Secretário: a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§1º. A Presidência representa a direção político-institucional do Comitê de Crise - Estiagem.

§2º. A Primeira e a Segunda Secretaria exercerão conjuntamente as ações de Secretarias-Executivas do Comitê de Crise - Estiagem, respeitada a seguinte divisão funcional:

I – à Primeira Secretaria, caberá a coordenação administrativa, o planejamento integrado e a consolidação das informações ambientais e climáticas fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES;

II – à Segunda Secretaria, caberá a coordenação operacional, a gestão das ações de proteção e defesa civil e a organização da resposta em campo, podendo ser auxiliada pelas demais secretarias municipais.

Art. 4º. Integrarão o Comitê de Crise - Estiagem, como membros natos, com direito a voz e voto, os titulares dos seguintes órgãos municipais:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
- III – Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC;
- IV – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF;
- VI – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- X – Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA;
- XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES;
- XII – Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP;
- XIII – Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SEMRI;
- XIV – Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SEMPES;
- XV – Procuradoria Jurídica do Município;

§1º. Cada membro nato indicará um suplente, obrigatoriamente servidor com capacidade de decisão e domínio das atribuições operacionais do respectivo órgão.

§2º. O Presidente do Comitê de Crise – Estiagem, poderá convocar titulares de outros órgãos municipais conforme a natureza da ocorrência, o território afetado ou a matéria em discussão.

Art. 5º. Poderão integrar o Comitê de Crise - Estiagem, na qualidade de representantes institucionais convidados permanentes, mediante anuência da respectiva autoridade competente e indicação formal de titular e suplente:

- I – Câmara Municipal de Manicoré;
- II – Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM;
- III – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, por intermédio da Comarca de Manicoré;
- IV – Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE-AM;
- V – Órgão Estadual responsável pelas ações de proteção e defesa civil – SEAS/DEFESA CIVIL ESTADUAL;
- VI – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM;
- VII – Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM;
- VIII – Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC-AM;
- IX – Exército Brasileiro, por intermédio do Tiro de Guerra nº 12-002;
- X – Marinha do Brasil ou Autoridade Marítima competente, quando pertinente às condições de navegabilidade e segurança fluvial;
- XI – Distrito Sanitário Especial Indígena competente, conforme a área territorial afetada;
- XII – Órgãos estaduais ou federais responsáveis pelas políticas ambientais, agropecuárias, sanitárias, indígenas e de recursos hídricos;
- XIII – Concessionária, permissionária ou empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Município;
- XIV – Prestadores de serviços de telecomunicações, abastecimento, transporte e outros serviços essenciais.

§1º. Os representantes institucionais convidados permanentes terão participação consultiva e colaborativa, com direito a voz, sem direito a voto nas deliberações administrativas internas do Poder Executivo Municipal.

§2º. A participação das instituições externas não estabelece subordinação hierárquica ao Município, não implica transferência de competências e não autoriza o Comitê de Crise - Estiagem a assumir compromissos em nome da instituição representada.

§3º. A execução de ações que envolvam cessão de pessoal, equipamentos, embarcações, instalações, recursos financeiros ou assunção de obrigações dependerá, quando necessário, de instrumento jurídico próprio.

Art. 6º. Poderão participar como convidados especiais, conforme a pauta:

- I – Associações comunitárias urbanas, rurais e ribeirinhas;
- II – Representantes de povos e comunidades indígenas e tradicionais;
- III – Colônias, associações e organizações de pescadores, produtores rurais, agricultores familiares e extrativistas;

IV – Organizações da sociedade civil e instituições humanitárias;

V – Instituições religiosas com atuação social ou humanitária comprovada;

VI – Universidades, institutos de pesquisa e entidades técnicas;

VII – Empresas, cooperativas e entidades representativas dos setores produtivos;

VIII – Especialistas ou agentes públicos cuja participação seja considerada necessária.

Art. 7º. Compete ao Comitê de Crise - Estiagem:

I – Aprovar o Plano Integrado Municipal de Preparação e Resposta à Estiagem e à Seca Extremas;

II – Definir prioridades territoriais, populacionais, logísticas e operacionais;

III – Acompanhar indicadores climáticos, hidrológicos, ambientais, sanitários, sociais, produtivos e logísticos;

IV – Consolidar informações sobre comunidades isoladas, fontes de água, navegabilidade, segurança alimentar, produção rural, saúde, queimadas e serviços essenciais;

V – Aprovar matriz de responsabilidades, contendo ação, órgão responsável, prazo, território, meios necessários e resultado esperado;

VI – Propor medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

VII – Organizar a mobilização de pessoal, veículos, embarcações, máquinas, equipamentos, insumos e instalações municipais;

VIII – Recomendar ao Prefeito a adoção de medidas administrativas excepcionais, inclusive a decretação de situação de emergência, quando presentes os requisitos legais;

IX – Acompanhar o registro do desastre, a instrução documental e as solicitações de reconhecimento e de recursos nos sistemas oficiais;

X – Articular ações e parcerias com os Governos Estadual e Federal, órgãos autônomos, empresas prestadoras de serviços públicos e organizações da sociedade civil;

XI – Estabelecer critérios técnicos e impessoais para atendimento das comunidades e famílias afetadas;

XII – Aprovar boletins situacionais e orientar a comunicação oficial à população;

XIII – Instituir grupos de trabalho ou câmaras temáticas;

XIV – Monitorar a execução física, financeira e territorial das ações;

XV – Elaborar relatório final de atuação, contendo resultados, despesas, dificuldades, recomendações e medidas de prevenção para eventos futuros.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Crise – Estiagem não substituem licitações, contratos, empenhos, autorizações de despesas, atos de pessoal, atos sanitários, atos ambientais ou outros procedimentos reservados às autoridades legalmente competentes.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Comitê de Crise - Estiagem:

I – Exercer a direção político-institucional do Comitê;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Aprovar a pauta de deliberação;

IV – Determinar a ativação, a elevação ou a redução dos níveis de resposta;

V – Decidir, em caso de empate, as deliberações submetidas à votação;

VI – Aprovar as prioridades estratégicas e determinar sua execução pelos órgãos municipais competentes;

VII – Representar o Município na articulação com instituições estaduais, federais, internacionais ou privadas;

VIII – Autorizar a divulgação de informações estratégicas e boletins oficiais;

IX – Homologar as decisões adotadas em caráter emergencial pela Secretaria-Executiva.

Art. 9º. Compete a Primeira Secretaria:

I – Coordenar administrativamente a Secretaria-Executiva;

II – Preparar pautas, atas, resoluções, recomendações e relatórios do Comitê;

III – Consolidar dados ambientais, climáticos, hidrológicos e territoriais;

IV – Acompanhar boletins do CEMADEN, INMET, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Serviço Geológico do Brasil, Defesa Civil e demais instituições técnicas;

V – Coordenar o mapeamento de áreas ambientalmente vulneráveis, fontes de água, focos de calor, queimadas e riscos de incêndio;

VI – Coordenar, juntamente com a SEMPES e a SEMPLAF, a elaboração de projetos e estratégias de captação de recursos;

VII – Manter arquivo administrativo e histórico das decisões e documentos do Comitê;

VIII – Substituir o Presidente nas atividades administrativas do colegiado quando expressamente designada.

Art. 10. Compete a Segunda Secretária:

I – Exercer a coordenação operacional do Comitê por intermédio da Defesa Civil Municipal;

II – Organizar e manter a Sala Municipal de Situação;

III – Coordenar o levantamento de danos, prejuízos, necessidades e capacidades de resposta;

IV – Elaborar e atualizar o Plano de Contingência Municipal relacionado à estiagem, seca, incêndios florestais, baixa umidade e eventos conexos;

V – Coordenar missões de reconhecimento, assistência, socorro, logística e apoio às comunidades atingidas;

VI – Articular a atuação da Defesa Civil, Guarda Municipal e demais estruturas operacionais da SEMDESSP;

VII – Organizar os canais de recebimento, triagem e encaminhamento das ocorrências;

VIII – Coordenar a produção do Formulário de Informações do Desastre, relatórios fotográficos, pareceres técnicos e demais documentos de defesa civil;

IX – Coordenar o registro de ocorrências, a alimentação do S2iD e os procedimentos de reconhecimento estadual ou federal;

X – Adotar providências operacionais urgentes destinadas à preservação da vida e dos serviços essenciais, submetendo-as à ratificação do Presidente no prazo máximo de vinte e quatro horas;

XI – Apresentar relatórios operacionais periódicos ao Comitê.

XII – Substituir o Presidente nas atividades administrativas do colegiado quando expressamente designado, em decorrência da ausência da Primeira Secretária.

Art. 11. Compete aos membros do Comitê de Crise - Estiagem:

I – Indicar ponto focal técnico e operacional;

II – Fornecer dados atualizados de sua área de atuação;

III – Executar as ações atribuídas ao respectivo órgão;

IV – Informar imediatamente riscos, ocorrências, danos, impedimentos e necessidades;

V – Manter registro das ações, despesas, beneficiários e resultados;

VI – Participar das reuniões e prestar contas das providências determinadas;

VII – Preservar o sigilo das informações legalmente protegidas e observar a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 12. O fluxo mínimo de atuação do Comitê de Crise - Estiagem observará as seguintes etapas:

I – Monitoramento: acompanhamento contínuo dos dados climáticos, hidrológicos, ambientais, sanitários, sociais, produtivos e logísticos;

II – Comunicação da ocorrência: recebimento de informações pelos pontos focais, comunidades, equipes de campo e canais oficiais;

III – Triagem e validação: análise conjunta da SEMADES e da SEMDESSP, com apoio da Defesa Civil Municipal e dos órgãos setoriais;

IV – Produção do boletim situacional: descrição do evento, território afetado, população exposta, danos, riscos, capacidades disponíveis e necessidades identificadas;

V – Classificação do nível de resposta: enquadramento da situação em nível de vigilância, preparação ou resposta emergencial;

VI – Decisão: definição das prioridades e medidas pelo Presidente e pelo Comitê;

VII – Planejamento operacional: elaboração de plano de ação com responsáveis, prazos, recursos, territórios e indicadores;

VIII – Execução descentralizada: realização das medidas pelos órgãos legalmente competentes;

IX – Monitoramento e reavaliação: acompanhamento dos resultados e revisão periódica das prioridades;

X – Desmobilização: encerramento gradual das ações emergenciais, preservação dos registros e retorno às rotinas administrativas;

XI – Avaliação pós-evento: elaboração de relatório final e incorporação das lições aprendidas aos planos municipais.

Art. 13. Para fins de organização da resposta, ficam estabelecidos os seguintes níveis:

I – Nível I – Vigilância: monitoramento intensificado, atualização dos cadastros, inventário de recursos e preparação preventiva;

II – Nível II – Preparação: mobilização parcial dos órgãos, adoção de medidas antecipatórias, pré-posicionamento de recursos e emissão de orientações à população;

III – Nível III – Resposta Emergencial: mobilização plena do Comitê, ativação da Sala de Situação e execução das medidas de socorro, assistência, restabelecimento e proteção dos serviços essenciais.

§1º. A ativação dos níveis será determinada pelo Presidente, mediante relatório técnico conjunto da Primeira e da Segunda Secretarias.

§2º. Em caso de risco iminente à vida, à saúde ou à continuidade de serviço essencial, o Segundo Secretário poderá determinar provisoriamente a ativação operacional, submetendo a decisão à ratificação do Presidente no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Art. 14. O Comitê de Crise - Estiagem reunir-se-á:

I – Mensalmente, durante o Nível I;

II – Semanalmente, durante o Nível II;

III – Diariamente ou sempre que necessário, durante o Nível III.

§1º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário ou pela Segunda Secretária.

§2º. O quórum de instalação será formado pela maioria absoluta dos membros natos e as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

§3º. Os representantes institucionais convidados permanentes e os convidados especiais não serão computados para fins de quórum.

§4º. As deliberações urgentes poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que posteriormente registradas em ata.

Art. 15. O Comitê de Crise - Estiagem poderá instituir, por resolução, grupos de trabalho ou câmaras temáticas, especialmente nas áreas de:

I – Monitoramento climático, ambiental e hidrológico;

II – Fornecimento de Água, Saneamento Básico e Saúde;

III – Proteção social e assistência humanitária;

IV – Logística, transporte, navegação e infraestrutura;

V – Produção rural, pesca, abastecimento e segurança alimentar;

VI – Incêndios florestais, queimadas e qualidade do ar;

VII – Segurança, comunicações e proteção de serviços essenciais;

VIII – Orçamento, projetos, captação de recursos e prestação de contas.

Art. 16. As decisões do Comitê de Crise - Estiagem serão formalizadas por:

I – Resoluções;

II – Recomendações;

III – Notas técnicas;

IV – Planos de ação;

V – Boletins situacionais;

VI – Atas e relatórios.

Art. 17. A comunicação pública relacionada à atuação do Comitê de Crise - Estiagem será realizada pelos canais oficiais do Município, de forma coordenada, clara, acessível e territorialmente adequada, evitando informações contraditórias, alarmismo ou divulgação de dados não confirmados.

Art. 18. A participação no Comitê de Crise - Estiagem será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 19. As despesas decorrentes das ações aprovadas correrão por conta das dotações dos órgãos executores, de créditos legalmente autorizados e de transferências ou outros recursos regularmente incorporados ao orçamento municipal.

Art. 20. O Comitê de Crise - Estiagem permanecerá ativo enquanto persistirem os riscos ou impactos que fundamentaram sua instituição, cabendo ao Presidente determinar sua desmobilização após manifestação técnica conjunta da SEMADES e da SEMDESSP.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a desmobilização.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente, ouvidas a Procuradoria Jurídica do Município, o Primeiro Secretário e a Segunda Secretária, conforme a natureza da matéria.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 20 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9DDA4659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2026

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (COMSEP) DE MANICORÉ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O EXMO. SR. PREFEITO DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM),

CONSIDERANDO o disposto no Art. 144 da Constituição Federal, que estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, especialmente os arts. 19 e 20, que integram os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social à estrutura do Sistema Único de Segurança Pública e lhes atribuem natureza colegiada, consultiva, sugestiva e de acompanhamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 e reconhece a participação social, na governança do Plano, por meio dos conselhos de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.069/2025, de 8 de julho de 2025, que inclui o Conselho Municipal de Segurança e o Fundo Municipal de Segurança Pública entre os órgãos colegiados e estruturas da Administração Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com segurança jurídica, transparência, participação social e respeito às competências constitucionais de cada instituição, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Manicoré.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP de Manicoré/AM.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública - SEMDESSP prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMSEP, observadas a disponibilidade de pessoal, a dotação orçamentária e a legislação aplicável, sem que este Decreto autorize, por si só, a criação de cargos, funções, gratificações ou despesas obrigatórias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito De Manicoré

ESTE DOCUMENTO PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina a natureza, a finalidade, a composição, a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP de Manicoré/AM, instituído no âmbito da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º. O COMSEP é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento social das políticas públicas municipais de segurança pública e defesa social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública - SEMDESSP.

§1º. A vinculação administrativa prevista no caput não implica subordinação das deliberações colegiadas do Conselho, nem confere ao COMSEP poder de direção operacional sobre órgãos municipais, estaduais ou federais.

§2º. A atuação do COMSEP observará as competências constitucionais e legais de cada ente, órgão e instituição representada, bem como as instâncias decisórias próprias da Administração Pública.

Art. 3º. O COMSEP atuará de acordo com os seguintes princípios:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

II - proteção da vida, respeito à dignidade da pessoa humana e promoção dos direitos humanos;

III - prevenção da violência, da criminalidade, dos riscos e das vulnerabilidades sociais;

IV - integração institucional, cooperação federativa e atuação intersetorial;

V - participação social, diálogo comunitário e valorização das soluções locais;

VI - transparência, controle social, gestão por resultados e uso responsável de dados;

VII - respeito ao sigilo legal, à proteção de dados pessoais e à segurança institucional; e

VIII - não discriminação e atendimento prioritário a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. São finalidades do COMSEP contribuir para o planejamento, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas municipais de segurança pública e defesa social, fortalecer a articulação entre o Poder Público e a comunidade e estimular ações preventivas orientadas pelas necessidades do território de Manicoré.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Plenário do COMSEP será composto por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I - o Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, membro nato e Presidente do Conselho;

II - 01 (um) representante da Guarda Municipal de Manicoré;

III - 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;

IV - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Amazonas, mediante indicação formal da unidade competente;

V - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Amazonas, mediante indicação formal da unidade competente;

VI - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, mediante indicação formal da unidade competente;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X - 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;

XI - 04 (quatro) representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança ou de entidades da sociedade civil organizada com atuação comprovada no Município; e

XII - 01 (um) representante dos trabalhadores ou profissionais de segurança pública e defesa social, indicado por entidade representativa com atuação no Município.

§1º. Cada órgão, instituição ou segmento indicará um titular e um suplente, que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§2º. Os representantes serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação formal do órgão, instituição ou segmento representado.

§3º. A participação de órgãos estaduais e de outras instituições autônomas dependerá de indicação ou adesão formal, preservadas suas competências, autonomia administrativa e normas internas.

§4º. A função de conselheiro não será remunerada e será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições funcionais do representante.

Art. 6º. O mandato dos membros indicados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, ressalvado o membro nato, cuja permanência decorrerá do exercício do cargo de Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública.

Parágrafo único. Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a designação de seus sucessores, salvo renúncia, substituição pela instituição representada ou perda do mandato na forma deste Regimento.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. O COMSEP terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas; e

IV - Secretaria Executiva de apoio administrativo.

§1º. O Plenário é a instância máxima do COMSEP e será constituído pela totalidade dos conselheiros em exercício.

§2º. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral.

Art. 8º. O Vice-Presidente e o Secretário-Geral serão eleitos pelo Plenário entre os conselheiros titulares, por maioria simples dos presentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º. A eleição ocorrerá na primeira reunião após a designação dos membros, mediante votação aberta, salvo deliberação do Plenário por votação secreta.

§2º. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados e, persistindo o empate, considerar-se-á eleito o conselheiro com maior tempo de atuação na área de segurança pública, defesa social ou participação comunitária; permanecendo a igualdade, prevalecerá o de maior idade.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º. A representação no COMSEP é institucional, pertencendo a vaga ao órgão, instituição ou segmento representado, e não à pessoa indicada.

§1º. Ocorrendo vacância do titular, o suplente assumirá até a indicação e designação de novo representante.

§2º. O órgão, instituição ou segmento poderá substituir, a qualquer tempo, seu representante titular ou suplente, mediante comunicação formal à Presidência do Conselho.

§3º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses, assegurada prévia comunicação ao interessado e à instituição representada.

§4º. A perda do mandato será declarada pelo Plenário, por maioria simples dos presentes, após manifestação do conselheiro ou decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Art. 10. Compete ao COMSEP:

I - propor prioridades, diretrizes, metas e recomendações para as políticas municipais de segurança pública e defesa social;

II - acompanhar a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

III - examinar indicadores, diagnósticos e relatórios públicos relacionados à violência, à criminalidade, à prevenção, à proteção civil, ao trânsito e à segurança cidadã;

IV - avaliar, sob a perspectiva do controle social, programas, projetos e serviços municipais relacionados à sua área de atuação;

V - promover a integração entre os órgãos públicos, os Conselhos Comunitários de Segurança, as entidades da sociedade civil e a comunidade local;

VI - estimular campanhas educativas, ações de prevenção da violência, cultura de paz, mediação de conflitos e proteção de grupos vulneráveis;

VII - realizar ou apoiar estudos, debates, audiências, seminários e consultas públicas sobre temas de segurança pública e defesa social;

VIII - emitir recomendações, pareceres e proposições sobre programas, projetos e atos normativos municipais relacionados à matéria;

IX - acompanhar a divulgação e a execução das metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, inclusive por meio de relatórios periódicos;

X - acompanhar os relatórios de execução do Fundo Municipal de Segurança Pública e emitir recomendações quanto à transparência, à aderência ao planejamento e ao interesse público, sem prejuízo das

competências do gestor do Fundo e dos órgãos de controle interno e externo;

XI - recomendar às autoridades competentes a adoção de providências administrativas ou legais, quando identificadas situações relevantes para a segurança pública e a defesa social;

XII - criar Comissões Temáticas para estudo de matérias específicas;

XIII - aprovar seu plano anual de trabalho e seu relatório anual de atividades;

XIV - articular-se com comissões, comitês e instâncias municipais de monitoramento do Plano Municipal, evitando sobreposição de atribuições; e

XV - propor alterações deste Regimento Interno, na forma prevista neste instrumento.

Art. 11. O exercício das competências do COMSEP não autoriza:

I - a expedição de ordens operacionais ou a interferência no comando, na investigação, na inteligência, na disciplina ou na administração interna dos órgãos de segurança pública;

II - o acesso a dados, documentos ou informações submetidos a sigilo legal, reserva operacional, proteção de dados pessoais ou restrição de segurança institucional, salvo autorização da autoridade competente e observância da legislação aplicável;

III - a prática de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial ou de contratação pública;

IV - a substituição das atribuições da Câmara Municipal, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos órgãos de controle ou das corregedorias; e

V - a imposição de obrigações a órgãos estaduais, federais ou instituições autônomas sem o instrumento jurídico ou a anuência competente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS E DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 12. Compete ao Presidente do COMSEP:

I - representar o Conselho perante órgãos públicos, instituições e sociedade civil;

II - convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

III - aprovar a pauta, organizar a ordem dos trabalhos e assegurar o cumprimento deste Regimento;

IV - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;

V - assinar atas, resoluções, recomendações, pareceres, relatórios e correspondências oficiais;

VI - exercer voto ordinário e, em caso de empate, voto de qualidade;

VII - solicitar aos órgãos municipais informações públicas necessárias aos trabalhos do Conselho, respeitados os limites legais; e

VIII - praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do COMSEP, observadas as deliberações do Plenário.

SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; e

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 14. Compete ao Secretário-Geral:

I - acompanhar a elaboração das atas, pautas, listas de presença, expedientes e demais documentos do Conselho;

II - proceder à leitura da pauta, das atas e das matérias submetidas ao Plenário, quando solicitado;

III - acompanhar o cumprimento das deliberações e informar o Plenário sobre seu andamento;

IV - substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos; e

V - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora.

SEÇÃO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 15. Compete aos conselheiros:

I - comparecer às reuniões, participar dos debates e votar as matérias submetidas ao Plenário;

II - propor matérias, estudos, diligências, recomendações e inclusão de assuntos em pauta;

III - integrar Comissões Temáticas e cumprir os encargos para os quais forem designados;

IV - manter interlocução com o órgão, instituição ou segmento que representam;

V - comunicar impedimentos, conflitos de interesses e impossibilidade de comparecimento;

VI - preservar o sigilo de informações legalmente protegidas a que tiverem acesso; e

VII - atuar com urbanidade, independência, responsabilidade e respeito às competências institucionais.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DE APOIO

Art. 16. A SEMDESSP disponibilizará, dentro de sua capacidade administrativa, Secretaria Executiva de apoio ao COMSEP, à qual competirá:

I - preparar e encaminhar convocações, pautas e materiais de apoio;

II - lavrar, organizar e arquivar atas e documentos;

III - controlar o protocolo, a correspondência e o cadastro dos conselheiros;

IV - dar suporte às reuniões presenciais, virtuais ou híbridas;

V - providenciar a publicação dos atos cuja divulgação seja obrigatória ou deliberada; e

VI - auxiliar na elaboração do plano de trabalho e do relatório anual de atividades.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES, DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17. O COMSEP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§1º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante envio da pauta e, sempre que possível, dos documentos pertinentes.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e tratarão exclusivamente das matérias indicadas na convocação, salvo reconhecimento de urgência pela maioria dos presentes.

§3º. As convocações poderão ser realizadas por meio eletrônico que permita comprovar o envio aos conselheiros.

§4º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que sejam asseguradas a identificação dos participantes, a manifestação, o voto e o registro dos trabalhos.

Art. 18. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição específica deste Regimento.

§1º. O suplente terá direito a voz e voto quando estiver substituindo o titular; fora dessa hipótese, poderá participar com direito a voz, sem voto.

§2º. Não alcançado o quórum de instalação, será registrada a ocorrência e convocada nova reunião, sem prejuízo da adoção de providências administrativas urgentes pela Presidência, sujeitas à ciência posterior do Plenário.

§3º. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade.

Art. 19. As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I - verificação de presença e do quórum;
- II - abertura e aprovação da pauta;
- III - leitura, retificação e aprovação da ata anterior;
- IV - expediente e informes;
- V - discussão e votação das matérias da ordem do dia;
- VI - comunicações e assuntos gerais; e
- VII - encerramento.

Parágrafo único. A ata conterá, no mínimo, data, horário, local ou meio de realização, relação dos presentes, matérias discutidas, resultados das votações, declarações de impedimento e encaminhamentos aprovados.

Art. 20. As manifestações do COMSEP poderão assumir a forma de:

- I - resolução, para disciplinar matérias internas e formalizar deliberações de sua competência;
- II - recomendação, para sugerir providências a autoridades, órgãos ou instituições;
- III - parecer, para apresentar análise técnica ou institucional sobre matéria submetida ao Conselho;
- IV - moção, para registrar manifestação de reconhecimento, apoio, repúdio ou pesar, relacionada às finalidades do Conselho; e

V - relatório, para consolidar estudos, atividades, monitoramentos e avaliações.

Parágrafo único. As manifestações do COMSEP terão caráter consultivo, propositivo ou de acompanhamento social e não produzirão efeitos vinculantes sobre órgãos ou autoridades, salvo quando lei específica dispuser de modo diverso.

Art. 21. O conselheiro que possuir interesse pessoal, profissional ou institucional direto capaz de comprometer a imparcialidade na apreciação de determinada matéria deverá declarar-se impedido, abstendo-se de discutir e votar, com registro em ata.

Art. 22. Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, especialistas, pesquisadores, lideranças comunitárias e entidades da sociedade civil para participar das reuniões e contribuir com matérias específicas, sem direito a voto.

Art. 23. As reuniões, atas, resoluções, recomendações, relatórios e demais documentos do COMSEP serão divulgados em canal oficial do Município, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, segurança institucional, proteção de dados pessoais ou risco à eficácia de operações e investigações.

§1º. O tratamento e a divulgação de dados observarão a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normas aplicáveis.

§2º. Sempre que possível, relatórios e indicadores serão apresentados de forma agregada e anonimizada, preservando pessoas, fontes, estratégias e informações sensíveis.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24. O Plenário poderá criar Comissões Temáticas permanentes ou temporárias para estudo, acompanhamento e proposição de medidas sobre assuntos específicos.

§1º. O ato de criação definirá o objeto, a composição, a coordenação, a relatoria e, quando temporária, o prazo de funcionamento da Comissão.

§2º. As Comissões poderão contar com conselheiros titulares, suplentes e convidados, observado que somente os conselheiros terão direito a voto em suas deliberações internas.

§3º. As conclusões das Comissões serão submetidas ao Plenário por meio de relatório ou parecer.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. As atividades administrativas do COMSEP serão custeadas pelas dotações da SEMDESSP ou por recursos legalmente destinados a essa finalidade, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação financeira e os procedimentos administrativos pertinentes.

Parágrafo único. Nenhuma deliberação do COMSEP autoriza, por si só, a realização de despesa, contratação, transferência de recursos ou assunção de obrigação financeira sem o correspondente processo administrativo e o cumprimento dos requisitos legais.

Art. 26. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada pela Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§1º. A proposta será encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros em exercício.

§2º. As alterações aprovadas serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo para homologação por ato próprio.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova.

Manicoré/AM, 14 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito De Manicoré

ESTE DOCUMENTO PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:4E2AEDBB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 094/2025 – PMM CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 003/2025- CMC/PM**

Espécie:1º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 094/2025

Modalidade: Concorrência Pública n.º003/2025.

Contratada: JMK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Primeira – Vigência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 094/2025**, da modalidade de **Concorrência Pública nº 003/2025** e **Processo Administrativo nº 048/2025**, por **90 (noventa) dias a partir do dia 22 de julho de 2026 até 20 de outubro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Ratificações—Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Maraã/AM, 20 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Contratante

JMK Empreendimentos LTDA,
CNPJ:49.889.099/0001-13

KENEDY MAIA DE SOUZA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:C1606A56

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 90.005/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a 2ª abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso I do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum de engenharia para execução, confecção, fornecimento e instalação de fachadas em ACM nas Escolas e Creches Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais e os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Município de Maués/AM, 20 de julho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:C29CC21C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 744/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 744/2026

Homologa o Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2026/GSME/SEMED, destinado a selecionar servidores públicos municipais para Gestores das Escolas Públicas Municipais – Biênio 2026 - 2028, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, Inciso VI, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, e **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 676, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção democrática de diretor das Unidades de Ensino e tudo mais que consta do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2026; **CONSIDERANDO**, não haver nenhum recurso impetrado por quaisquer dos participantes do referido Processo Seletivo Simplificado ou de quaisquer órgãos de fiscalização,

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO o Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2026/SEMED, destinado a selecionar servidores públicos municipais para a Função de Gestor de Escola Pública Municipal – Biênio 2026 - 2028, Anexo I deste Decreto, devidamente publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º. Fica, o Secretário Municipal de Educação, autorizado a emitir as Portarias de Nomeação dos Gestores classificados para cada Unidade de Ensino, especificando-se, para todos os fins, o respectivo período de vigência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 13 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

ANEXO I**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2026 SEMED BIÊNIO 2026/2028**

A Comissão Avaliadora, instituída por meio da Portaria nº 098/2026, apresenta o Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026/GSME/SEMED, destinado à seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2026/2028. O referido certame foi conduzido em conformidade com as normas estabelecidas no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, visando selecionar profissionais qualificados para o exercício da gestão escolar.

Etapas realizadas:

Durante a execução do processo seletivo, foram desenvolvidas as seguintes etapas:

1. Publicação do Edital nº 002/2026/GSME/SEMED, contendo as normas, requisitos, cronograma e critérios de participação;
2. Período de inscrições dos candidatos, com recebimento e conferência da documentação exigida;
3. Análise documental, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos em edital;
4. Homologação das inscrições deferidas, com a divulgação da relação oficial dos candidatos aptos a prosseguir no certame;
5. Aplicação das etapas avaliativas previstas no edital, incluindo provas, avaliações técnicas e demais instrumentos de seleção;
6. Divulgação dos resultados preliminares, assegurando aos candidatos o direito à ampla defesa e ao contraditório;
7. Período para interposição de recursos, com análise criteriosa de todas as solicitações apresentadas;
8. Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos aprovados para homologação para a função de Diretor Escolar no biênio 2026/2028, conforme Edital Nº 002/2026/GSME/SEMED.

Nº	Nome do Candidato	Unidade Escolar	CÓD. INEP	Pontuação	Situação
01	Elíana Duque de Souza	CMEI Vitória Régia	13041762	9.2	Aprovada
02	Domingos Luís Pinheiro Miranda	Escola Municipal Ana Iodete Rêgo de Sena	13041355	8.0	Aprovado
03	Jamilson Rodrigues da Costa	Escola Municipal em Tempo Integral Dídimo Rossy	13041185	7.7	Aprovado
04	Izabel Simone Miranda de Souza	Escola Municipal Professor José Gaudêncio	13072870	7.6	Aprovada
05	Dirley Marinho Alfaia	Escola Municipal Manoel Pereira de Souza	13041193	7.3	Aprovada
06	Eulene Duque de Souza	CMEI Professor Raimundo Ponciano	13055178	7.2	Aprovado
07	Jorge Pereira dos Reis	Escola Municipal Vereador Sebastião Andrade Machado	13041754	7.2	Aprovado
08	Paulo Duarte Rocha	Escola Municipal Benedito Campos	13041096	6.8	Aprovado
09	Aldenor Douglas Costa de Azevedo	Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde	13041240	6.3	Aprovado
10	Livândia dos Santos Azevedo	Escola Municipal Eduardo Travassos	13041509	6.2	Aprovada
11	Raimundo Bitencourt Neves	Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	13041533	6.2	Aprovado
12	José Enildo da Silva Costa	Escola Municipal São Sebastião	13041223	6.0	Aprovado
13	Jocilene Batista da Silva	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	13041118	6.0	Aprovada

Em análise realizada por esta Comissão Avaliadora e de acordo com o item 13.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026/GSME/SEMED constata-se candidato(a) em lista de espera:

Nº	Nome do Candidato	Unidade Escolar	COD. INEP	Pontuação	Situação
01	Maria Kátia Cilene Azevedo da Costa	Escola Municipal em Tempo Integral Dídimo Rossy	13041185	6.0	Aprovada

Considerações Finais

A Comissão Avaliadora destaca que todas as etapas transcorreram de maneira organizada, transparente e democrática, garantindo igualdade de condições entre os participantes e o fiel cumprimento das disposições previstas no edital. Diante da conclusão dos trabalhos desta Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Diretores Escolares, certifica-se a regularidade dos procedimentos realizados e a aptidão dos candidatos constantes na relação final, em anexo.

Assim, encaminham-se os presentes autos ao Senhor Secretário Municipal de Educação para conhecimento, homologação do resultado final, caso entenda pertinente, e adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à expedição dos atos de designação dos gestores escolares selecionados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis."

No ensejo, a Comissão Avaliadora agradece a confiança depositada aos membros e aproveita a ocasião, para concluir as ações provenientes ao Processo Seletivo Simplificado para Diretores no biênio 2026-2028, desenvolvidas com responsabilidade, ética e transparência.

Nhamundá – AM, 25 de maio de 2026.

Comissão Avaliadora - Portaria nº 098/2026.

ANA CRISTINA MOURA REIS**ANTONIO DUQUE DE SOUZA****JOSÉ NILDO GUIMARÃES DA SILVA****NEISE LOPES RODRIGUES****Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:A32962A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2025

Processo Administrativo nº: 129/2025

Credenciamento nº: 002/2025

Fundamento Legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Credenciado: **J.G.B DE SOUZA LTDA** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **52.717.702/0001-94**.

Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS E**, conforme as condições, critérios e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Valor: R\$ 72.048,50 (setenta e dois mil, e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos).

Vigência: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita: 02.01.01

Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Representação do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 02.04.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01

Atividade e Projeto: 04.182.0285.2015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
 Atividade e Projeto: 04.122.0049.2018.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
 Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
 Atividade e Projeto: 04.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 02.13.01
 Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
 Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
 Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
 Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
 Atividade e Projeto: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
 Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
 Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primária a Saúde.
 Atividade e Projeto: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
 Atividade e Projeto: 10.304.0175.2044.0000 – Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária.
 Fundo Municipal de Assistência Social: 04.01.01
 Atividade e Projeto: 08.245.0120.2025-0000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).
 Atividade e Projeto: 08.245.0120.2051-0000 – Bloco de Proteção Social Básico.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:FC6C831F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2025

Processo Administrativo nº: 129/2025

Credenciamento nº: 002/2025

Fundamento Legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Credenciado: K L DA SILVA TRANSPORTE LTDA inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 40.410.315/0001-21.

Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS E, conforme as condições, critérios e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Valor: R\$ 167.008,00 (cento e sessenta e sete mil e oito reais).

Vigência: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita: 02.01.01

Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Representação do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 02.04.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01

Atividade e Projeto: 04.182.0285.2015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2018.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01

Atividade e Projeto: 04.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 02.13.01

Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01

Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01

Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01

Atividade e Projeto: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.

Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01

Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primária a Saúde.

Atividade e Projeto: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Atividade e Projeto: 10.304.0175.2044.0000 – Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária.

Fundo Municipal de Assistência Social: 04.01.01

Atividade e Projeto: 08.245.0120.2025-0000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).

Atividade e Projeto: 08.245.0120.2051-0000 – Bloco de Proteção Social Básico.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:11F08F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CMC/PMNON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMNON, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, FOI RETIFICADO em razão do acolhimento de Impugnação interposta.

Diante das alterações promovidas no instrumento convocatório, notadamente nas exigências relativas ao item 8.24 (Habilitação Técnica), e em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REABERTO O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO para apresentação de propostas e realização da sessão pública do certame.

DADOS DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:

- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMC/PMNON (Sistema de Registro de Preços)
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
- Nova Data de Abertura: 03 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF)
- Local/Plataforma: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO:

A nova versão integral do Edital e seus Anexos retificados encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte>, <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitapregao.pmnnon@gmail.com.

Nova Olinda do Norte / AM, 21 de julho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira

Publicado por:

Hilton Alves Arouca Junior

Código Identificador:978A9281

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 105 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 105 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 04 à 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) BRUNO ALEXSANDER MATOS FERREIRO, Enfermeiro, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" Edição 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:0CF5BDB0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 106/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 106/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" edição 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

Controladoria Geral do Município, 04/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:B307DFFC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 107 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 107 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 À 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" Edição 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:4F0BB4B2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 108 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 108 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DAÍZES CALDEIRA PIMENTEL, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" Edição 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:6224F8AA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 110/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 110/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JOCIMARA NUNES SARQUIS, Enfermeira, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" edição 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:07E6D011

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 111 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 111 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 16/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EDNISON DA SILVA ALBUQUERQUE, Ouvidor Geral do Município, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Campinas/Manaus/Parintins, para participar de reuniões e visita técnica na Ouvidoria Geral de Campinas, para a formalização de acordo de cooperação técnica e parcerias, que irão contribuir para melhorias dos serviços da Ouvidoria Geral do Município; Assim como a participação de reunião técnica com representantes da Universidade de Campinas, para realização de intercâmbio e formalização de acordo de cooperação técnicas nas áreas de educação, saúde e tecnologia e outras afins de interesse da administração municipal.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de Mateus Ferreira Assayag diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$6.889,18 (Seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 05/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:EC4E2732

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 118 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 118 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 11 à 12/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KEVEN DA SILVA LIMA, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Manaus/Parintins, em complementação à viagem oficial referente à participação na 10ª edição do Salão do Turismo 2026, em razão da alteração da data de retorno decorrente da incompatibilidade de horários de voos com o deslocamento fluvial até o município de Parintins/AM, tornando necessária a concessão de 01 (uma) diária adicional.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 276,36 (Duzentos e setenta e seis reais e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:7E523145**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 119 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 119 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 11 à 12/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) LENA MARA CARVALHO FERREIRA, Assessora Técnica I, para viajar no trecho Manaus/Parintins, em complementação à viagem oficial referente à participação na 10ª edição do Salão do Turismo 2026, em razão da alteração da data de retorno decorrente da incompatibilidade de horários de voos com o deslocamento fluvial até o município de Parintins/AM, tornando necessária a concessão de 01 (uma) diária adicional.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 413,35 (Quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:43FCF0B7**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 120/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 120/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 12/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAISSA COSTA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Manaus/Parintins, em complementação à viagem oficial referente à participação na 10ª edição do Salão do Turismo 2026, em razão da alteração da data de retorno decorrente da incompatibilidade de horários de voos com o deslocamento fluvial até o município de Parintins/AM, tornando necessária a concessão de 01 (uma) diária adicional.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$276,36 (Duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 07/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:DFA9855C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.063/2026-PGMP**

ALTERA A LEI Nº 700/2018-PGMP, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO O DIA 21 DE MARÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA SINDROME DE DOWN NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A presente Lei cria os artigos: 1º-A e 1º-B, que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Na semana que compreender o dia 21 de março, o Poder Público Municipal poderá realizar eventos, palestras, caminhadas e atividades culturais, preferencialmente em parceria com associações ligadas à causa e instituições de ensino. (NR)

Art. 1º-B. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:449B3191**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

Processo Administrativo nº 053/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E ARTESANATO. Pessoa Jurídica Aptas e Credenciadas: 1º) A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA CNPJ Nº 02.534.910/0001-80; 2º) Z M G DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 24.707.643/0001-38. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 17 de Julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Membro/Presidente

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:0192E35F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 41/2026 - SRP Nº 32/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2026 - SRP Nº 32/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 03/08/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 20 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da CMC/PMP

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:39A5C6C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 42/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Construção de 14 unidades de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais, na Comunidade do Mocambo, no município de Parintins – AM. Abertura do certame: 06/08/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 20 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da CMC/PMP

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:31C5D2B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA (CAIC), NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Vencedor: J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PECAS LTDA CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Valor contrato: R\$ 2.039.582,91. Prazo de execução: 180 dias. Prazo do contrato: 210 dias. Unidade: 04.01.01-Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: Programa de trabalho: 10.301.0052.1034.0000 Implantação de Centros Especializados de Saúde; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso STN: 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente) - Emenda Parlamentar Individual nº 011/2025, de autoria da Deputada MAYRA DIAS – Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões). Fonte de recurso STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – Valor: R\$ 39.582,91 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:550482F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Credenciamento nº 001/2024. Credenciado: F. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 45.929.415/0001-82. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de passagens fluviais, no trecho PIN/MAO/PIN, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 29 de junho de 2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1. do referido Termo de Credenciamento.

Parintins/AM, 25 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:630E8628**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2025 -CHP Nº 20/2025**

Chamamento Público para Credenciamento nº 020/2025. Credenciada: 1º) RENE REIS BATISTA - ME, CNPJ Nº 08.646.439/0001-06. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, caixa d'água e cisterna, rede de esgotos, estações de tratamento de ETA e ETE, em atendimento à prefeitura de Parintins. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 29/6/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo. Parintins/AM, 18 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:CE2A7FA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2025 -CHP Nº 21/2025**

Chamamento Público para Credenciamento nº 021/2025. Credenciada: 1º) ITHAMARA GODINHO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº: 11.511.313/0001-20. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 8 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DDDC8D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2025-CHP Nº 25/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 024/2025. Credenciada: 1º) U. DE A. CASTELO BRANCO CNPJ Nº 04.243.631/0001-92. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de equipamento, periféricos e suprimento de informática, em atendimento à secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 2 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6F0F0EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
02/2025-CHP Nº 20/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 020/2025. Credenciada: 2º) J M R DA CUNHA, CNPJ Nº 04.642.880/0001-50. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, caixa d'água e cisterna, rede de esgotos, estações de tratamento de ETA e ETE, em atendimento à prefeitura de Parintins. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 17/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 18 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DD00130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
02/2025- CHP Nº 21/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 021/2025. Credenciada: 2º) COSTA E MAFRA LTDA. CNPJ Nº 49.336.586/0001-59. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 8 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F26F5958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
02/2025 - CHP Nº 24/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 024/2025. Credenciada: 2º) M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ Nº 10.650.757/0001-84. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de equipamento, periféricos e suprimento de informática, em atendimento à secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 2 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DC2E41E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
03/2025 - CHP Nº 21/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 021/2025. Credenciada: 3º) ISRAEL MONTEIRO DA COSTA NETO, CNPJ Nº: 28.696.338/0001-49. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 8 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:64D7373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
06/2025- CHP Nº 21/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 021/2025. Credenciada: 6º) K T G FERREIRA-ME, CNPJ Nº: 10.662.728/0001-32. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 8 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:039A287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
07/2025- CHP Nº 21/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº 021/2025. Credenciada: 7º) JONAS S OLIVEIRA, CNPJ Nº: 23.020.191/0001-59. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 17/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 8 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
 Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:503302E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
4/2025- CHP Nº 21/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº 021/2025. Credenciada: 4º) A AZEVEDO DE ALMEIDA LTDA. CNPJ Nº 24.843.084/0001-93. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 8 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
 Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FA1D3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CHP Nº
010/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.534.910/0001-80, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº ***.***.902-44.

CREDENCIADA: A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA, CNPJ Nº: 02.534.910/0001-80, com endereço na Rua Av. Jose Esteves, Nº 842, Bairro Palmares, CEP 69.153.150, Parintins/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Eric Costa de Vasconcelos,

portador da Carteira de Identidade nº 26495139 SSP-AM e inscrito no CPF nº 015.***.***-56.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E ARTESANATO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 010/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 17 de Julho de 2026.

Município de Parintins/AM

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins/AM

A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA

CNPJ Nº 02.534.910/0001-80

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:66B4937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - CHP Nº 10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA Z M G DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.707.643/0001-38, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº ***.***.902-44.

CREDENCIADA: Z M G DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº: 24.707.643/0001-38, com endereço na Rua Paraíba, Nº 3697, Bairro Itaúna I, CEP 69.152-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Representante o Senhor Clevison dos Santos Brandão, portador da Carteira de Identidade nº 1141925-3 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.672-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E ARTESANATO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 010/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 17 de Julho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito Municipal de Parintins/AM

Z M G DOS SANTOS LTDA
 CNPJ Nº 24.707.643/0001-38

Publicado por:
 Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F810F61E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 126 /2026 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Prefeito do Município de Parintins, estado do Amazonas, **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações que constam no Ofício SEI Nº 99967/2025/TEM – Ministério do Trabalho e Emprego Superintendência do Trabalho e Emprego no Amazonas Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parintins,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, a servidora municipal **ANA PAULA COELHO MONTEIRO**, Matrícula nº 001420, Assistente Técnico Administrativo do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Parintins, ora lotada no Cartório da 4ª Zona Eleitoral, Parintins-Am, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/07/2026, conforme solicitação do Ofício nº 287/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM.

Art. 2º - O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
 Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B21C59A7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 127 /2026 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Prefeito do Município de Parintins, estado do Amazonas, **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações que constam no Ofício SEI Nº 99967/2025/TEM – Ministério do Trabalho e Emprego Superintendência do Trabalho e Emprego no Amazonas Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parintins,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, a servidora municipal **HELEM REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2739, Assistente Técnico Administrativo do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Parintins, ora lotada no Cartório da 4ª Zona Eleitoral, Parintins-Am, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/07/2026, conforme solicitação do Ofício nº 287/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM.

Art. 2º - O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
 Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F5FE74EA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128 /2026 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Prefeito do Município de Parintins, estado do Amazonas, **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações que constam no Ofício SEI Nº 99967/2025/TEM – Ministério do Trabalho e Emprego Superintendência do Trabalho e Emprego no Amazonas Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parintins,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, a servidora municipal **MIRTES FERNANDES DE MATOS**, Matrícula nº 392, Assistente Técnico Administrativo do quadro de pessoal estável da Prefeitura Municipal de Parintins, ora lotada no Cartório da 4ª Zona Eleitoral, Parintins-Am, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2026, conforme solicitação do Ofício nº 287/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM.

Art. 2º - O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
 Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:4DED4517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME A LEI 289/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 289 de março de 2022, “altera na forma que especifica a Lei nº 79 de 06 de maio de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Pauini/AM, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 289 de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO a renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e atender a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, terá a seguinte composição:

03 (três) representantes governamentais, das seguintes áreas:

Representante da Assistência Social

Titular: Leoni da Silva Damasceno

Suplente: Miqueias Maurício da Costa

Representante da Educação

Titular: Agostinho Araújo da Silva

Suplente: Pedro Alves Bezerra

Representante da Saúde

Titular: Izabel Matias Lima

Suplente: Keulis Soares de Souza

03 (três) representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social

Titular: Ferreirinha da Silva Santana

Suplente: Maria Torquati Soares

Representante de entidades e organizações de Assistência Social

Titular: Antônio Araújo da Silva

Suplente: Ana Karoliny Coelho Melo

Representante de entidade representativa de trabalhadores da área da assistência social

Titular: Francisco Lopes de Souza

Suplente: Elizabeth Coelho de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 16 de julho de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:38121EC7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026. NA FORMA DA LEI 289/2022 A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 289, 25 de março de 2022, dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Pauini/AM, e dá outras providências”;

CONSIDERANDOo art. 5º, §7º, art. 6º, inciso II da Lei nº 289, de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDOnomear a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e atender a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** presidente e vice-presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social, para atuarem no período de julho/2026 a julho/2028, conforme dados abaixo:

Presidente – Ferreirinha da Silva Santana

Vice-presidente – Leoni da Silva Damasceno

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 21 de julho de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:201158B7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ, CNPJ sob nº 04.220.402/0001-52, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, INDIVIDUALMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS) E INFORMAIS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

TOTAL: R\$ 1.778.137,80 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0065 2028 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR / CRECHE - ZONA URBANA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO:1552 - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0065 2028 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR / CRECHE - ZONA URBANA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DO RECURSO:1500. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0065 2029 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR / CRECHE - ZONA RURAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DO RECURSO: 1552 - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0065 2029 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE

ESCOLAR / CRECHE - ZONA RURAL.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0065 2023 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1552 - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0065 2023 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0065 2024 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1552 - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0065 2024 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO ATIVIDADE: 12 366 0065 2034 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ZONA URBANA.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1552 - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 366 0065 2034 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ZONA URBANA.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO ATIVIDADE: 12 366 0065 2035 0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ZONA RURAL.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DO RECURSO: 1552 - PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12 366 0065 2035 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ZONA RURAL.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:D0A2627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1243 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.791/2026, datado de 27 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 03/2026 de 12 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial em 15 de junho de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55638CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1244 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.791/2026, datado de 27 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 03/2026 de 12 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial em 15 de junho de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **MIKAEL JORDAN REIS DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Instrutor de Jiu-Jitsu** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:064D3935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1245 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONANDA, nº 231 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

CONSIDERANDO - que o Conselheiro Tutelar, **HERALDO DE SOUZA MACHADO JUNIOR**, que estará usufruindo férias no período de 01 a 30 de julho 2026;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 2.550/2026, datado em 15 de junho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 20.05.13, o senhor **HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2602912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1246 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.289/2026, datado em 16 de maio de 2026, da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO da servidora **IZABELA DE AMORIM QUEIROZ**, Assistente Social L-2, Matrícula nº 22367, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, para a **Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS**, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C2A4408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1253 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.312/2025, datado de 12 de dezembro de 2025, da Senhora **Débora Machado Marinho**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **DEBORA MACHADO MARINHO**, matrícula nº 21821-2, **Professor de Ciências Nível 2-B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:737A2CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1254 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.854/2026, datado de 02 de março de 2026, da Servidora **Mirte Maria Ferreira de Menezes**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MIRTE MARIA FERREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 1881, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1BA91D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1256 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.976/2026, datado de 09 de março de 2026, da Servidora **Cláudia Teresa Barbosa Macedo**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLAUDIA TERESA BARBOSA MACEDO**, matrícula nº 951, **Professor Nível 1-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9081EE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1257 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.060/2026, datado de 12 de maio de 2026, da Servidora **Sara Edna Leite da Costa**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SARA EDNA LEITE DA COSTA**,

matrícula nº 21971-2, **Cozinheiro B-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:74C3775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1258 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.522/2026, datado de 09 de abril de 2025, da Servidora **Simoneth Nery de Souza**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SIMONETH NERY DE SOUZA**, matrícula nº 113, **Professor Nível 2-H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0BF2EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1259 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.254/2025, datado de 15 de agosto de 2025, do Servidor **Alessandro de Souza Sabelli**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **ALESSANDRO DE SOUZA SABELLI**, matrícula nº 1323, **GCM INSPETOR DE 3º CLASSE - 12**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A83FF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1260 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.228/2025, datado de 01 de julho de 2025, do Servidor **Marivaldo Pinheiro Torres**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **MARIVALDO PINHEIRO TORRES**, matrícula nº 436, **Guarda Patrimonial Municipal D-10**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:97C270EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1261 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.235/2025, datado de 15 de outubro de 2025, do Servidor **Francisco Silvestre Modesto**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **FRANCISCO SILVESTRE MODESTO**, matrícula nº 1345, **GGM INSPETOR DE 3º CLASSE - 9**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E31BC811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1262 DE 22 JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.886/2026, datado de 04 de março de 2026, da Servidora **Maria Orlanda Simas de Freitas**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA ORLANDA SIMAS DE FREITAS**, matrícula nº 1999, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C435A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1267 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **VICTOR RAFAEL DO NASCIMENTO CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:50E83CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1268 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Ruan Pablo Reis Mendonça**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.572/2026, datado em 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato de Trabalho Temporário do Servidor, **RUAN PABLO REIS MENDONÇA**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 30430, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9EA23D20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 498, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional Comissionada, discriminada na Tabela abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0425/2026-GS/SEMECD/RPE, de 20.07.2026, solicitando o desligamento do quadro funcional da prefeitura** a Profissional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:

RESOLVE:

I – DESLIGAR, do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional Comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:

Nº ORD.	NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	DO	JUSTIFICATIVA
01	IZABEL COSTA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	13/07/2026		Solicitou sua exoneração para tratar de assuntos pessoais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 13 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 21 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7465B5E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 499, DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ELLEN VITÓRIA DA SILVA SOBRINHO** para o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 17 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:24880E00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 500, DE 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento da Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Chefe do Poder Executivo Municipal, **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE** a se deslocar para **Brasília/DF nos dias 27 e 28 de julho de 2026**, a fim de desempenhar funções de interesse da Administração Municipal,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a Chefe do Poder Executivo Municipal, **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**, **02 (duas) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, nos dias **27 e 28 de julho de 2026**, a fim de desempenhar funções de interesse da Administração Municipal, no valor de uma **UFIRM 16,75 x R\$ 146,08 = R\$ 2.446,84 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 4.893,68 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)** **02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento da importância de **R\$ 4.893,68 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) 02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 21 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:6DD02ECB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 90.050/2026/CC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 200/2026/FME/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.050/2026/CC**, no dia 22 de julho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 05 de agosto de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, COM 24 SALAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I NA RUA AVENIDA BRASIL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modo de Disputa: Fechado

Critério de julgamento: Menor Valor Global

Data da recepção de proposta (as): 22/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>

São Paulo de Olivença/AM, em 21 de julho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Dicsonery Nascimento Martins

Código Identificador:71D0C52E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095 DE 15 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E
SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA
EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA
REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E
COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTO**

DECRETO Nº 095 DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o direito humano à alimentação adequada, reconhecido como direito fundamental pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram o direito à saúde integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em especial o direito à alimentação escolar saudável e adequada e a garantia de acesso à água potável;

CONSIDERANDO, o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece a alimentação e a nutrição como áreas prioritárias para as políticas públicas voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, que incluiu a educação alimentar e nutricional como tema transversal no currículo escolar da educação básica;

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.276, de 28 de novembro de 2025, que garante o acesso à água potável nas instituições de ensino como diretriz do PNAE;

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelecer o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

CONSIDERANDO, a necessidade de proteger a saúde e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar, respeitando a cultura alimentar regional amazônica;

CONSIDERANDO, as metas do Selo UNICEF edição 2025-2028, relativas à promoção da alimentação saudável e à prevenção da má nutrição no âmbito do Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no Ambiente Escolar.

§1º.Nos termos deste Decreto o programa consiste na realização de ações de educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e da comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas

nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica do Município de São Sebastião do Uatumã, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§2º. As unidades escolares constituem espaços promotores da saúde, da qualidade de vida e da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com o direito humano à alimentação adequada, nos termos da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei do SISAN), e com o art. 227 da Constituição Federal e o art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o desenvolvimento do bem-estar individual e coletivo, respeitando a cultura alimentar regional amazônica.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares será realizada em conformidade com:

I - as diretrizes do Ministério da Saúde;

II - o Guia Alimentar para a População Brasileira;

III - o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos;

IV - o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

V - o Programa Saúde na Escola (PSE);

VI - os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

VII - a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e reconhece a alimentação adequada como direito fundamental;

VIII - o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em especial o direito à saúde integral previsto em seu art. 11;

IX - a Lei nº 15.276, de 28 de novembro de 2025, que garante o acesso à água potável nas instituições de ensino;

X - o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece a alimentação como área prioritária para as políticas públicas voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

XI - a Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, que incluiu a educação alimentar e nutricional como tema transversal no currículo escolar da educação básica.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, entende-se:

I - alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou animais, sem alterações após sua retirada da natureza;

II - alimentos minimamente processados: alimentos in natura submetidos a processos como limpeza, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração ou congelamento, sem adição de substâncias;

III - alimentos processados: produtos fabricados com adição de sal, açúcar ou outras substâncias culinárias a alimentos in natura;

IV - alimentos ultra processados: formulações industriais com substâncias extraídas ou sintetizadas, contendo aditivos e baixo valor nutricional;

V - comunidade escolar: docentes, discentes, profissionais da escola, pais ou responsáveis e demais envolvidos no processo educativo;

VI - comunicação mercadológica: qualquer forma de comunicação comercial, inclusive publicidade e promoção de produtos.

Art. 4º. A implementação das ações previstas neste Decreto ocorrerá de forma intersetorial, com atuação integrada de:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Atenção Primária à Saúde;

V - Profissionais de Nutrição da rede municipal;

VI - Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º. A educação alimentar e nutricional deverá ser incluída de forma transversal no currículo escolar, nos termos da Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, integrando o Projeto Político Pedagógico das escolas.

Parágrafo único. As ações deverão ser contínuas, interdisciplinares e participativas, utilizando metodologias ativas e envolvendo estudantes, famílias e comunidade escolar.

Art. 6º. A implementação de hortas escolares, oficinas culinárias e atividades educativas integra o projeto pedagógico como ferramenta de ensino, devendo sua execução ser adaptada às condições de infraestrutura, disponibilidade hídrica e recursos operacionais de cada unidade escolar.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser estabelecidas parcerias com a agricultura familiar local e produtores regionais.

Art. 7º. As escolas, apoiadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promoverão formações periódicas para professores, merendeiras e demais funcionários, observando:

I - Parceria Técnica: Atuação conjunta com nutricionistas no planejamento e ministração das capacitações em período de férias dos discentes.

II - Prática Pedagógica: Orientação aos professores para a inclusão de atividades práticas de educação alimentar e nutricional na rotina escolar;

III - Aplicação em Sala de Aula: Alinhamento contínuo dos conteúdos abordados às atividades cotidianas e à prática pedagógica dos professores em sala de aula.

Parágrafo único. As ações poderão contar com apoio das equipes da Atenção Primária à Saúde e profissionais de Nutrição do SUS.

Art. 8º. Compete à escola orientar a comunidade escolar e as famílias sobre a importância da alimentação adequada e saudável, inclusive em relação aos lanches levados pelos estudantes, cabendo às famílias a responsabilidade pela sua escolha e fornecimento, não sendo atribuída à escola a fiscalização individual desses alimentos, cabendo ainda assinatura de termos de responsabilidade com relação à aceitação do alimento.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 9º. A doação e a comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deverão priorizar alimentos in natura e minimamente processados, respeitando:

I - a faixa etária dos estudantes;

II - as condições de saúde;

III - a cultura alimentar regional amazônica.

Parágrafo único. Considera-se doação e comercialização qualquer forma de distribuição ou venda de alimentos à comunidade escolar.

Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas, incluindo cantinas, refeitórios, lanchonetes, empresas fornecedoras de alimentação escolar e serviços de entrega (delivery), estarão sujeitos a este Decreto.

Parágrafo único. Poderá ser regulamentada a restrição à entrada de alimentos ultraprocessados destinados ao consumo coletivo nas escolas.

Art. 11. A oferta da alimentação escolar deverá seguir o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando a variedade de alimentos, a qualidade nutricional, a valorização dos alimentos in natura, minimamente processados e dos produtos regionais, conforme as diretrizes do PNAE e a legislação vigente.

I - incluam frutas, legumes e verduras da estação;

II - priorizem alimentos regionais, como açaí, macaxeira, banana, peixes e frutas amazônicas;

III - valorizem produtos da agricultura familiar local;

IV - sejam nutricionalmente adequados e sustentáveis;

V - incluam preparações como sanduíches naturais, pães caseiros, bolos com baixo teor de açúcar e gorduras, e alimentos ricos em fibras;

VI - estejam em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

VII - esteja garantido o acesso gratuito a água potável para todos os estudantes, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, incluído pela Lei nº 15.276, de 28 de novembro de 2025.

Art. 12. A alimentação escolar destinada aos estudantes com necessidades alimentares especiais, como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e alergias alimentares, será ofertada mediante apresentação de laudo médico ou orientação de profissional de saúde competente, observadas as normas do PNAE e a viabilidade operacional para seu atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas a doação e a comercialização, no ambiente escolar, de alimentos ultraprocessados, bebidas açucaradas e produtos com alto teor de sódio, açúcar e gorduras, incluindo:

I - doces, balas, biscoitos recheados, chocolates e similares;

II - salgadinhos industrializados e frituras;

III - refrigerantes, bebidas açucaradas, energéticos e similares;

IV - embutidos e produtos com gordura hidrogenada;

V - alimentos com aditivos artificiais e rotulagem nutricional frontal de alerta.

Parágrafo único. As proibições de que trata este artigo fundamentam-se no direito humano à alimentação adequada, reconhecido pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei do SISA), e no dever constitucional de proteção integral à saúde da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 14. Nas unidades que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de alimentos com adição de açúcar, inclusive

sucos naturais, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA

Art. 15. É vedada qualquer forma de comunicação mercadológica de alimentos proibidos no ambiente escolar.

Art. 16. Considera-se comunicação mercadológica qualquer forma de promoção direta ou indireta, inclusive em atividades extracurriculares e eventos promovidos pela escola.

Art. 17. É proibida a publicidade direcionada ao público infantil no ambiente escolar, especialmente com o uso de:

I - linguagem infantil ou personagens;

II - brindes, promoções ou jogos;

III - músicas ou efeitos direcionados a crianças;

IV - celebridades ou influenciadores com apelo infantil.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 18. As ações de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar serão coordenadas por meio das instâncias já existentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do Programa Saúde na Escola (PSE), que atuarão de forma integrada no planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas e ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Vigilância Sanitária;

IV - Conselho de Alimentação Escolar;

V - Conselho Municipal de Saúde;

VI - Representantes da comunidade escolar.

Art. 19. A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes, especialmente a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento deste Decreto por meio da Ouvidoria do SUS ou canais oficiais do Município.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As ações previstas neste Decreto deverão respeitar as especificidades das escolas urbanas, rurais do Município, garantindo implementação progressiva, de acordo com as condições estruturais, logísticas, financeiras e administrativas da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao calendário letivo, ao funcionamento regular das unidades escolares e ao bem-estar dos estudantes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma de implementação das ações previstas neste Decreto, priorizando medidas de caráter educativo e de promoção da saúde, observada a disponibilidade orçamentária e as peculiaridades de cada unidade escolar.

Art. 22. O descumprimento das disposições deste Decreto constitui infração administrativa, sujeitando os fornecedores, permissionários, cantinas escolares e demais estabelecimentos comerciais que atuem no ambiente escolar ou mantenham relação contratual com a rede municipal de ensino, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
 II – multa, nos termos da legislação aplicável e do respectivo contrato, quando couber;
 III – suspensão temporária da autorização de funcionamento ou da execução contratual;
 IV – rescisão contratual ou cassação da autorização para comercialização no ambiente escolar, nos casos de reincidência ou de infração grave.

Parágrafo único. As penalidades de natureza financeira e contratual previstas neste artigo aplicam-se exclusivamente aos fornecedores, cantinas escolares, permissionários e demais estabelecimentos comerciais, não sendo aplicáveis às escolas públicas municipais, que, em caso de descumprimento das disposições deste Decreto, serão orientadas a promover as adequações necessárias por meio das medidas administrativas e pedagógicas cabíveis, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O valor da multa de que trata o inciso II deste artigo será fixado entre 3 (três) e 10 (dez) salários mínimos, conforme a gravidade, a reincidência e a capacidade econômica do infrator, devendo o produto da arrecadação ser destinado ao Fundo Municipal de Saúde ou a ações de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

§ 2º. Na fixação do valor da multa, a autoridade competente considerará:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
 II - o dano potencial ou efetivo à saúde dos estudantes;
 III - a vantagem econômica auferida pelo infrator;
 IV - a reincidência específica;
 V - as condições econômicas do infrator.

§ 3º. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 23. Os estabelecimentos terão prazo de 6 (seis) meses para adequação às disposições deste Decreto.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 15 de Julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
 Prefeito

Publicado por:
 Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: 2A8A8668

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DEMANDA DE
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de **DEMANDA** referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, que visa o envio de propostas dos credenciados para a futura contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de engenharia, destinados à elaboração de projetos, estudos e levantamentos necessários ao atendimento das demandas do Município de Silves/AM, compreendendo a execução das seguintes atividades:

I – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral: execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais,

contemplando medições de áreas, limites, curvas de nível, cotas, desníveis, edificações existentes, sistema viário, redes de infraestrutura e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos projetos de engenharia;

II – Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento do Solo – SPT (Standard Penetration Test): realização de investigações geotécnicas destinadas à caracterização do subsolo, compreendendo perfuração, ensaios de resistência à penetração (SPT), identificação das camadas do terreno, determinação do nível do lençol freático, coleta de amostras e emissão de relatório técnico conclusivo;

III – Elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado: elaboração de projetos estruturais para fundações, blocos, sapatas, vigas, pilares, lajes e demais elementos estruturais em concreto armado, contemplando memória de cálculo estrutural, detalhamento das armaduras, especificações técnicas, quantitativos e desenhos executivos;

IV – Elaboração de Projeto Estrutural Metálico: desenvolvimento de projetos executivos para estruturas metálicas destinadas a edificações, coberturas, galpões e demais obras de engenharia, incluindo memória de cálculo, detalhamento executivo, especificações técnicas, quantitativos de materiais e demais elementos estruturais;

V – Compatibilização e Integração de Projetos de Engenharia: análise técnica e compatibilização entre os projetos estrutural metálico, estrutural em concreto, arquitetônico, geotécnico e topográfico, visando eliminar interferências, garantir a viabilidade executiva, otimizar soluções construtivas e assegurar a conformidade técnica da documentação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e demais legislações vigentes, incluindo a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabíveis, conforme especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Recebimento das propostas de credenciamento: 22/07/2026 a 31/07/2026, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Silves/AM, no horário das **08h00 às 14h00**, ou ainda pelo e-mail: **licitacao@silves.am.gov.br**.

Informações: O Edital deste certame poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (transparenciamunicipalaam.org.br). Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Comissão de Contratação ou pelo e-mail institucional informado.

Silves, 22 de julho de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
 Agente de Contratação
 CC/PMS

Publicado por:
 Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador: 29A076E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

– AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO EM MANAUS/AM.

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 22 de julho de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:69391F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 22 de julho de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:3105BDD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 298/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106/2026 – SEINF-PMT, de 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **OSILVANE CASTILHO DA SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 19630-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte - SEMOINTRA.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:75FF090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505-B/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. N.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o que consta no Memo n.º 172/2026 – GCMT, de 17 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 04 (quatro) **DIÁRIAS**, os quais irão participar do “**EVENTO WORKSHOP GUARDA MUNICIPAL**” no dia 22 de julho de 2026 e realizar “**VISITA TÉCNICA NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS/AM**”, no dia 23 de julho de 2026 e também para locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT./DIÁRIAS	VALOR/DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	DIEGO PETHERSON MARQUES MARTINS	19/07/2026 25/07/2026	a 04 (quatro) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
02	JONIEL BENÍCIO DE LIMA	19/07/2026 25/07/2026	a 04 (quatro) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 2.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0F33A3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/GP-PMT DE 21 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 214, Inciso III, da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1166/2026 – SEMED, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 08 (oito) dias à servidora municipal **HANNA RAIIRA ELIZIA DA SILVA SOUZA/ PROFESSORA/ EFETIVA**, matrícula nº 10312-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 28/07/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BE5C0269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/GP-PMT DE 21 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1063/2026 – SEMED, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 03 (três) dias, licença luto ao servidor contratado **IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor, Matrícula n.º 11185-7**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 20/07/2026 ao dia 22/07/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:E24E0535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 005/2026/CEC - PMTBT** destinados a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO E CÁLCULO ATUARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**”, a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 1212, – Bairro Menino Deus, CEP 90.150-005 – Cidade Porto Alegre/RS. Vencedora do item 01.

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 21 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
 Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:C91E5872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026 PMT**

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026-PMT.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2026

PARTE:

PARTE: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa BRPREV AUDITORA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 1212, CEP: 90.150-005, bairro Menino Deus – Porto Alegre/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO E CÁLCULO ATUARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM. No valor global R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
 Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 500 (RP).

Gestão/Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 500 (RP).

Prazo de vigência de 03 (TRÊS) meses.

Fundamento do Ato:Despacho de Homologação datado em 21 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 041/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 21 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
 Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:6F5A0E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 TERMO DE ADITIVO Nº 009/2026 - FMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-A/2025 – FMS.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 e a senhora ÁDILA LEYLANDE PIRES GRAÇA TAVARES.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010-A/2025 – FMS**, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2057.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 010-A/2025 – FMS como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

Tabatinga, 02 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
 Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:22C28A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 TERMO DE ADITIVO Nº 010/2026 - FMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 – FMS.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 e o senhor MARIEL PIRES LOPES.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE TELESSAÚDE, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA IST, AIDS E HV, E GERÊNCIA DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2025 – FMS**, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2057.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 – RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 012/2025 – FMS como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Tabatinga, 06 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
 Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:ABE86C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 TERMO DE ADITIVO Nº 011/2026 - FMS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 – FMS.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 e a senhora MARIA RIVALDA PIMENTEL BONFIM.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS, GERÊNCIAS E COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BASE DESCENTRALIZA DO SAMU 192 – TABATINGA/AM”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025 – FMS, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 03 de julho de 2026 a 03 de janeiro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0052.2059.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC.
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.600 - MAC

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 013/2025 – FMS como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Tabatinga, 06 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
 Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:7A30A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERMO DE ADITIVO Nº 012/2026 – F.M.S

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – F.M.S.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – F.M.S pelo período de 105 (cento e cinco) dias a contar de 28 de julho de 2026 a 10 de novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Nº 003/2026 – F.M.S, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:DA7597C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERMO DE ADITIVO – Nº 034/2026 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018 – FME/ PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a VIGÉSIMA QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018 –FME/ PMT pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28 de julho de 2026 a 25 de novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 044/2018 – FME/ PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018 – FME/ PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:6A895270

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Contratação a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº14.133/2021: Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo nº 141/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de material didático para secretaria municipal de educação, data de abertura 31/07/2026, às 11:00hs da manhã (horário de Brasília), Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo nº 142/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Educação, data de abertura 03/08/2026, às 15:30hs da tarde (horário de Brasília), Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo nº 145/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, data de abertura 31/07/2026, às 14:00hs da tarde (horário de Brasília) : Sistema BLL compras, retirada do edital no Portal Nacional de compras e <http://bllcompras.com/Process>.

Tonantins/AM, 21 de julho de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
 Agente de Contratação
 Portaria nº 18 de 2025

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C3503EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO Nº 005/2026 – COMISSÃO ORGANIZADORA

Dispõe sobre o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, instituída pelo DECRETO Nº 068/2026, no uso das atribuições que lhe confere o Edital Complementar nº001/2026 e a legislação municipal pertinente, **CONSIDERANDO** a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo para Gestores Escolares, compreendendo a Prova Objetiva, a Prova de Títulos e a Apresentação do Plano de Gestão; **CONSIDERANDO** o recebimento dos resultados finais encaminhados pela Comissão Examinadora, responsável pela avaliação técnica das etapas do certame; **CONSIDERANDO** a apreciação e o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e procedimentos previstos no Edital; **CONSIDERANDO** que todas as fases do Processo Seletivo transcorreram em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, conforme relação constante no **Anexo Único** deste Despacho.

Art. 2º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital Complementar nº001/2026, declarando encerrados os trabalhos da Comissão Organizadora referentes ao presente certame.

Art. 3º O presente resultado final servirá de base para a designação dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, observada a ordem de classificação, os critérios estabelecidos no Edital Complementar, a legislação municipal vigente e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Determinar o encaminhamento deste Despacho ao Gabinete do Prefeito para que sejam adotadas as providências necessárias à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM, assegurando a publicidade e a eficácia dos atos administrativos.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala da Comissão Organizadora, 21/07/2026.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI

Presidente da Comissão

Decreto Nº 068/2026 - GP-PMTNT

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino

Edital Complementar nº 001/2026 – SEMED/PMT

Ordem	Inscrição	Candidato	Nota do Plano de Gestão	Situação
1	INS20260609100128179	JULIERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	111,9	Homologado
2	INS20260609202204134	MARILEIA ARAUJO DA SILVA	100	Homologado
3	INS20260608122929556	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	98,7	Homologado
4	INS20260608191122215	ALMEZINDA MATA COELHO	96,63	Homologado
5	INS20260608113709581	EDEMILDO COBOS DOS SANTOS	95,06	Homologado
6	INS20260609155245655	ROSCILDE DOS SANTOS TANANTA	93,47	Homologado

7	INS20260609113019930	SUZIANE MOREIRA MARTINS	93,23	Homologado
8	INS20260608164413423	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	90,00	Homologado
9	INS20260608120934609	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	83,60	Homologado
10	INS20260609112827979	DASIO ALVES DA ROCHA	82,13	Homologado
11	INS20260609112827979	JAKELINE GONÇALVES GARCIA	81,24	Homologado
12	INS20260609094257791	RAIMUNDO ALVES ROCHA	80,00	Homologado
13	INS20260608190910488	ADAILDO ARIRAMA NAZÁRIO	79,00	Homologado

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:0BBD8C4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 016/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Li Vavazinho do Céu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R\$ 290.906,53 (Duzentos e noventa mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 016/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ DE GONZAGA DA COMUNIDADE DO PUNÁ DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FME/SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 20 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F6082A0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 036/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 016/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ DE GONZAGA DA COMUNIDADE DO PUNÃ DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FME/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Autorização de Início de Obra (AIO) e da data de emissão da Ordem de serviços e Execução pela Secretaria Municipal de Uarini/AM na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

VALOR GLOBAL: de R\$ 290.906,53 (Duzentos e noventa mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12.361.0062.1003.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0070.1006.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais de Educação Infantil;
Ficha: 126 / 127 / 128 / 184 / 185;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 540 / 542 / 550 – Recurso de Transferências do FUNDEB.

Uarini/AM, 21 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:12D8AACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 035/2026/CC, oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa ESSENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, representada pelo Sr. Eliomar Monteiro de Almeida.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FME/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Início de Obra (AIO) e da data de emissão da Ordem de serviços e Execução pela Secretaria Municipal de Uarini/AM na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

VALOR GLOBAL: de R\$ 128.415,35 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o Projeto Básico Ratificado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12.361.0062.1003.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0070.1006.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais de Educação Infantil;
Ficha: 126 / 127 / 128 / 184 / 185;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 540 / 542 / 550 – Recurso de Transferências do FUNDEB.

Uarini/AM, 21 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F6123778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026/FME/SEMED DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026/CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FME/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação, que atestou a regularidade do procedimento e a qualificação/habilitação da empresa vencedora;

CONSIDERANDO, que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições legais que me são conferidas, **RESOLVO:**

I - **RATIFICAR** a escolha da proposta vencedora apresentada pela empresa **ESSENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, pelo valor global de R\$ 128.415,35 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

II - **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026/CC, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor se encontra dentro do limite legal estipulado para obras e serviços de engenharia.

III - **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa selecionada, bem como a adoção das demais providências administrativas e financeiras necessárias para a execução da obra.

IV - **DETERMINAR** ao setor competente a publicação deste Termo no sítio oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de transparência e eficácia.

Uarini/AM, 20 de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufázio da Silva
Código Identificador:A62D8F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026/PMU-GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 246/2026/PMU-GP, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA PARA A SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora do município de Uarini a Sra. **JOSELMA OLIVEIRA SOARES**, na data de 19 a 28 de julho de 2026, para Capital do Estado/Manaus;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini, a Sra. **JOSELMA OLIVEIRA SOARES**, a concessão de 09 (nove) diárias.

I - Justifica-se a autorização do pagamento de diárias, tendo em vista que a servidora participará do **Programa de Capacitação Continuada**, a ser realizada em Manaus, na Sede Administrativa Canaã.

Período: 19 a 28 de julho de 2026.
Total das Diárias: 09 (nove) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 246/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FA513F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026/PMU-GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 249/2026/PMU-GP, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora: **KELLIANE MARINHO PUCA**, na data de 20 a 23 de julho de 2026 para o Interior do Estado do Amazonas (Tefé), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini, Sra. Kelliane Marinho Puca, a concessão de 03 (três) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias para viabilizar a participação na **3ª Oficina de Formação dos Agentes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, a ser realizada na cidade de Tefé, nas dependências do CETAM, em razão da necessidade de deslocamento para participação no referido evento de capacitação.

Período: 20 a 23 de julho de 2026.
Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 249/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini

Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:B22881A0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 250/2026/PMU-GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 250/2026/PMU-GP**, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO COORDENADOR DO PSE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do coordenador: **ÁLVARO POMPILHO BOAES MAGALHÃES**, na data de 20 a 23 de julho de 2026 para o Interior do Estado do Amazonas (Tefé), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do coordenador do PSE do Município de Uarini, Sr. Álvaro Pompilho Boaes Magalhães, a concessão de 03 (três) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias para viabilizar a participação na **3ª Oficina de Formação dos Agentes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, a ser realizada na cidade de Tefé, nas dependências do CETAM, em razão da necessidade de deslocamento para participação no referido evento de capacitação.

Período: 20 a 23 de julho de 2026.

Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 250/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini

Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:019D810F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 251/2026/PMU-GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 251/2026/PMU-GP**, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Coordenador da Defesa Civil, Sr. **WELLINGTON AMORIM PEREIRA**, na data de 20 a 25 de julho de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Coordenador da Defesa Civil do Município de Uarini, **WELLINGTON AMORIM PEREIRA**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Coordenador da Defesa Civil em razão de seu deslocamento para participação técnica em Geoprocessamento, promovida pela Associação Amazonense de Municípios (AAM), em parceria com o IBGE/AM, a ser realizada no município de Manaus/AM.

Período: 20 a 25 de julho de 2026.

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 251/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acesso por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C82DADE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2026/PMU-GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 252/2026/PMU-GP, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora, Sra. **JACILENE CARVALHO DA SILVA**, na data de 20 a 25 de julho de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, a LEI MUNICIPAL Nº 067/2006, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini, JACILENE CARVALHO DA SILVA, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Coordenador da Defesa Civil em razão de seu deslocamento para participação técnica em Geoprocessamento, promovida pela Associação Amazonense de Municípios (AAM), em parceria com o IBGE/AM, a ser realizada no município de Manaus/AM.

Período: 20 a 25 de julho de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 252/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal,

podendo ser acesso por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C8A339F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2026/PMU-GP, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 253/2026/PMU-GP, de 21 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ DE GONZAGA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PUNÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município - LOMU.

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e na Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

- **CONSIDERANDO** as metas 1 e 6 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e as metas correspondentes do Plano Municipal de Educação de Uarini;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 221/2024, de 14 de maio de 2024 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 235/2025/PMU-GP, de 21 de março de 2025;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a jornada escolar e ofertar atividades educativas, culturais, esportivas e de formação cidadã aos estudantes da Zona Rural;

- **CONSIDERANDO** a importância da Escola Municipal São Luiz de Gonzaga como referência educacional para a Comunidade de Punã e comunidades do entorno;

- **CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a equidade, qualidade e permanência dos estudantes na escola pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a oferta de Educação Integral na Escola Municipal São Luiz de Gonzaga, situada na Comunidade de Punã, Zona Rural do Município de Uarini/AM, com jornada escolar mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

Art. 2º - A Educação Integral de que trata este Decreto tem como objetivos:

- I - Ampliar as oportunidades educacionais para os estudantes da Zona Rural;
- II - Promover a formação integral nas dimensões intelectual, cultural, esportiva, artística e socioemocional;
- III - Reduzir as desigualdades de aprendizagem e evasão escolar;
- IV - Fortalecer o vínculo da escola com a comunidade de Punã e práticas sustentáveis da região;
- V - Integrar o currículo comum com atividades complementares e projetos pedagógicos.

Art. 3º - A matriz curricular da Educação Integral na Escola Municipal São Luiz de Gonzaga será composta por:

- I - Componentes da Base Nacional Comum Curricular;
 II - Atividades complementares nas áreas de: acompanhamento pedagógico, cultura e artes, esporte e lazer, meio ambiente e sustentabilidade, tecnologias, e projetos comunitários;
 III - Tempo para alimentação escolar, descanso e convivência.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED será responsável por:

- I - Coordenar a implantação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral na unidade escolar;
 II - Garantir formação continuada para os profissionais da educação;
 III - Assegurar recursos humanos, materiais, pedagógicos e de transporte escolar compatíveis com a jornada ampliada;
 IV - Articular parcerias com órgãos públicos, entidades e a própria comunidade para execução das atividades.

Art. 5º - A implantação ocorrerá de forma gradual, iniciando com 60 alunos do 6º ao 9º ano, dos anos finais do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino, com início no 2º semestre do ano letivo de 2026, podendo ser expandida conforme disponibilidade orçamentária e estrutura física da escola.

Art. 6º - Fica autorizada a SEMED a editar normas complementares e o Projeto Político-Pedagógico específico para a Educação Integral da Escola Municipal São Luiz de Gonzaga.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas por recursos do Governo Federal, Estadual e parcerias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
 Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 253/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
 Secretário de Administração do Município de Uarini
 Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
 Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9146142B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
 SEAPLAN**
PORTARIA Nº 158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0858/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ADALBERTO LUIZ BARBOSA SERRÃO**, exercendo o cargo de Professor matricula nº 283, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 01 de março a 01 de junho de 2026, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério do Município de Urucará).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
 Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 25 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:532C471E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
 SEAPLAN**
PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da gratificação de Supervisor (a) Educacional e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a gratificação de Supervisora Educacional da servidora **SUELY BATISTA MIRANDA**, Professora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
 Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 27 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:DEBF07B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
 SEAPLAN**
PORTARIA Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da gratificação de Supervisor (a) Educacional e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Supervisora Educacional da servidora GLEYDE MAYRE MARQUES GARCIA, Professora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 27 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FFBFFFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da gratificação de Supervisor (a) Educacional e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Supervisor Educacional do servidor LADIN PINTO TAVARES, Professor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará 02 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:14DBF36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da Gratificação de Incentivo Localidade e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de **Incentivo Localidade** do servidor SIRLEY NUNES DA SILVA, Professor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 27 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C058E989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 171, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 171, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

CONSIDERANDO que o Art. 7 INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto.

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 22.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO o teor Processo nº 01121/2026-PMU;

CONSIDERANDO ainda a Certidão de Nascimento de NOAH LEVI MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 004499 01 55 2026 1 00332 111 0043703 84.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a senhora **SABRINA MARQUES PANTOJA**, exercendo o cargo de Professora, matrícula nº 113440 contratada, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º – Fica garantida a percepção da renumeração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 3º – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, em 02 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em 02 de março de 2026. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:F8E02346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no processo nº 01295/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER 01 (um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM ÔNUS** a servidora **EDILUCIA BERNARDES MENDES DE LIMA**, exercendo o cargo de **Professora** do Quadro de Efetivos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 66 §1º, §2º, §3º e §4º da Lei n.º 088, de 31 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 11 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 11 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:96879981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a cessação da gratificação de Gestor (a) Escolar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Gestor Escolar do servidor **JOÃO NELSON RAMOS PANTOJA**, Professor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:A8FE0868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 213, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 213, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para luto de pessoa da família para servidor da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que estabelecem o Artigo 86, Inciso III da Lei Municipal n.º 10 de 31 de julho de 1987.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JUSCELINO MARQUES DOS SANTOS** exercendo o cargo de Vigia, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades profissionais, em virtude do falecimento de seu Progenitor o senhor Raimundo Pereira dos Santos, conforme faculta Art. 86, Inciso III da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Município de Urucará).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM., 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, em 31 de março de 2026. Conforme o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:8C16D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 218, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 218, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

CONSIDERANDO que o Art. 7 INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto.

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 22.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO o teor Processo nº 01113/2026-PMU;

CONSIDERANDO ainda a Certidão de Nascimento de MARIA HADASSA DE SOUZA AOK, matrícula nº 004812 01 55 2026 1 00037 155 0021864 09.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a senhora **KATIANNE MACEDO DE SOUZA**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 112905 contratada, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 01 de abril de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º – Fica garantida a percepção da renumeração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 01 de abril de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, em 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em 01 de abril de 2026. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:57D07011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede insalubridade para os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GRACINEY SERRÃO VIEIRA Assistente Administrativo, matrícula nº 670**, a gratificação de insalubridade no percentual de 40% (Quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 15 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:4EDE088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 0101/2026.

.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor, **OSCAR DOS SANTOS MACEDO** exercendo o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula nº 795-1 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 19 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:A3E9C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROBERTO RAMOS DOS ANJOS**, exercendo o cargo de Técnico Agrícola matrícula nº 463, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 23 de janeiro de 2026 e termino no dia 23 de abril de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei

nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 23 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:444D8F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 84, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 84, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CESSA a Gratificação de Incentivo a Localidade.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Incentivo a Localidade, ao servidor **REGINALDO DOS SANTOS FONSECA FILHO** cargo de Professor em 02 (duas) cadeiras matriculas nºs 406 e 1428, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 26 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:5472340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CESSA a Gratificação de Gestor.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Gestor Escolar do servidor **ADALBERTO LUIZ BARBOSA SERRÃO** cargo de Professor, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:A316CD10

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 81/2026 firmado em 03 de julho de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física ODEIZA BELEM DE CASTRO, inscrita no CPF de nº 435.625.072-91.

3. OBJETO: Contratação de 01 (uma) embarcação tipo lancha de alumínio, medindo 6.5mt (seis metros e cinquenta centímetro) de comprimento, 1.76 (um metro e setenta e seis centímetros) de largura, 60cm (sessenta centímetros) de borda e 0.75 cm(setenta e cinco centímetros) de pontal, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde ao deslocamento das equipes de saúde quanto da gestão, dentro do território deste município e município circunvizinhos.

4. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	4.001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Rec. Saúde

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 03 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:6CD5AC8E

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO DA LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

Edital disponível: a partir de 22/07/2026.

Abertura: 03/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 21 de julho de 2026.

Agente de Contratação:

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:7860B8DF

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 009/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCURITUBA/AM,

Edital disponível: a partir de 22/07/2026.

Abertura: 04/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 21 de julho de 2026.

Agente de Contratação:

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:B014C683

ESTADO DO AMAZONAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026/CC PROC. ADM. Nº 008/2026/SAAE**

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: C L LUNA LTDA, CNPJ Nº 52.916.322/0001-89, representada pela Sra. Carla Lopes Luna, RG Nº 2XXXXX1-6 SSP/AM, CPF Nº 8XX.XXX.XX2-15, contratada.

3- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 486 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R\$ 38.081,80 (trinta e oito mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Uarini/AM, 17 de julho de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA

Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:

Daniel Aguiar Garcia

Código Identificador:DC66033E

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 008/2026/SAAE

Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2026/SAAE

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto Município de Uarini/AM, por meio do seu Diretor, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SAAE.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações de pequeno valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por 3 dias úteis. Contudo, o § 6º do mesmo artigo permite à Administração Pública dispensar essa divulgação quando esta formalidade puder ensejar o retardamento da execução do serviço, acarretar prejuízos ou comprometer a continuidade do atendimento ao interesse público.

A aquisição dos materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática listados no Termo de Referência é imprescindível em razão da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, considerando que a aquisição destes materiais tem por objetivo garantir a continuidade das atividades dos setores administrativos e evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

No presente caso concreto, a publicação prévia por 3 dias úteis para o recebimento de propostas é desnecessária e prejudicial, uma vez que os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste decorrente

do tempo de utilização, limitações de desempenho e, em alguns casos, encontram-se obsoletos, comprometendo a execução das atividades institucionais. Da mesma forma, os suprimentos de informática, tais como toners, cartuchos, teclados, mouses, cabos, nobreaks e demais itens correlatos, são indispensáveis para o funcionamento contínuo dos setores administrativos, proporcionando maior agilidade na execução das atividades, redução de falhas operacionais, aumento da produtividade dos servidores e melhoria no atendimento ao público, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão

A escolha dos fornecedores baseou-se na pesquisa de mercado prévia, que demonstrou preços compatíveis com a prática do mercado atual para os quantitativos exigidos, garantindo a economicidade.

Diante do exposto, e com fulcro no Art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, **justifica-se e aprova-se a dispensa de divulgação de aviso prévio** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou sítio eletrônico oficial, autorizando-se o prosseguimento da contratação direta de forma imediata.

Uarini/AM, 16 de julho de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA

Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:62A4E303

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR - CONDICIONADO DE 9.000 BTUS					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. / SERV.	QUANT	VL UNIT.
AR - CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	1	Gás R-32	SERVIÇO	36	R\$ 187,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	36	R\$ 188,00
	3	Compressor	UNIDADE	36	R\$ 444,00
	4	Filtro	UNIDADE	36	R\$ 44,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 112,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 112,50
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	36	R\$ 203,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 130,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 81,50
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 68,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 91,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 126,50
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	36	R\$ 127,10
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	36	R\$ 171,20
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	36	R\$ 96,00
	16	Sensor do termostato	UNIDADE	36	R\$ 108,00
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	36	R\$ 69,10
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	36	R\$ 36,10
MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR - CONDICIONADO DE 12.000 BTUS					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT.
AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU'S	1	Gás R-32	SERVIÇO	36	R\$ 188,70
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	36	R\$ 238,00
	3	Compressor	UNIDADE	36	R\$ 497,10
	4	Filtro	UNIDADE	36	R\$ 39,10
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 92,61
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 124,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	36	R\$ 124,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 268,80
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 325,70
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 62,90
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 62,90
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 123,50
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	36	R\$ 193,10
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	36	R\$ 210,00
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	36	R\$ 69,80
	16	Sensor do termostato	UNIDADE	36	R\$ 91,00
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	36	R\$ 64,70
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	36	R\$ 64,70
MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR - CONDICIONADO DE 24.000 BTUS					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT.
AR-CONDICIONADO - 24000 BTU'S	1	Gás R-32	SERVIÇO	36	R\$ 226,10
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	36	R\$ 260,40
	3	Compressor	UNIDADE	36	R\$ 824,00
	4	Filtro	UNIDADE	36	R\$ 69,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 73,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 64,50
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	36	R\$ 64,50
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 326,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 287,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 64,70
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 64,70
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 229,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	36	R\$ 229,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	36	R\$ 325,40
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	36	R\$ 95,30
	16	Sensor do termostato	UNIDADE	36	R\$ 102,30
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	36	R\$ 98,10
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	36	R\$ 71,40
MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR - CONDICIONADO DE 60.000 BTUS					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT.
AR-CONDICIONADO - 60000 BTU'S	1	Gás R-32	SERVIÇO	36	R\$ 339,80
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	36	R\$ 342,90

3	Compressor	UNIDADE	36	R\$ 1.305,00
4	Filtro	UNIDADE	36	R\$ 98,90
5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 98,90
6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 106,00
7	Capacitor do compressor	UNIDADE	36	R\$ 71,00
8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 350,00
9	Ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 430,00
10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 71,30
11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	36	R\$ 100,00
12	Turbina do evaporador	UNIDADE	36	R\$ 306,50
13	Hélice do condensador	UNIDADE	36	R\$ 306,50
14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	36	R\$ 380,00
15	Contactora de 18 a 22amp	UNIDADE	36	R\$ 250,00
16	Sensor de degelo	UNIDADE	36	R\$ 99,80
17	Sensor do termostato	UNIDADE	36	R\$ 134,50
18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	36	R\$ 100,00
19	Isolamento de dreno	UNIDADE	36	R\$ 72,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	AR-CONDICIONADO/BTUS	UNID	QTD	
1	9000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 249,20
2	12000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 358,10
3	24000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 334,20
4	60000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 400,00
VALOR TOTAL				
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL				
ITEM	AR-CONDICIONADO/BTUS	UNID	QTD	
1	12000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 433,00
2	18000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 504,20
3	24000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 629,00
4	60000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 755,40

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:E6295E73

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-IMTTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS para as viaturas modelo HONDA/NXR160 BROS ESDD, ANO: 2019 E 2021, para frota do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI**, para otimizar as atividades operacionais, conforme descrições e quantidades abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE TOTAL
	BUCHA BALANÇA	UND		16
	CAIXA DE DIREÇÃO	UND		16
	CAPA P/ SELA	UND		6
	FILTRO DE AR	UND		8
	FILTRO DE GASOLINA	UND		8
	KIT DE TRANSMISSÃO	UND		16
	LÂMPADA - FAROL	UND		8
	ÓLEO HIDRÁULICO	UND		4
	PARTILHA FREIO DE TRASEIRA	UND		32
	PARTILHA FREIO DIANTEIRA	UND		32
	PNEU DIANTEIRO	UND		8
	PNEU TRASEIRO	UND		8
	VELA NGK	UND		8
	BATERIA	UND		4
	CÂMARA DO PNEU	UND		16
	ROLAMENTO TRASEIRO	UND		16
	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND		16
	CABO ACELERADOR	UND		8
	CABO EMBREAGEM	UND		8
	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	UND		8
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND		4
	STROBO	UND		24
	ÓLEO DE FREIO	UND		4
	STOP DE FREIO DIANTEIRO	UND		8
	STOP DE FREIO TRASEIRO	UND		8
	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND		8
	RETENTOR PÓ DA BENGALA	UND		8
	JOGO DE JUNTA	UND		8
	GUARNIÇÃO	UND		8
	RETENTOR DE VÁLVULA	UND		4
	PAR DE VÁLVULA	UND		4
	ACIONADOR DA CORRENTE	UND		8
	GUIA E TENSOR DA CORRENTE	UND		8
	CORRENTE DE COMANDO	UND		4

	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4
	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
	KIT EMBREAGEM	UND	6
	KIT CILINDRO	UND	4
	BIELA	UND	4
	LUZ INDICADORA DE POSIÇÃO	UND	32
	LUBRIFICAÇÃO DAS PEÇAS	UND	16
	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DO MOTOR	UND	16
	MÃO DE OBRA TROCA DE BATERIA	UND	6
	MÃO DE OBRA TROCA DE CÂMARA PNEU	UND	32
	MÃO DE OBRA TROCA DE CABO DE EMBREAGEM DO ACELERADOR	UND	8
	MÃO DE OBRA TROCA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PISCA	UND	32
	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DA BENGALA	UND	16
	MÃO DE OBRA DA REVISÃO	UND	8
	COMANDO DE VÁLVULAS	UND	4
	EMBREAGEM	UND	4
	CAIXA DE MARCHA	UND	4
	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8
	COLETOR DE ADMISSÃO	UND	4
	PAINEL DIGITAL	UND	6
	SENSOR DE MARCHA	UND	4
	AMORTECEDOR	UND	8
	DISCO DE FREIO	UND	4
	RETROVISOR	UND	8
	PINÇA	UND	8
	CILINDRO MESTRE	UND	4
	PEDAL DE FREIO TRASEIRO	UND	4
	GUIDÃO	UND	6
	PROTETOR DO ESCAPAMENTO	UND	4
	ARO TRASEIRO	UND	4
	ARO DIANTEIRO	UND	4
	RAIOS	UND	16
	MANETES	UND	16
	SIRENE - ROTAM	UND	6
	PROTETOR DE CARENAGEM	UND	4
	ESCAPAMENTO	UND	4

LINK PARA ACESSO ÀS DEMAIS INFORMAÇÕES E LICITAÇÕES: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRONOGRAMA DO CERTAME:

Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas: 23/07/2026 -11HS;
Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: Até 03/08/2026 – 23:59 HS;
Data Final para Cadastro de Propostas: Até 06/08/2026 às 11HS;
Abertura das propostas: 06/08/2026 às 11:01HS;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA– IMTTI, em 21 de julho de 2026.

BÁRBARA BRITO DE SOUZA
 Agente De Contratação De Licitação
 Portaria Nº 05/2025-IMTTI

Publicado por:
 Barbara Brito de Souza
Código Identificador:0D38C8A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORTE GROUP LTDA, localizado na Rua Raimundo Pinto Brandão, nº 01, Bairro: São João, Anori - AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.481.213/0001-76, representado pela Sr. Andrei da Silva Moura, CPF nº 540.119.572-91;
ADNA L. DE O. CRUZ LTDA, localizado na Rua Pedro de Mendonza, Nº 138 - ALTOS, Bairro Japiim I, Manaus/AM, CEP: 69.078-130, inscrito no CNPJ sob o nº 56.424.196/0001-04, representada pela Sr. Adna Luana de Oliveira Cruz, CPF nº 017.295.952-78;
E DA SILVA E SILVA COMERCIO, localizado na Rua Manuel Pinto Brandão, Nº 26, Bairro Centro, Anori /AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.843.919/0001-30, representada pela Sr. Edevan da Silva e Silva, CPF nº 009.172.472-48;

JAIR M ARAUJO, localizado na Rua 31 de março, nº 25, Bairro: Centro, Anori/AM, CEP: 69.045-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.432.958/0001-54, representada pelo Sr. Jair Matos Araujo, CPF nº 010.760.472-89;

M L P CAMARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, localizado na Av. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro nº 1380, Bairro: Centro, Anori - AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.153.874/0001-06, representado pelo Sr. Mario Layonn Pinheiro Câmara, CPF nº 002.488.702-11;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM**, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 008/2026, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **A DA SILVA MOURA**, inscrita no CNPJ nº 26.481.213/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
2	ALCOOL 96 500ML 12UND	27	CX	SANTA CRUZ	R\$ 317,53
6	ALGODÃO HIDROFILO 50G	424	UND	TOPZ	R\$ 15,89
14	CADERNO 15X1 300FL 12UND	67	CX	FORONI	R\$ 687,84
17	CADERNO 140MMX200MM 48FLS 20UND	67	PC	FORONI	R\$ 162,91
20	CAIXA ORGANIZADORA M VERDE 5UND	53	CX	USUAL	R\$ 156,84
24	CANETA GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA TINTA AZUL E PRETA À BASE DE ÓLEO PONTA 1.0MM12UND	265	CX	PILOT	R\$ 172,34
26	CARGA GRAFITE N07 12UND	662	KG	LEO E LEO	R\$ 32,13
37	COLA ARTESANATO 20G N.2 10UND	58	CX	TEK BOND	R\$ 241,03
38	COLA ARTESANATO 20G N.3 10UND	58	CX	TEK BOND	R\$ 138,64
47	DIVISÓRIA FICHARIO 10PCS	106	UND	ACP	R\$ 74,39
61	FICHARIO UNIVERSITÁRIO 4 ARGOLAS	67	UND	DAC	R\$ 119,39
63	FITA ADESIVA FINA DUREX	318	UND	EUROCEL	R\$ 162,29
65	FITA ADESIVA GOMADA	318	UND	CELTA	R\$ 30,68
68	FITA METALOIDE 10MM VÁRIAS CORES	477	UND	LANTECORES	R\$ 24,09
70	FITA METALOIDE 20MM VÁRIAS CORES	477	UND	ADELBRAS	R\$ 41,93
73	FITA DUPLA FACE ADESIVO TRANSFERÍVEL 12MM X 5MM	230	UND	AMAZONTAPE	R\$ 13,00
81	LACRE MALOTE 30CM 15UND	53	PC	KZ23AM	R\$ 57,57
85	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM	662	UND	BAZZE	R\$ 12,41
91	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS 18UND	14	CX	FORONI	R\$ 844,04
101	PAPEL CARTÃO 48X66 20UND	67	PC	PREMIATA	R\$ 45,25
116	PAPEL TOALHA 100 MT AZ 12UND	41	FARDO	PÉTALAS	R\$ 93,09
120	PASTA A-Z CAIXA COM 20UND	41	CX	FRAMA	R\$ 88,35
121	PASTA ACP OFÍCIO 10UND	133	PC	DELLO	R\$ 16,08
127	PERFURADOR DE PAPEL 30FLS	53	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 51,24
128	PILHA PALITO AA PCT 4UND	133	PC	ELGIN	R\$ 15,34
136	PORTA CARIMBO	159	UND	WALEU	R\$ 36,71
138	PORTA TRECOS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITORIO	159	UND	DELLO	R\$ 48,01
145	SUPORTE FITA ADESIVA	133	UND	GRAMP LINE	R\$ 69,62
146	TAXINHA (PERCEVEJO) 100UND	1323	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 31,43
147	TESOURA ESCOLAR 24 UND	159	PC	LEO E LEO	R\$ 203,45
152	TINTA P/ TECIDO 37ML 12UND	265	CX	ACRILEX	R\$ 121,29

FORNECEDOR: **ADNA L. DE O. CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.424.196/0001-04.

Item	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	CAIXA ARQUIVO MORTO PRETA 50UND	133	CX	DELLO/NACIONAL	R\$ 443,83
21	CALCULADORA CIENTÍFICA SIMPLES	99	UND	MASTERPRINT/NACIONAL	R\$ 236,04
23	CANETA TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA 50UND	397	CX	PILOT/NACIONAL	R\$ 61,13
25	CAPA ENCADEARNAR A4 PRETO 100UND	67	PC	DAC/NACIONAL	R\$ 501,93
27	CARTOLINA 100UND	106	PC	CANSON/NACIONAL	R\$ 205,08
28	CHAPA ISOPOR 1000X500XMM 5UND	332	FARDO	ICEBOX/NACIONAL	R\$ 70,88
34	COLA ISOPOR 90G 12UND	41	CX	POLAR/NACIONAL	R\$ 85,05
36	COLA BRANCA 500G	106	UND	LEONORA/NACIONAL	R\$ 453,61
44	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ 100	397	PC	MARATA/NACIONAL	R\$ 144,97
54	ESPIRAL ARAME ENCAPADO 100UND	133	PC	LASSANE/NACIONAL	R\$ 41,19
55	ESPIRAL PLÁSTICO P/ENCAD 100FLS 100UND	67	GX	LASSANE/NACIONAL	R\$ 77,81
58	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA	265	UND	BRW/NACIONAL	R\$ 16,09
62	FITA ADESIVA CREPE	318	UND	ADELBRAS/NACIONAL	R\$ 23,78
72	FITA DUPLA FACE PAPEL 25MMX30MM 6UND	133	PC	3M/NACIONAL	R\$ 91,73
75	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	67	UND	MAXPRINT/NACIONAL	R\$ 418,41
79	GUILHOTINA P/ ENCADERNAÇÃO	41	UND	CETRO/NACIONAL	R\$ 279,94
82	LAPIS COR 12UND GRANDE	332	PC	LEONORA/NACIONAL	R\$ 19,49
84	LAPIS PRETO 50UND	67	CX	LEONORA/NACIONAL	R\$ 54,78
92	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA	318	UND	TILIBRA/NACIONAL	R\$ 176,70
93	LIVRO DE PONTO 100FLS	159	UND	SÃO DOMINGOS/NACIONAL	R\$ 41,10
94	MARCADOR DE TEXTO AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA 12UND	212	CX	JOCAR/NACIONAL	R\$ 72,31
97	PALITO DE PICOLÉ 100UND	332	UND	TALGE/NACIONAL	R\$ 16,73
99	PAPEL ALMAÇO 400UND	67	PC	JANDAIA/NACIONAL	R\$ 55,10
106	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10MTS	41	UND	DAC/NACIONAL	R\$ 104,45
122	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	133	UND	DAC/NACIONAL	R\$ 35,61
124	PASTA SUSPENSÃO 50UND	67	CX	ACRIMET/NACIONAL	R\$ 295,05
131	PISTOLA COLA QUENTE	53	UND	LEONORA/NACIONAL	R\$ 41,44
140	PRANCHETA CRISTAL 20UND	41	CX	DELLO/NACIONAL	R\$ 522,85
143	RÉGUA 30CM C/10	345	PC	DELLO/NACIONAL	R\$ 48,75
150	TINTA P/ ALMOFADA AZUL E PRETA 12UND	134	CX	PILOT/NACIONAL	R\$ 117,08

FORNECEDOR: **E DA SILVA E SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 26.843.919/0001-30.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL UNIT.
3	ALCOOL 96 1 LITRO 12UND	27	CX	SANTA CRUZ	R\$ 175,90
4	AGENDA CROSS 96FLS FORONI 60UND	14	CX	FORONI	R\$ 1.067,20
8	APONTADOR C/ DEPÓSITO 12UND	67	CX	BAZZE	R\$ 31,44
10	BORRACHA ESCOLAR 40 1600UND	41	CX	LEO E LEO	R\$ 38,50
12	CADERNO 10X1 200FL 4UND	67	PC	FORONI	R\$ 102,45
13	CADERNO 12X1 240 FL 16UND	67	CX	JANDAIA	R\$ 478,30
15	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CD 40UND	67	CX	JANDAIA	R\$ 514,10
16	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 40FLS	1323	UND	JANDAIA	R\$ 132,60
19	CAIXA CORRESP. ARTIC. CRISTAL 6UND	67	CX	DELLO	R\$ 217,80
33	COLA BRASCOLA 75G	332	UND	BRASCOLA	R\$ 19,01
43	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	397	PC	COPOBRÁS	R\$ 101,00
48	ENVELOPE CARTA AMARELO 100UND	318	CX	FORONI	R\$ 52,75
51	ENVELOPE PARDO 240X340 100UND	33	PC	FILIPERSON	R\$ 84,10
52	ENVELOPE SACO 100UND	318	PC	DAC	R\$ 47,26
53	ENVELOPE VAIVEM	1323	UND	DAC	R\$ 8,45
66	FITA ADESIVA GROSSA 5UND	133	PC	CELTA	R\$ 55,80
69	FITA METALOIDE 15MM VÁRIAS CORES	477	UND	LANTECORES	R\$ 24,90
71	FITA METALOIDE 30MM VÁRIAS CORES	477	UND	ADELBRAS	R\$ 59,75
76	GRAMPEADOR 106 PREMIUM	67	UND	ROCAMA	R\$ 121,90
77	GRAMPO ACC 26/6 5000UND	133	CX	ACC	R\$ 98,70
89	LIVRO ATLAS GEOGRÁFICO 100FOLHAS	133	UND	LIVRO	R\$ 77,45
96	ORGANIZADOR DE MESA P/ ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS	27	UND	MAXCRIL	R\$ 81,37
102	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	67	PC	BAAG	R\$ 26,75
104	PAPEL CREPOM	12	PC	RIDET	R\$ 6,90
117	PAPEL VERGÊ A4 AZUL, BRANCO, CINZA, ROSA E SALMÃO 10UND	332	PC	USAPEL	R\$ 66,74
123	PASTA SANF. A4 12DIV	67	UND	DELLO	R\$ 43,26
126	PERCEVEJO LATONADO	529	UND	ACC	R\$ 15,27
132	PISTOLA PRESSÃO	53	UND	LEO E LEO	R\$ 88,80
134	PINCEL QUADRO BRANCO N7	265	UND	LEONORA	R\$ 6,60
135	PINCEL MARCAD. CD 12UND	67	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 51,00
139	POST IT MARCADOR DE PAG. 6 CORES 24UND	133	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 60,00
141	PRANCHETA MADEIRA C/ PRENDEDOR METAL	318	UND	DELLO	R\$ 44,47
151	TINTA P/ ARTESANATO 37ML 12UND	265	CX	ACRILEX	R\$ 118,94

FORNECEDOR: **JAIR M ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 17.432.958/0001-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
5	ALFINETE P/ MAPA 50G 700UND	27	CX	ACC	R\$ 14,65
9	BORRACHA ESCOLAR 20 800UND	41	CX	LEO E LEO	R\$ 40,45
11	BLOCO ANOT. 50FLS	41	CX	JOCAR OFFICE	R\$ 98,28
22	CANETA RETROPROJETOR PRETA, VERDE E VERMELHA	1984	UND	LEONORA	R\$ 233,90
29	CLIPS 2/0 100 UND	27	PC	CHAPARRAU	R\$ 6,03
30	CLIPS 3/0 50 UND	27	PC	ACC	R\$ 9,35
32	COLA BRANCA 90G 12UND	133	CX	MAXI	R\$ 52,05
39	COLCHETE N6 C/72	6	CX	ACC	R\$ 20,25
40	COLCHETE N7 C/72	6	CX	ACC	R\$ 21,28
41	COLCHETE N9 C/72	6	CX	ACC	R\$ 27,79
42	COLCHETE N13 C/72	6	CX	ACC	R\$ 302,46
45	CORRETIVO CANETA 8ML 24UND	67	CX	MAXI	R\$ 94,45
56	ESTILETE IMPORTADO PEQUENO12 UND	41	CX	LEONORA	R\$ 22,70
57	ETIQUETA E VISOR PLASTICO P/ PASTA SUSP	67	PC	DELLO	R\$ 32,57
60	EXTRATOR GRAMPO CONCEPT POTE 18UND	41	PC	JOCAR OFFICE	R\$ 63,56
64	FITA ADESIVA GLITER	477	UND	BRW	R\$ 27,71
74	GRAMPEADOR 11CM	265	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 32,97
78	GRAMPO PISTOLA 106/8 24CX	14	CX	ACC	R\$ 37,83
80	LACRE MALOTE 16CM 15UND	53	PC	KZ23AM	R\$ 32,08
83	LAPIS DE COR PEQUENO 12UND	53	CX	LEO E LEO	R\$ 9,11
86	LIGA ELASTICO LATEX 1KG	41	PC	MERCUR	R\$ 111,60
87	LIGA SORO 15MT	41	PC	REDBOR	R\$ 57,76
100	PAPEL CAMURÇA	12	PC	VMP	R\$ 44,70
103	PAPEL CELOFONE	10	PC	BAAG	R\$ 105,00
105	PAPEL CONTACT COLORIDO 10MTS ROLO	41	UND	PLASTCOVER	R\$ 123,28
109	PAPEL LAMINADO 40FLS	6	PC	OFF PAPER	R\$ 30,55
111	PAPEL MADEIRA 25 FOLHAS	67	PC	JANDAIA	R\$ 124,45
114	PAPEL MILIMETRADO 297MMX210MM	106	UND	JANDAIA	R\$ 27,20
118	PASTA ABA ELAST MINI 10UND	41	PC	DAC	R\$ 11,75
125	PASTA TIPO L A4 1000UND	14	CX	DAC	R\$ 16,50
130	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO 1100 12UND	120	CX	PILOT	R\$ 50,45
133	PINCEL HIDROCOR 12CORES LEONORA 240UND	7	CX	LEONORA	R\$ 102,40

FORNECEDOR: **M L P CAMARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.153.874/0001-06.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL UNIT.
1	ALCOOL EM GEL 500G 12UND	27	CX	START	R\$ 156,60
7	ALMOFADA P/ CARIMBO	265	UND	RADEZ	R\$ 13,50
31	COLA BASTÃO 21G C/ 12	23	CX	LEONORA	R\$ 78,35
35	COLA ISOPOR 950G	41	UND	CASCOLA	R\$ 71,55
46	CORRETIVO EM FITA 12UND	67	PC	JOCAR OFFICE	R\$ 25,40
49	ENVELOPE BRANCO 114MMX162MM C/100	18	PC	FORONI	R\$ 29,40
50	ENVELOPE BRANCO 114MMX229MM C/100	18	PC	FORONI	R\$ 61,90
59	EXTRATOR GRAMPO LINE ESPATULA	265	UND	JOCAR OFFICE	R\$ 6,59
67	FITA ADESIVA MADEIRA GROSSA 5UND	133	PC	ADERE	R\$ 48,15
88	LINHA CROCHÊ ALGOD 125M VÁRIAS CORES	318	UND	CLÉA	R\$ 92,90

90	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30UND	14	CX	TAMOIO	R\$ 129,25
95	MOLHA DEDO 12G 12UND	67	DUZIA	RADEZ	R\$ 55,00
98	PAPEL A4 RESMA DE 500 FLS CAIXA COM 10 UND	1380	CX	REPORT	R\$ 361,95
107	PAPEL EMBURRACHADO 10UND	80	PC	LEOART	R\$ 25,96
108	PAPEL HECTOGRÁFICO 315MMX216MM	48	UND	CIS	R\$ 126,95
110	PAPEL LINHO BRANCO	41	PC	USAPEL	R\$ 41,54
112	PAPEL MICROONDULADO 50X80 COMUM	12	PC	VMP	R\$ 93,20
113	PAPEL MICROONDULADO 50X80 DE COR	12	PC	VMP	R\$ 93,20
115	PAPEL SEDA 50X70 100 FOLHAS	53	PC	ART FLOC	R\$ 18,55
119	PASTA ABA ELAST OFÍCIO 10UND	41	PC	DELLO	R\$ 28,70
129	PILHA PALITO AAA PCT 4UND	133	PC	ELGIN	R\$ 16,05
137	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE 20UND	34	CX	DELLO	R\$ 33,18
142	PRENDEDOR DE PAPEL	133	UND	ACC	R\$ 21,70
144	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL E PRETO C/12	53	CX	PILOT	R\$ 30,20
148	TESOURA MULTIUSO	662	UND	TRAMONTINA	R\$ 13,22
149	TINTA GUACHE 250ML 12UND	265	CX	ACRILEX	R\$ 176,25

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de c, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto Materiais de Expediente e Consumo, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 008/2026, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Vanessa Santos dos Santos.

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

Anori/AM, 21 de julho de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços

A DA SILVA MOURA

Fornecedor

ADNA L. DE O. CRUZ LTDA

Fornecedor

E DA SILVA E SILVA COMERCIO

Fornecedor

JAIR M ARAUJO

Fornecedor

M L P CAMARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F9A5FAAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

O Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 04/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o resultado do Credenciamento nº 002/2026, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2026, em conformidade com art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 04/2026;

ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público via credenciamento nº 002/2026 aos infracitados fornecedores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNIDADE	QUANT.	*Preço de Aquisição	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI, Grupo: regional. Tipo: extra. Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Fornecido em unidade de no mínimo 1 Kg, com coroa. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	3.500	R\$ 7,25	R\$ 25.375,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Und	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPÉ BEEM – ASSAF - COUIB	Und	760	R\$ 7,25	R\$ 5.510,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Und	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
	LUCINEIA ALVES	Und	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Und	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Und	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
	RONIVAO BORGES DA SILVA	Und	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Und	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
2	ABÓBORA, Grupo: regional. Sem danificações físicas, casca íntegra. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.800	R\$ 5,71	R\$ 15.988,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPÉ BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	760	R\$ 5,71	R\$ 4.339,60
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	60	R\$ 5,71	R\$ 342,60
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	80	R\$ 5,71	R\$ 456,80
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	SIMONE PERES	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	TAISA REGINA NOVAIS	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
3	ALFACE, Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em	Mq	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00

	embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	1.750	R\$ 4,75	R\$ 8.312,50
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Mç	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Mç	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
	SIMONE PERES	Mç	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
4	BANANA, Espécie: Branca/Maçã. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.400	R\$ 7,67	R\$ 18.408,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Kg	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Kg	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
	RONIVAO BORGES DA SILVA	Kg	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
	SIMONE PERES	Kg	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
	TAISA REGINA NOVAIS	Kg	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
5	BANANA, Espécie: Pacovã. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	ANTONIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA	Kg	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	80	R\$ 7,07	R\$ 565,60
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	900	R\$ 7,07	R\$ 6.363,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	80	R\$ 7,07	R\$ 565,60
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	80	R\$ 7,07	R\$ 565,60
	RONIVAO BORGES DA SILVA	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Kg	80	R\$ 7,07	R\$ 565,60
	SIMONE PERES	Kg	80	R\$ 7,07	R\$ 565,60
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	200	R\$ 7,07	R\$ 707,00
6	BANANA, Espécie: Prata. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	ANTONIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	LUCIANO BACHES	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	SIMONE PERES	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	TAISA REGINA NOVAIS	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
7	BATATA DOCE, Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
	TAISA REGINA NOVAIS	Kg	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
8	CARÁ, Grupo: Regional. Tipo: Roxo. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Kg	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
	TAISA REGINA NOVAIS	Kg	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
9	CARIRU, Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Mç	900	R\$ 4,88	R\$ 4.392,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00

	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
	SIMONE PERES	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
10	CHEIRO VERDE, Tipo: extra, contendo cebolinha e coentro. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Mç	5.000	R\$ 4,14	R\$ 20.700
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Mç	100	R\$ 4,10	R\$ 414,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	ANTONIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	2.450	R\$ 4,14	R\$ 10.143,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Mç	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Mç	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
	SIMONE PERES	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
11	COUVE, Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 120g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Mç	5.500	R\$ 4,33	R\$ 23.815,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Mç	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Mç	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	3.000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Mç	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Mç	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
	MAGALY VICENTE BORGES	Mç	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Mç	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
	SIMONE PERES	Mç	280	R\$ 4,33	R\$ 1.212,40
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
12	FEIJÃO DA PRAIA MANTEIGUINHA, seco, regional manteiguinha, grãos inteiros, limpos, uniformes, maduros, próprios para consumo, isentos de sujidades, pedras, insetos, fragmentos, umidade excessiva ou grãos mofados, brocados ou deteriorados. O produto deve apresentar coloração característica da variedade, odor próprio e boa conservação. Embalado em pacotes resistentes de 1Kg e adequados a alimentos, com identificação do produtor/organização, peso, data de validade. Produto embalado com licenciamento sanitário, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	600	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	600	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
13	FEIJÃO DE CORDA, Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Mç	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14	FILÉ DE PEIXE PIRARUCU, de 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, porcionado em unidades de em média 100g, congelados a -12 °C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, contendo 1kg, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e procedência, registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	166	R\$ 33,00	R\$ 5.478,00
	RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA	Kg	284	R\$ 33,00	R\$ 9.372,00
	VALDEMILSON PESSOA BARBOSA	Kg	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
15	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI, de 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, porcionado em unidades de em média 100g, congelados a -12 °C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, contendo 1kg, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e procedência, registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	1.900	R\$ 31,60	R\$ 60.040,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	925	R\$ 31,60	R\$ 29.230,00
	RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA	Kg	500	R\$ 31,60	R\$ 15.800
	VALDEMILSON PESSOA BARBOSA	Kg	475	R\$ 31,60	R\$ 15.010,00
16	GALINHA CAPIRA, Apresentação: inteiro, limpo, depenado, com vísceras, com pé, refrigerado. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e procedência, registro no SIF, SIE ou SIM. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	300	R\$ 26,67	R\$ 8.001,00
	VALDEMILSON PESSOA BARBOSA	Kg	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
17	INHAME, classe: extra. Raízes frescas, firmes, íntegras, limpas, sem mofo, sem pragas, sem brotação excessiva. Tamanho uniforme. Embalado em caixas limpas e ventiladas. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Kg	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	350	R\$ 8,10	R\$ 2.835,00
18	LIMÃO, Grupo: Regional, Tipo: comum com 70% de maturação. Sem danificações	Kg	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00

	físicas, casca íntegra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.				
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	45	R\$ 5,29	R\$ 238,05
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	SIMONE PERES	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
19	MACAXEIRA, congelada. Tipo: extra, sem casca, livre de fungos e sujidades, contendo nome do produto, peso líquido, procedência e data de validade. Características Adicionais: produto embalado com licenciamento sanitário, próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Kg	2.600	R\$ 6,70	R\$ 17.420,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Kg	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	450	R\$ 6,70	R\$ 3.015,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	750	R\$ 6,70	R\$ 5.025,00
20	MAMÃO, Grupo: Regional, Tipo: extra. Em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Kg	2.600	R\$ 7,42	R\$ 19.292,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
	ANTONIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	570	R\$ 7,42	R\$ 4.229,40
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Kg	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	80	R\$ 7,42	R\$ 593,60
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	SIMONE PERES	Kg	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
21	MAXIXE, Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 200g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Mç	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	ADELSON BORGES DA SILVA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	ANTONIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA	Mç	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	NEIRES ALVES SILVA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	SIMONE PERES	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Mç	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
22	MELANCIA, Tipo: extra. Com características íntegras. Unidade de Fornecimento: unidade perfazendo no mínimo 10 kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Und	850	R\$ 37,64	R\$ 31.994,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Und	180	R\$ 37,64	R\$ 6.775,20
	CLEIDE SILVA DE GOES	Und	40	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
	DENIZIA SILVA DE GOES	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Und	40	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
	GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
	LUCINEIA ALVES	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	NEIRES ALVES SILVA	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
	SIMONE PERES	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
	TAISA REGINA NOVAIS	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20

	VANDERLANE SOUZA LOPES	Und	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Und	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,20
23	MELÃO, Tipo: extra. De primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Kg	2.000	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	700	R\$ 9,01	R\$ 6.307,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	300	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
	SIMONE PERES	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
	TAISA REGINA NOVAIS	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
24	MILHO VERDE, congelado. Grão inteiro, sem espiga, sem palha. íntegros, limpos, de cor e odor característicos, sem impurezas ou deterioração. Embalado em pacotes de 1 kg, próprios para congelados, contendo nome do produto, procedência e data de validade. Características Adicionais: produto embalado com licenciamento sanitário, próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Kg	400	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	400	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00
25	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, Tipo: Médio. Limpo e sem trincas. Embalagem: bandeja com 30 unidades, limpa e identificada com nome do produto, origem e data de validade. Este produto deve possuir registro SIF, SIE ou SIM, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Band	120	R\$ 25,12	R\$ 3.014,40
26	PEPINO, Tipo: extra. De primeira qualidade. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Kg	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
	NEIRES ALVES SILVA	Kg	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
	SANDRA GOMES VIEIRA	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
	SIMONE PERES	Kg	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
27	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra. De primeira qualidade. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Mç	3.500	R\$ 4,36	R\$ 15.260,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Mç	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
	ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Mç	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	1.620	R\$ 4,36	R\$ 7.063,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Mç	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Mç	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Mç	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Mç	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Mç	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Mç	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
	NEIRES ALVES SILVA	Mç	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
	SANDRA GOMES VIEIRA	Mç	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
	SIMONE PERES	Mç	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Mç	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
28	POLPA DE AÇAÍ, Espécie: NATIVO. Classificação: Médio. Com aparência densa, com 11 a 14% de sólidos. A polpa de açaí deverá ser obtida de frustas frescas, sãs, maduras, atendendo as especificações, desprovidas sujidades que possam tornar o produto impróprio para consumo. Ingredientes: polpa de açaí e água potável. Composição: polpa de açaí deve ter sua composição de acordo com as características do fruto que lhe deu origem, não devendo apresentar alterações, mistura com outros frutos de espécie diferente. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, registrado pelo MAPA, acondicionado em embalagem de 1L, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lt	1.500	R\$ 15,77	R\$ 23.655,00
	LUCIANO BACHES	Lt	1.500	R\$ 15,77	R\$ 23.655,00
29	QUIABO, Tipo: extra. Íntegro e de primeira qualidade. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	Mç	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
	ADALMIR SANTOS DA COSTA	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Mç	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	DENIZIA SILVA DE GOES	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	MAGALY VICENTE BORGES	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	SIMONE PERES	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Mç	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
30	TAMBAQUI, costela, de 1ª qualidade, limpo, sem escamas, porcionado em unidades de média 100g, congelados a -12 °C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, contendo 1kg, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e procedência, registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	1.900	R\$ 29,60	R\$ 56.240,00

	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	925	R\$ 29,60	R\$ 27.380,00
	RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA	Kg	500	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
	VALDEMILSON PESSOA BARBOSA	Kg	475	R\$ 29,60	R\$ 14.060,00
31	TOMATE, cereja. De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra, firme, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade, insetos e fungos. Frutos de maturação intermediária adequado ao consumo com aspectos de cor e cheiro próprio com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física, atrito ou mecânica. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
	DENIZIA SILVA DE GOES	Kg	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
TOTAL					R\$ 475.794,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF	VALOR R\$
ADALMIR SANTOS DA COSTA	666.270.442-34	R\$ 6.567,60
ADELSON BORGES DA SILVA	631.432.402-53	R\$ 10.642,50
ALINE DE SOUZA VELASCO	701.629.862-03	R\$10.450,80
ANTONIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA	004.196.282-66	R\$ 4.834,00
ANTONIO SOARES DA COSTA JUNIOR	028.060.652-40	R\$ 4.466,05
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	47.461.878/0001-98	R\$ 175.263,95
CLEIDE SILVA DE GOES	755.334.722-15	R\$ 5.056,35
DENIZIA SILVA DE GOES	903.346.042-49	R\$ 10.463,60
EDILSON FERNANDES DE LIMA	015.602.512-47	R\$ 9.280,05
GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	146.431.972-34	R\$ 12.041,55
GERLIANE MENDONÇA DE LIMA	025.125.492.59	R\$ 4.963,65
JOICE DOS SANTOS AZEVEDO	543.943.842-49	R\$ 6.925,00
LUCIANO BACHES	621.101.522-49	R\$ 24.705,00
LUCINEIA ALVES	010.748.432-31	R\$ 7.682,00
LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	825.957.122-68	R\$ 5.923,90
LUIZ DOS SANTOS NEVES	639.906.952-15	R\$ 7.658,70
MAGALY VICENTE BORGES	572.222.312-34	R\$ 9.914,20
MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	698.741.152-20	R\$ 14.899,65
MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	684.264.962-53	R\$ 9.710,15
NEIRES ALVES SILVA	380.541.162-68	R\$ 4.536,65
RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA	962.009.362-34	R\$ 39.972,00
RONIVAO BORGES DA SILVA	618.349.042-34	R\$ 8.041,00
SANDRA GOMES VIEIRA	010.659.762-08	R\$ 4.043,40
SIMONE PERES	015.680.082-95	R\$7.947,85
TAISA REGINA NOVAIS	081.242.269-46	R\$ 12.471,20
VALDECIR MOREIRA BARRETO	926.288.422-20	R\$ 12.418,75
VALDEMILSON PESSOA BARBOSA	629.723.912-68	R\$ 39.354,00
VANDERLANE SOUZA LOPES	956.586.962-91	R\$ 5.560,45
TOTAL GERAL		R\$ 475.794,00

Valor total R\$ 475.794,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), em 21 de julho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5BBD128C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSGE - ITAPIRANGA/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal, com o objetivo de promover a gestão democrática e participativa, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 385 de 20 de julho de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção de Gestores Escolares (PSGE/SEMED/2026) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Seleção de Gestores Escolares (CPSGE);
Em cumprimento ao Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração, este processo seletivo público aplica-se, obrigatoriamente, ao provimento da função nas unidades escolares da rede municipal que possuam quantitativo igual ou superior a 50 (cinquenta alunos) estudantes matriculados;
As vagas serão oferecidas de acordo com o constante no Anexo II deste Edital (Relação de Unidades Escolares);
O candidato deverá indicar, obrigatoriamente no ato da inscrição, a unidade escolar e a respectiva localidade para a qual deseja concorrer, ficando vedada a remoção ou transferência para outra instituição até o término do período estipulado do seletivo;
Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Itapiranga/AM;

A duração do mandato do(a) Gestor(a) será de 24 (vinte quatro) meses com início em 2026;

Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas na lei;

Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral;

Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) gestor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola;

Toda documentação juntamente com o Formulário de Inscrição a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidato(s), serão entregues no local: **Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na Avenida Ademar Grana Viana bairro Jardim primavera**, e será recebida e protocolada pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar - **CPSGE**; integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função de Gestor Escolar;

Anexo III – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;

Anexo V – Modelo de Declaração Padrão;

Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Municipal do Amazonas e disponibilizados no Endereço Eletrônico <https://itapiranga.am.gov.br> para consulta e impressão;

Todos os Resultados das etapas do Processo de Seleção de Gestor serão divulgados no site <https://itapiranga.am.gov.br> de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

DO REQUISITO BÁSICO

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção de Gestor(a) da rede municipal- CPSGE-SEMED/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

REQUISITOS BÁSICOS

Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006;

Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

Bacharelado ou Tecnológico na área da Educação, acrescido de especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;

Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;

Comprovar um mínimo de três (03) anos de experiência profissional na área de pedagogia;

Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos e; ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta Lei.

DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão adquirir a Ficha de Inscrição gratuitamente no local: **Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na Avenida Ademar Grana Viana bairro Jardim primavera**, admitida sua inscrição somente na presença do candidato;

Os candidatos poderão inscrever-se nos dias **27 a 30 de julho de 2026, das 8:00 horas às 14:00 horas** observado o horário local;

Ao preencher o Formulário de Inscrição do PSGE-SEMED/2026, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a comunidade em que deseja atuar;

O candidato inscrever-se-á para a escola em que deseja atuar, ficando vedada a remoção para outra instituição até o término do tempo estipulado do seletivo;

O candidato no ato da inscrição deverá entregar seu Plano de Gestão, apresentando proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;

O candidato poderá fazer apenas uma inscrição;

No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos impressos, conforme relacionados abaixo:

Curriculum Vitae, Documentos pessoais identidade, CPF, comprovante de residência, duas fotos 3x4, carteira de trabalho, carteira de reservista (para o sexo masculino), título de eleitor, quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento e carteira de vacinação atualizada;

Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;

Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;

Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;

Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);

Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser entregue também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e os documentos anexados;

A veracidade das informações nos documentos entregue, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo de seleção a qualquer tempo;

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos;

O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência;

O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação do edital.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção de Gestor Escolar-PSGE-SEMED/2026 consistirá de análise dos documentos, defesa e entrevista do candidato, dividida em três fases:

A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;

A Segunda Fase compreende na análise do Plano de Gestão, em caráter eliminatório;

A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório, será realizada na (SEMAS) Secretaria de Ação Social, situada na Rua Antônio Graciano de Farias s/n, Bairro - Centro;

O Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a SEMED;

Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, de acordo com cada etapa do Processo de Seleção, aptos a assumir a função de Gestor Escolar;

O Resultado Preliminar da análise documental e as etapas decorrentes serão dadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://itapiranga.am.gov.br> de acordo com cronograma – Anexo I.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

O (a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo III, no Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na Avenida Ademar Grana Viana bairro Jardim primavera, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.

Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Título	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e ou qualquer área da educação	10
Especialização em Gestão Escolar	15
Mestrado em Educação	20
Doutorado em Educação	25

DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PLANO DE GESTÃO

O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido;

Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) gestor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;

6.1.2.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificada irregularidades nas funções administrativas e pedagógicas;

O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão será avaliado seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Normas da ABNT	5
Língua Portuguesa/ Coesão/Coerência	5
Fundamentos de Gestão Escolar	5
Plano de Gestão	10
TOTAL	25

DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos Documentos que regem a Educação Municipal e da Defesa do Plano de Gestão; A Defesa do Plano de Gestão e a Entrevista serão avaliados seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

Requisitos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Domínio da Língua Portuguesa	3	5
Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar	8	10
Legislação da Educação Básica	8	10
Documentos que regem a Educação Municipal - LDB/BNCC/RCA	8	10
Plano de Gestão	13	15
TOTAL	40	50

QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL

Etapas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Titulação	10	25
Plano de gestão	20	25
Defesa do Plano de Gestão e Entrevista	40	50
Total	70	100

Para aprovação neste certame, os candidatos terão que obter no mínimo 70 pontos nas três etapas deste Processo Seletivo.

DA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior pontuação final, resultante da soma de todas as etapas avaliativas;

Para a definição da ordem de classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente, considerando o total absoluto de pontos obtidos na instituição de ensino para a qual efetuaram sua inscrição.

Em caso de empate na nota final, o desempate para a classificação e aprovação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

(1º Critério): Maior nota na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar);

(2º Critério): Maior nota na 3ª Etapa (Defesa do Plano de Gestão e Entrevista);

(3º Critério): Maior pontuação na 1ª Etapa (Titulação e Experiência Profissional);
 (4º Critério): Maior idade (com base no dia, mês e ano de nascimento);
 (5º Critério): Inscrição de menor numeração cronológica.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

A nomeação dos(as) candidatos(as) deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;

A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar ocorrerá em ato único e definitivo, realizado em Assembleia Geral obrigatoriamente logo após a nomeação e posse do Gestor Escolar, vedada qualquer obrigação de nova apresentação ao término do primeiro ano de exercício. Os atos subsequentes limitar-se-ão ao acompanhamento contínuo e à avaliação da execução das metas propostas, sob a fiscalização conjunta da comunidade escolar, da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.

O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo de Seleção de Gestor Escolar e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo;

O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário

DOS RECURSOS

O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE, apresentando no prazo de 01 (um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste processo;

Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSG;

O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não;

O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e protocolado presencialmente, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade do Processo de Seleção de Gestor Escolar será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração;

Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras vigentes;

A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo;

A prestação de declaração falsa, inexacta e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;

A qualquer tempo, na vigência do mandato, o gestor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;

A Homologação do Processo de Seleção de Gestor Escolar é da competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o(a) titular da SEMED.

PUBLIQUE E CERTIFIQUE-SE!

ANEXO I

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital do PSGE	23/07/2026
Período de Inscrições do PSGE. Entrega e protocolo dos documentos pessoais, documentos comprobatórios a titulação, declarações de tempo de serviço e Plano de Gestão *	27/ a 30 de julho de 2026
Divulgação da lista preliminar dos classificados na 1ª Etapa	03/08/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar da 1ª Etapa.	04/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 1ª Etapa.	05/08/2026
Divulgação do resultado dos classificados na 1ª Etapa.	06/08/2026
Divulgação preliminar do resultado da 2ª Etapa.	07/08/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 2ª Etapa.	10/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 2ª Etapa.	11/08/2026
Divulgação do resultado dos classificados na 2ª Etapa.	12/08/2026
Período da realização da 3ª Etapa.	13, 14 e 17/08/2026
Divulgação preliminar do resultado da 3ª Etapa.	18/08/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 3ª Etapa.	19/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 3ª Etapa.	20/08/2026
Divulgação do resultado final do Processo de Seleção do PSGE	21/08/2026
Solenidade de Nomeação e Posse dos Gestores/PSGE 2026	25/08/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR

Nº	Escola Municipal	Localidade	VAGA
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO	SEDE	01
02	CENTRO EDUCACIONA TEREZA SANTOS MARQUES	SEDE	01
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EMILIA BARBOSA PEREIRA	SEDE	01

04	CRECHE JÔAO PAULO II	SEDE	01
05	ESCOLA SANTO ANTONIO (ETI)	ZONA RURAL	01
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA Mª APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO	ZONA RURAL	01
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA	ZONA RURAL	01
08	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS FILHO	ZONA RURAL	01
09	ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO	ZONA RURAL	01
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS	ZONA RURAL	01
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFª GLEUSON MONTEIRO DA COSTA	ZONAL RURAL	01

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS
CURRICULUM VITAE
DADOS PESSOAIS

NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO/ FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA:					
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						
CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL:					
	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

Curso	Nome do Curso	Nome da Instituição	Município da Instituição	Uf	Data de Conclusão
Doutorado					
Mestrado					
Especialização					
Licenciatura					
Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional com no mínimo 80 horas em Gestão Escolar					

Observações:

Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital Nº 002/2026 do Processo de Seleção de Gestor Escolar para provimento de vagas para a Função de Gestor(a) Escolar;

As cópias de todos os documentos apresentados devem ser acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE;

Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Itapiranga / Am / ____ / ____ /2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO IV**MODELO DE PLANO DE GESTÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:					
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:					
O PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PLANO DE GESTÃO.					
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período
DIMENSÃO PEDAGÓGICA					

Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

ANEXO V**DECLARAÇÃO PADRÃO**

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente do item 13.4, do Edital regulamentador deste Processo de Seleção de Gestor Escolar, que estabelece: “A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente”. Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 002/2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestor Escolar do Município Itapiranga/Am.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Itapiranga / Am / ____ / ____ / 2026.

Assinatura do (a) Candidato(a) _____

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES (AS) MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR – CPSGE/BAE, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026-SEMED.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória) Nº de Inscrição: _____ Nº do CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da: (

) Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Análise de Título);

() Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Gestão);

() Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Entrevista/ Defesa do Plano de Gestão).

Fundamentação:

Itapiranga/Am ____ / ____ 2026.

Assinatura Do(a) Candidato(a) _____

ANEXO VII**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE GESTOR (A) DE ESCOLAR**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
Nome do Candidato:			
Formação acadêmica:			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:			
Nome Social:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
UF:		CEP:	Telefone:
Cargo Efetivo:		Matrícula:	
Data de Posse:		Unidade de Lotação Atual:	
Escola a que concorre:			
Cargo Pretendido:			

Nº	Escola Municipal	Localidade	Vaga
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO	SEDE	01
02	CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES	SEDE	01
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA EMILIA BARBOSA PEREIRA	SEDE	01
04	CRECHE JOAO PAUL II	SEDE	01
05	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO (ETI)	ZONA RURAL	01
06	ESCOLA MUNICIPAL Mª APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO	ZONA RURAL	01
07	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA	ZONA RURAL	01

08	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS FILHO	ZONA RURAL	01
09	ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO	ZONA RURAL	01
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS	ZONA RURAL	01
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFº GLEUSON MONTEIRO DA COSTA	ZONAL RURAL	01

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Itapiranga - AM, de acordo com a Lei Municipal nº 385 de 20 de julho de 2026.

Itapiranga – AM, de julho de 2026.

NOME DO CANDIDATO

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:449F404D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2026 - SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutai/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriele Souza da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
02	Alaene Barroso Vasconcelos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
03	Aleilson Januário Marães	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
04	Aleson Dias Anaquiry	Porteiro	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
05	Alessandra Kelma Marinho	Auxiliar de Saúde	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
06	Alessandro Pereira dos Santos	Agente de Endemias	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
07	Alzenir Lobato de Oliveira	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
08	Ana Maria Costa Moreira	Merendeira	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
09	Angelio Oliveira da Costa	Monitor	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
10	Antonia Cleonice Rodrigues Tabosa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
11	Antonio de Brito Rodrigues	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
12	Aulem Marinho de Lima	Guarda Municipal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
13	Avanna Kellen Aparício Coelho	Agente Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
13	Carlos Magno Silva Gama	Segurança Escolar	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
15	Cássio de Lima Barbosa	Farmacêutico	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
16	Charles de Lima Costa	Motorista Fluvial	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
17	Claricelma Mauricio de Souza	Agente Educacional I	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
18	Conceição Lima de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
19	Daniel Castro da Silva	Conselheiro Tutelar	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
20	Daviney Ramires Soares	Porteiro	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
21	Deyse Alencar da Silva	Guarda Municipal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
22	Diandra Pinheiro Fernandes	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
23	Ediberto dos Santos Marques	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
24	Edimilson de Souza	Artífice	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
25	Elimar Pereira da Silva	Guarda Municipal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
26	Elison Monteiro de Oliveira	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
27	Emilson Medino Balieiro	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
28	Erilene Monteiro de Oliveira	Merendeiro (a)	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
29	Erotildes Pereira Guimarães	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
30	Esterfson Correia Soares	Motorista Terrestre	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
31	Eugênio de Lima Teixeira	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
32	Flávio Soares Rol	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
33	Francilene Carvalho Albino	Enfermeira	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
34	Francilene Peres Simão	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
35	Francisca de Melo Cavalcante	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
36	Francisca Pinheiro Fernandes	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
37	Francisco da Silva Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
38	Francisco Ferreira Acencio	Segurança Escolar	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
39	Francisco Ramos de Pinho	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
40	Francisco Ramos Guerreiro	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
41	Geovan Carvalho de Souza	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
42	Gerson Carlos Ferreira Marques	Motorista de Veículos Pesados	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
43	Gilmar Batalha Correia	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
44	Higo Lima de Oliveira	Motorista Fluvial	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
45	Ileia Ribeiro Ramos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
46	Iranilson dos Santos Mendonça	Segurança Escolar	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
47	Isanete Pinho da Costa	Cozinheira	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
48	Izanete Januário Maricaua	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
49	Jaiciana dos Santos Paiva Pontes	Professor (a)	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
50	Janderson Souza Sarmento	Motorista Escolar	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
51	Janes dos Santos Marinho	Motorista Fluvial	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
52	Janilson Simões Gomes	Porteiro	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
53	Jaynna Ferreira de Souza	Técnica em Análises de Sistema	2025	01/03/2026 a 31/03/2026

54	Jeova Chaves Marques	Diretor da UBS Alda Lima	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
55	Jessé Oliveira Arruda	Coordenador Municipal do PNI	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
56	Jeude Condera Veras	Técnica em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
57	Joel de Souza Ramos	Guarda Municipal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
58	Jorge Vitor Gonçalves	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
59	José Fernandes dos Santos	Guarda Municipal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
60	José Francisco Lima da Silva	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
61	José Francisco Ramires Correa	Microscopista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
62	José Roberto Pereira da Silva	Auxiliar de Logística	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
63	Josefa Mendes da Silva	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
64	Josiane da Silva Apolônio	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
65	Julia Karoline Dias Maia	Assistente de Farmácia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
66	Karina Manoiana Maricaú	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
67	Kassiane Pires da Silva	Microscopista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
68	Lazaro Cruz Cordeiro Filho	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
69	Leonardo Carvalho Gomes	Agente de Endemias	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
70	Lidia dos Santos Bezerra	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
71	Liliane Neves Figueira	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
72	Lovandí Januário Mariacua	Guarda Municipal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
73	Luana Ventura Ferreira	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
74	Mackson Helder Pires Santana	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
75	Maira Liberato Pires	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
76	Marcelo Jardim Soares	Motorista Escolar	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
77	Maria Bruna Ramalho Rodrigues	Agente Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
78	Maria Célia da Silva Simão	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
79	Maria de Lurdes Teixeira	Secretária de Assistência Social	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
80	Maria do Socorro Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
81	Maria do Socorro Elizabeth Saboia Carlos	Auxiliar de Saúde	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
82	Maria Juracinda Batalha dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
83	Maria Lanes da Silva Dias	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
84	Maria Leniza Freitas de Barros	Coordenadora do INSS Digital	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
85	Maria Lidilene Ferreira de Souza	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
86	Maria Lucilene Inema Ramos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
87	Maria Luzanilda Cassiano Carvalho	Digitador	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
88	Maria Marta Peres Mauricio	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
89	Maria Raimunda de Lima Barbosa	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
90	Maria Solane da Silva Ventura	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
91	Maria Suzete Curi dos Santos	Merendeiro (a)	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
92	Marilane Correa Coelho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
93	Marilsa Rios dos Santos	Merendeiro (a)	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
94	Marinlândia Curintima Peres	Técnica em Saúde Bucal	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
95	Marlene Garcia Ramos	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
96	Maronilson Ferreira	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
98	Meire Natália Souza de Oliveira	Psicóloga	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
99	Milton Teles Flores	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
100	Miranda Lopes de Moura	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
101	Moisés Ferreira Gomes	Aux. Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
102	Naildo Chaves dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
103	Natanael Araújo da Silva	Agente de Endemias	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
104	Noé João Lopes Nonato	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
105	Oquimar Ramos de Oliveira	Diretor da UBS Fluvial	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
106	Paula Maria de Souza Ribeiro	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
107	Paulo Arevalo Moreno	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
108	Petiane Marques Lopes	Orientador Social	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
109	Raimara Souza Falcão	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
110	Raimunda Costa de Aquino	Agente Operacional	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
111	Raimunda Nonata Alves Gomes	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
112	Raimunda Nonata Damascena Lima	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
113	Raimunda Odenisa de Lima Salustiano	Tecnólogo (a) em Alimentos	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
114	Raimundo Garcia Batista	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
115	Raimundo Nonato Barbosa Junior	Aux. Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
116	Raimundo Pereira Franco	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
117	Rainere Ruiz Lima	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
118	Rairison Maricaú Curica	ACS	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
119	Raquel Araújo Freitas	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
120	Raquel Rios Pereira	Aux. Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
121	Renato Arruda Barbosa	Agente Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
122	Ricardo dos Santos Marques	Vigia	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
123	Rogério Lopes Soares	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
124	Romildo Teixeira de Oliveira	Técnico (a) em Enfermagem	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
125	Sérvulo Filho Mendes dos Santos	Aux. Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
126	Tatiana Marinho Ramires	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
127	Tayane Domingos Alves	Aux. Administrativo	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
128	Teófilo Moriz de Melo Neto	Motorista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
129	Terezinha de Jesus Gonçalves da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
130	Thainara Coelho Peres	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
131	Thiago Silva Tello	Digitador	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
132	Valison Picanço de Jesus	Porteiro	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
133	Vanderlane Ramos Soares	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
134	Vaneide Souza da Costa	Fonoaudióloga	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
135	Vanessa da Silva Trajano	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
136	Vanuza Saldanha Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
137	Wagner Marques Matos	Motorista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026
138	Wslânia Lopes da Silva	Recepcionista	2025	01/03/2026 a 31/03/2026

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 31 de março de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario De Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0F950F4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/2026– GPL

PORTARIA Nº 0300/2026– GPL Lábrea, 20 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 916/2026- SEMEC, solicitando encerramento de contrato da servidora abaixo descrita.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB						
Nº	MAT	SERVIDORA	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	LOTAÇÃO	CARGO
	4804	ELAINE GOMES CORREA	17/07/2026	FUNDEB 70%TEMP. RURAL	ESCOLA M. JOSÉ P. DOS SANTOS – RAMAL DA ANTA	PROFESSOR I MAG A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BD141460

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 030/2026

OBJETO: “Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Fardamento Escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maraã/AM.”.

Fornecedor: E M S DA COSTA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 46.954.427/0001-20 , estabelecida no Município de Manaus/AM , na Rua Euzébio de Queiroz Nº 04, Qd. B1, It águas, Bairro Novo Aleixo Edna Maria Silva da Costa, portadora da carteira de identidade: nº. 2932154-9 e CPF: nº. 707.311.442-87					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	BERMUDA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 2 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	R\$ 61,80
2	CAMISA - Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 02 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	R\$ 58,20
3	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas,	UND	8500	E.M.S	R\$ 58,90

	resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 04 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.				
4	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 06 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	R\$ 58,70
5	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 08 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	R\$ 58,70
6	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 10 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 58,80
7	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 12 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 58,90
12	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 4 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	R\$ 73,50
13	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 6 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	73,60
14	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 8 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	73,80
15	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 10 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	74,00
16	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 12 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	E.M.S	74,20
36	MEIA (poliéster/algodão) com lycra, tamanhos variados, de 02 aos 20 anos.	PAR	8500	E.M.S	10,90

Fornecedor **SMART SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMERCIO DE PROD. ALIMENT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: **01.518.330/0001-36**, estabelecida no Município de Area Rural nº s/n Manacapuru/AM: **Area rural Manacapuru** - CEP.: 69.409-899, neste ato representada pelo Senhor Francisco Eudes da Silva Sales, portador da carteira de identidade: **nº. 15283682 SSP/AM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
8	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: PP, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 55,00
9	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: P, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 54,80
10	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: M, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 55,60
11	CAMISA , Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: G, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 55,00
17	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho PP, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 63,60
18	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho P, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 63,60
19	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho M, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 63,60
20	CALÇA ESCOLAR , Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho G, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	8500	Smart Comercio Serv.	R\$ 63,60
21	TENIS UNISSEX , (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 23. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio Serv.	R\$ 75,00
22	TENIS UNISSEX , (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 24. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio Serv.	R\$ 74,50
23	TENIS UNISSEX , (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 26. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio Serv.	R\$ 74,50
24	TENIS UNISSEX , (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 27. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio Serv.	R\$ 74,50
25	TENIS UNISSEX , (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 29. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio Serv.	R\$ 74,50
26	TENIS UNISSEX , (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster,	UND	2500	Smart Comercio Serv.	R\$ 74,50

	palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 30. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.			Comercio	
27	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 32. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
28	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 33. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
29	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 34. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
30	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 35. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
31	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 36. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
32	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 37. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
33	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 38. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
34	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 39. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
35	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 40. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	2500	Smart Comercio	Serv. R\$ 74,50
37	MOCHILA ESCOLAR, Tecido 100% Poliéster, altura (NBR 12071/93) 40 cm, Largura (NBR 12071/93) 30 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 13 cm. Regulador de Alça: Largura (NBR 12071/93) 2,8 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 3,7 cm. Alça de Mão: Largura (NBR 12071/93) 2,5 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 21,5 cm. Peso: (NBR 10591/88) 600G/m². Personalização e cor a serem definidas pelo órgão solicitante. As medidas poderão ter variações de (-+10%).	UND	8500	Smart Comercio	Serv. R\$ 119,70

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 09 de julho de 2026.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

E.M.S. DA COSTA LTDA
CNPJ Nº 46.954.427/0001-20;

SMART DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 01.518.330/0001-36

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:646EA141

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 179, DE 05 DE MARÇO 2026.

PORTARIA Nº 179, DE 05 DE MARÇO 2026.

Concede Insalubridade para servidores do quadro de pessoal Contratados da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 7.394/85.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Contrato temporário da Prefeitura Municipal de Urucará, gratificação de **Insalubridade no percentual de 40% (Quarenta por cento)** calculado sobre o vencimento básico.

Nome	Função	Matrícula
Ranieri Marcus Guimarães Pereira	Tec. Radiologia	112765
Luiz Carlos Oliveira Lopes	Tec. Radiologia	112761
Rosangela Almeida Fonseca	Tec. Radiologia	112766
Avila Brena pinto Gomes	Tec. Análises Clínicas	113581
Enio Marques Macedo	Tec. Análises Clínicas	112749
Eliza Lima de Oliveira	Tec. Análises Clínicas	113569
Ana Ligia Braga Macedo	Tec. Análises Clínicas	112743
José Carlos Azevedo Batalha	Tec. Análises Clínicas	112756

Marlene Batista pinto	Tec. Análises Clínicas	112763
Cristina Raimunda Campos Lima	Tec. Análises Clínicas	746

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 05 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 05 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FEA743F2

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2026/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/CC PROC. ADM. Nº 008/2026/SAAE

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/CC
PROC. ADM. Nº 008/2026/SAAE

1 - CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 23.000.219/0001-96, representada pelo Sr. Daniel Aguiar Garcia.

2 - CONTRATADO: C L LUNA LTDA, CNPJ Nº 52.916.322/0001-89, representada pela Sra. Carla Lopes Luna, RG Nº 2XXXXX1-6 SSP/AM, CPF Nº 8XX.XXX.XX2-15, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 - VALOR GLOBAL: R\$ 38.081,80 (trinta e oito mil e oitenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com o valor dos itens da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO AMD RYZEN 5 5600G, 16GB RAM DDR4, SSD 480GB, PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOQUETE AM4, FONTE DE 500W CERTIFICADA 80 PLUS, GABINETE MICRO ATX COM VENTILAÇÃO, MONITOR LED 19.5 HDMI, TECLADO E MOUSE USB PADRÃO ABNT2.	UNID		2	R\$ 4.498,90	R\$ 8.997,80
2	HD EXTERNO 500GB PORTÁTIL 2.5 POL., USB 3.0	UNID		2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5512DN C/ CONECTIVIDADE VIA USB 2.0 E REDE ETHERNET	UNID		2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
4	MOUSE SEM FIO COM CONECTIVIDADE USB, 3 BOTÕES DE COMANDO: ESQUERDA/DIREITA/SCROLL, COM SENSOR ÓPTICO DE ATÉ 1000 DPI	UNID		4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
5	NOBREAK INTERATIVO MONOVOLT 120V, POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 600VA/300W.	UNID		4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
6	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 – RYZEN 5 5500U OU INTEL I5 (11ª GERAÇÃO), 8GB RAM (EXPANSÍVEL), 512GB SSD, TELA FULL HD 15,6 (1920 X 1080) WINDOWS 11	UNID		2	R\$ 3.568,00	R\$ 7.136,00
7	PEN DRIVE 128GB USB 3.0	UNID		4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UNID		4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
9	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN	UNID		20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
10	SWITCH INTELBRAS 8 PORTAS GIGA	UNID		2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
11	ROTEADOR WI-FI INTELBRAS W5-1200GS COBERTURA 120MT DUAL BAND	UNID		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	REPETIDOR TP-LINK WIRELESS TLWA850RE	UNID		2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.081,80

6 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 486 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 20 de julho de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - UARINI

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:D959022D